Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Maragogi - AL 08 de outubro de 2018

Ao
Exmo. Sr.
Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito de Maragogi – Al

Assunto: Solicitação de abertura de Processo.

Prezada

Considerando que a Administração Pública apresenta no rol dos seus serviços, um conjunto de atividades assessórias à atividade principal que variam em intensidade e natureza de acordo com o estágio de aplicação de determinada política pública, inclusive em relação ao estágio de aplicações de soluções tecnológicas.

Considerando que a situação do Município de Maragogi segue nesse ambiente, onde apresenta uma involução da receita ao tempo que há demandas pela manutenção e expansão dos serviços públicos colocados à disposição da população.

A Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu Secretário, solicita que sejam tomadas as providências cabíveis para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de atividade meio, para apoio das Secretarias e Unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Maragogi – Al, na área administrativa, financeira, deslocamentos, logística e sistema de informações.

Considerando a urgência do pleito, encaminhamos Termo de Referência, relação de contratados e planilha comparativa, ao tempo em que também encaminhamos a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 52/2017 do Município de Lauro de Freitas - Al, momento em que solicitamos análise do Departamento de Compras, quanto a vantajosidade, para uma possível adesão de Ata.

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Wagner Albuquerque Lira
Secretário Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 02
8

JUSTIFICATIVA

Da Crise Fiscal e Variabilidade das Receitas Municipais - motivo de grande debate nacional, a crise do Estado brasileiro, tem imposto a União, Estado e Municípios, medidas severas de contenção de gastos públicos, dentro os quais se destaca a aprovação da PEC 55/2016 que congela por 20 anos os gastos públicos.

Ao lado disso, as desonerações do Governo Federal e dos Governos Estaduais junto com a estabilização e queda da arrecadação municipal, que no Município de Maragogi foi significativa, tem impedido que os gestores municipais possam criar novas despesas correntes (ou de custeio), como a realização de novos concursos públicos ou mesmo a contratação de empregados públicos com os encargos sociais previstos pela CLT, mesmo que parciais, como no caso dos chamado REDA.

Com o município de Maragogi não é diferente, além do aumento da demanda ano a ano por novos serviços públicos, como a necessidade de creches, pré-escola, escola de tempo integral, Unidades de Pronto Atendimento UPA'S e a construção de novos hospitais e equipamentos públicos de qualidade.

Diante desse quadro, o Município de Maragogi, teve que manter os empregados contratados pela gestão anterior para o desempenho de atividade meios como foi necessário a contratação emergencial de novos empregados públicos a fim de que a prestação de diversos serviços essenciais à população carente outrora encerrados (fechados) fossem reabertos.

Do passivo trabalhista - Ocorre que, apesar da legislação permitir a contratação emergencial e excepcional de empregados, o Ministério do Trabalho e a Justiça do Trabalho, vem sistematicamente apontando a nulidade dos contratos de trabalho celebrados e, consequentemente, autuando e condenando o Município ao pagamento de vultuosas quantias a título de verbas trabalhistas "depósito FGTS".

Constata-se em análise foi constatado certidão de feitos processuais que tramitam perante a Justiça do Trabalho, referente a trabalhadores com vínculo direto, realizada através de contrato de temporários onde o Município por via de regra é condenado ao pagamento de FGTS e dias trabalhados com base na Súmula nº 363 do TST, havendo uma enorme quantidade de processos trabalhistas.

Observa-se ainda extrato de precatórios trabalhistas que estão sendo pagos pelo Município, constatando-se que cerca de 90% das condenações referem-se ao FGTS que supostamente não foi recolhido, apesar do Município possuir lei municipal de contratação de temporários;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 03

Os serviços de apoio administrativo e operacional a serem contratados se enquadram como atividade meio e serviços continuados, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, nos limites legais.

O dimensionamento do quantitativo necessário de serviços terceirizados a serem contratados através de processo licitatório foi feito considerando o quantitativo de postos abrangidos pelos contratos atuais, assim como o seu custo legal ou jurídico, ou seja, tendo como base todas as verbas trabalhistas e encargos sociais e tributários, presentes na contratação direta de empregados celetistas. É o que demonstra a tabela abaixo feita com base no custo "legal" e projetado de manutenção de um empregado com atribuições similares e com direitos celetistas:

PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 04
Prefeitura de Maragogi - AL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.2 A presente licitação destina-se à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços administrativos, financeiro, deslocamentos, entregas de documentos, logística e sistema de informações às necessidades de atividade meio, operacionais nas áreas: Administrativa, Infraestrutura, Serviços Gerais, Alimentação, Reparo, Manutenção, Conservação, Limpeza de Prédios Públicos, Condução de Veículos, e outros, visando o adequado funcionamento das Secretarias Municipais e órgão desta prefeitura.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Governo Municipal de Maragogi, vê como um de seus objetivos reduzir custos e otimizar os serviços essenciais. Nesta linha, o município precisa prevê uma contratação de empresa, que seja isenta de pagamento de INSS Patronal reduzindo custo com gasto de pessoal, como regularizar as contratações de pessoal, perante os órgãos como MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) e MPT (Ministério Público do Trabalho).

2.2. A Administração Pública apresenta, no rol dos seus serviços, um conjunto de atividades assessórias à atividade principal que variam em intensidade e natureza de acordo com o estágio de aplicação de determinada política pública, inclusive em relação ao estágio de aplicações de soluções tecnológicas.

2.3. Do ponto de vista conjuntural a atual gestão necessita ampliar os serviços de atividades meios de forma a atender imediatamente as demandas represadas pela Administração anterior. No entanto, é necessário que seja feito de modo a não comprometer as funções finalísticas e não sedimentar custos diretos relacionados a atividades meio que poderão ser mudados ou substituídos por estratégias que possam melhorar a prestação de serviços para a população.

2.4. Ressalta-se que os serviços a serem contratados são essenciais para que os servidores efetivos possam desempenhar suas atividades regimentais a contendo, e são prestados em todos os graus da hierarquia do Poder Executivo, sendo assimilados pela organização e seu produto final considerado essencial do ponto de vista da melhoria da autoestima e imagem do servidor e do Município.

2.5. Outros benefícios – Pode-se destacar um conjunto de benefícios relacionados à contratação de serviços não finalísticos para o apoio as ações da gestão pública de modo que o servidor efetivo e os servidores nomeados não se distanciem de suas atividades finalísticas, podendo citar de forma não exaustiva:

Otimização de tempo: Servidores de atividades fins não se ocuparem com atividades periféricas, já que uma pessoa jurídica especializada tomará para sai a tarefa, disponibiliza tempo para tratar de assuntos mais centrais ao interesse da administração e da população;

Redução de custos: A redução dos custos operacionais é bem significativa, uma vez que eliminam gastos com pessoal e com os encargos sociais;

Comissão Permanente de Licitação
FL Nº 05

Profissionais qualificados: o serviço é contratado com o pressuposto de se ter profissionais com treinamento especifico para a sua área de atuação;

Qualidade dos serviços: ao contratar serviços a administração exercerá a fiscalização sobre a qualidade dos serviços que estão sendo executados, exigindo, quando for o caso, melhorias. Isto implica em um maior nível de controle sobre o processo de trabalho e seu impacto sobre as atividades finalísticas.

2.6. Assim, torna-se premente a necessidade de contratar uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços intermitentes com dedicação exclusiva apoio à atividades de administração, finanças, deslocamentos, logística e sistemas de informações para Prefeitura Municipal de Maragogi – AL.

3. DADOS QUANTITATIVOS FÍSICOS ESTIMADOS

3.1 As quantidades são estimadas em razão de possível necessidade do Município, podendo não ser contratadas/solicitadas em sua totalidade, conforme constantes da planilha abaixo.

Descriminação	Unidade	Quantidade
Serviços de apoio à atividade Administrativa e Financeira	Profissional	171
Serviços de Apoio a Deslocamentos e entregas de documentos	Profissional	53
Serviços de Apoio a Logística e Sistema de Informações	Profissional	46

3.2 Todos os serviços devem ser executados em consonância com as prescrições, Normas Técnicas da ABNT, Decretos Municipais e Legislações específicas aos serviços.

3.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a adoção de todas as medidas preliminares e preparatórias para a execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive as relativas à obtenção de alvarás, licenças, preparação da área, proteção de terceiros, entre outros.

3.4 Todos os locais onde forem executados os serviços devem ser entregues totalmente livres, limpos e desimpedidos.

3.5 Todos os serviços de conservação de áreas, para efeito de medição, somente serão considerados concluídos, quando da área entregue completamente limpa, sem resíduos decorrentes dos respectivos trabalhos.

3.6 A obtenção de autorização junto aos órgãos competentes para todos os serviços decorrentes deste procedimento é de responsabilidade da CONTRATADA;

3.7. Os trabalhos deverão ser acompanhados permanentemente por um encarregado responsável da CONTRATADA, devendo ser executados de forma segura e sinalizada, pois algumas localidades são abertas ao público ou são áreas administrativas, com um grande fluxo de pessoas, podendo a fiscalização, a qualquer momento, paralisar os serviços, caso haja alguma inobservância ou riscos quanto às condições de segurança dos frequentadores do local. Alertamos que estas áreas não poderão

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 06

ser fechadas para a execução dos serviços. Todos os serviços deverão ser executados de forma a garantir a segurança, com a utilização de telas de proteção quando necessário, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, todo e qualquer dano que venha a causar às pessoas que estiverem trabalhando ou transitando nas imediações, bem como às construções locais e veículos, sem ônus para o Município.

3.8 A medição dos serviços será efetuada com base na quantidade dos serviços executados no mês.

3.9 A CONTRATADA terá integral responsabilidade no levantamento e disponibilização de todos os recursos (pessoal, material, equipamentos, acessórios, utensílios e ferramentas) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

3.10 Durante a execução dos serviços, poderá a fiscalização do MUNICÍPIO exigir a remoção e substituição de qualquer equipamento, ferramenta ou trabalhador que não atenda os requisitos de produção e qualidade, sendo considerado, por qualquer motivo, insatisfatório.

3.11 Para o pagamento dos serviços, serão obedecidos as especificações do Termo de Referência e as disposições do Termo de Contrato.

3.12 Todos os preços unitários devem incluir os custos relativos a materiais, mão de obra, veículos e equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos, materiais de consumo, segurança e outros custos diretos e indiretos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços

3.13 Antes do inicio de qualquer atividade, a empresa deverá contatar a Fiscalização para definir a programação e as condições de execução, levantamento da área e tipo de atividade a serem executadas.

4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a PREFEITURA que indicará os responsáveis por cada serviço.

4.2. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Fiscalização providenciará para que a Autoridade competente aplique a penalidade cabível.

4.3. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais.

4.4. As "Ordens de Serviços" e todas as rotinas deverão ser feitas por ofício.

4.5. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas,

ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 07

A **CONTRATADA** se obriga, nos termos da legislação vigente, a:

a) Executar os serviços de conformidade com a programação estabelecida pela CONTRATANTE, orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência;

b) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e restrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato e atendendo às reclamações formuladas;

c) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer dos seus profissionais alocados para execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

d) Realizar os serviços por meio de pessoal habilitado, uniformizado, (o uso do uniforme será obrigatório) devidamente credenciados, portando crachá de identificação (obrigatório) e em completas condições de higiene e segurança;

e) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste Termo de Referência;

f) Assumir eventuais danos causados por mau uso de equipamentos e de bens de propriedade da CONTRATANTE.

g) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo setor em que estiver sendo prestado o serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.1 Os prepostos da Contratada com relação à conduta deverão:

a) Manter tratamento cordial com os seus pares, servidores, estagiários, prestadores de serviço, visitantes e demais pessoas, tratando-os com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção, orientando àqueles sob sua responsabilidade para que tenham essa mesma conduta.

b) Exercer com zelo, dedicação, assiduidade e pontualidade, as atividades que lhes são cometidas.

c) Preservar, durante o expediente e nas dependências da Prefeitura, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração.

Comissão Permanente de Licitação
FL Nº 08

d) Desempenhar outras atividades pertinentes ao cargo que ocupam, sempre que necessário, e desde que de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações– CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

e) Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;

f) Desempenhar, com assiduidade e pontualidade, zelo e dedicação, as atividades que lhes são conferidas;

g) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre ao conhecimento do gestor/fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade em razão do cargo;

h) Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares;

i) Atender prontamente as chamadas de serviço, interrompendo qualquer atividade que porventura esteja sendo realizada, com exceções admitidas a critério do gestor/fiscal do contrato;

j) Desempenhar as atribuições pertinentes ao cargo e tarefas da mesma natureza e grau de complexidade, atinentes à função;

l) Casos omissos serão resolvidos pela Administração da CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal do contrato;

m) Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do gestor/fiscal do contrato, por meio do Encarregado-Geral da empresa contratada.

n) A empresa licitante deverá fornecer o EPIs – Equipamentos de Proteção Individual.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de vigência do contrato, oriundo da ATA de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, após firmado contrato, e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

6.2 Os serviços de acesso corporativo à Internet serão pagos mensalmente, correspondente à quantidade de pontos instalados.

6.3 A primeira mensalidade será paga em 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, para custeio de instalação dos serviços.

7. PRAZOS DE ATIVAÇÃO

6.4 O prazo de ativação do serviço, incluindo instalação e configuração, será de, no máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do contrato, ou da ordem de serviço;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/ prestação de serviços, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as informações;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o serviço imprestável ao consumo;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5

9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 10

9.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida, juntamente com a as certidões negativas de débitos;

13.2 Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

Comissão Permanente de Licitação
FL Nº 11

13.3 A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência dos itens com a Nota Fiscal/Faturada, contados da sua protocolização, e será paga diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

13.4 O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos,** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

13.5 Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro (Desacordo do que foi ENTREGUE com o que foi FATURADO) ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos para a contratação do fornecimento objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.1.6 não mantiver a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

15.2.3 multa compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4

15.2.5 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 12

15.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.7 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maragogi com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;

15.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

Município de Maragogi - AL, 10 de outubro de 2018

WAGNER ALBUQUERQUE LIRA
Secretário Municipal de Administração

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LÍQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
ADALGISA MARIA CORREIA DA SILVA	7496	2.230,55 VENCIMENTOS - 2.230,55	I.R.R.F. - 24,49	2.206,06 PROFESSOR(A)	CONTRATO
ADALVINO GOMES DA SILVA	7355	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ADEILDA MARIA DE BARROS	7336	954,00 VENCIMENTOS - 954,60		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ADEILTON LOPES DE SOUZA	7524	1.566,66 VENCIMENTOS - 1.000,00 INSALUBRIDADE - 200,00 ADICIONAL NOTURNO - 200,00 PLANTAO - 166,66		1.566,66 TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
ADELIA CARLA VASCONCELOS DE MENEZES	5311	1.500,00 VENCIMENTOS - 1.086,96 AJUDA DE CUSTO - 413,04		1.500,00 CONSELHEIRO	CONTRATO
ADEMAR ANASTACIO DOS SANTOS FILHO	7050	1.400,00 VENCIMENTOS - 1.400,00		1.400,00 AUX. CONTABILIDADE	CONTRATO
ADILSON CATONHO DA SILVA	7719	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,60 AUX. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	CONTRATO
ADILSON CONSTANTINO DE LIMA	6824	1.082,50 VENCIMENTOS - 1.000,00 HORA EXTRA (50%) - 82,50		1.082,50 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
ADRIANA AZEVEDO DA MOTA	7182	1.144,80 VENCIMENTOS - 954,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 190,80		1.144,80 AUXILIAR DE FARMACIA	CONTRATO
ADRIANA CARLA LINS	7357	1.013,94 VENCIMENTOS - 1.013,94		1.013,94 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
ADRIANA MONTEIRO DE ARAUJO LINS MACHADO	7226	6.000,00 VENCIMENTOS - 6.000,00	I.R.R.F. - 728,50	5.271,50 MEDICO (A) PEDIATRA	CONTRATO
ADRIANA MONTEIRO DE ARAUJO LINS MACHADO	7846	7.666,67 VENCIMENTOS - 1.784,06 INCENTIVO - 5.882,61	I.R.R.F. - 1.186,84	6.479,83 MEDICO PROG. PSF	
ADRIANE MARIA DE LIMA SANTOS	7256	3.100,00 VENCIMENTOS - 2.500,00 AJUDA DE CUSTO - 100,00 INSALUBRIDADE - 500,00	I.R.R.F. - 95,20	3.004,80 NUTRICIONISTA	CONTRATO
ADRIANO CESAR FERREIRA	7526	1.566,66 VENCIMENTOS - 1.000,00 INSALUBRIDADE - 200,00 ADICIONAL NOTURNO - 200,00 PLANTAO - 166,66		1.566,66 TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
ADRIANO JOSE DOS SANTOS	6867	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
ADRYELLY ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	7236	2.500,00 VENCIMENTOS - 2.500,00	I.R.R.F. - 44,70	2.455,30 ENFERMEIRO (A)	CONTRATO
ADSON ALVES VASCONCELOS	7244	1.864,00 VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 910,00		1.864,00 MOTORISTA	CONTRATO
AGNALDO ELMIRO DE FARIAS FILHO	7293	2.000,00 VENCIMENTOS - 2.000,00		2.000,00 COORDENADOR (A) DE PROGRAMAS	CONTRATO
ALAILTON JOSE SANTOS MARTILIANO	7097	1.303,71 VENCIMENTOS - 1.272,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.303,71 AUX DE SERVICOS DIVERSOS	CONTRATO
ALBANI DE LIMA LINS BAHIA	6868	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 MARCINEIRO	CONTRATO
ALCIONE FERREIRA RODRIGUES	7658	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR(A)	CONTRATO
ALDENIA MONTEIRO DE AGUIAR	7388	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUX. SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ALOINE MATTANIELLY DA SILVA ATAIDE	7183	1.400,00 VENCIMENTOS - 1.000,00 INSALUBRIDADE - 200,00 ADICIONAL NOTURNO - 200,00		1.400,00 TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
ALDO DOS SANTOS RICARDO	7527	1.566,66 VENCIMENTOS - 1.000,00		1.566,66 TEC DE ENFERMAGEM	CONTRATO

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO	VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUÍDO	CARGO	SITUAÇÃO
			INSALUBRIDADE - 200,00 ADICIONAL NOTURNO - 200,00 PLANTAO - 166,66				
ALECIO JOSE GOMES DE ARAUJO	7801	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ALECSSANDRA SILVA DO NASCIMENTO	7341	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ALEKSANDRA DA SILVA SANTOS	7337	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
ALESANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	7596	1.045,65	VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.045,65	AUDANTE DE SALA	CONTRATO
ALESSANDRA CARLA LINS	7345	1.077,36	VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.077,36	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
ALEX SANDRO DE MELO	6869	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	GARI	CONTRATO
ALEXANDRA GOMES DA SILVA	7545	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71	OUTROS - 31,80	953,91	SERV. GERAIS	CONTRATO
ALEXANDRE LINS WANDERLEY	7677	1.045,65	VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.045,65	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	7593	1.600,00	VENCIMENTOS - 1.600,00		1.600,00	AGENTE DE CAMPO	CONTRATO
ALEXSANDRA ZACARIAS DE OLIVEIRA	7512	1.706,89	VENCIMENTOS - 1.149,40 COMPLEMENTO SALARIAL - 557,49		1.706,89	PROFESSOR (A)	CONTRATO
ALISON JOSE GOMES DE ARAUJO	7102	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ALLAN ROSALVO LOPES DE LIMA	7757	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	DIGITADOR (A)	CONTRATO
ALLANE OLGA SILVA FULCO	7528	4.000,00	VENCIMENTOS - 3.333,33 INSALUBRIDADE - 666,67	I.R.R.P. - 263,87 OUTROS - 400,00	3.336,13	ENFERMEIRO(A)	CONTRATO
ALLANNY MARIA DA SILVA	7274	1.296,42	VENCIMENTOS - 1.296,42		1.296,42	PROF. 1º GRAU MENOR	CONTRATO
ALLASON MEYKSON DO NASCIMENTO	7047	450,00	VENCIMENTOS - 450,00		450,00	ESTAGIARIO	CONTRATO
ALMIR JULHO DA SILVA	7354	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ALMIRENE DA SILVA CAMPOS VIEGAS MACHADO	7782	4.448,93	VENCIMENTOS - 1.489,36 INCENTIVO/PSF/MINIST DA SAUDE - 3.159,57	I.R.R.F. - 409,88	4.239,05	ENFERMEIRO (A)	CONTRATO
ALVERIR JOSE ANTAO	6870	1.112,55	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 158,55	OUTROS - 290,80	821,75	GARI	CONTRATO
AMANDA [illegible] NASCENCIO SILVA	7235	2.500,00	PLANTAO - 2.500,00	I.R.R.F. - 44,70	2.455,30	ENFERMEIRO(A) OBSTETRA	CONTRATO
AMANDA BELLEM LIMA DO CARMO	7539	450,00	VENCIMENTOS - 450,00		450,00	ESTAGIARIO	CONTRATO
AMARA JOSE DA SILVA	7563	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
AMARA LUCIA DA CONCEIÇÃO	7343	1.272,00	VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 318,00		1.272,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
AMARA MARIA [illegible] SILVA	7483	2.298,80	VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO	I.R.R.F. - 29,61	2.269,19	PROFESSOR (A)	CONTRATO

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO	VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUÍDO	CARGO	SITUAÇÃO
			SALARIAL - 962,05				
AMARA MARIA RODRIGUES	7351	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
AMARA PEREIRA DA SILVA	7127	1.049,40	VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40		1.049,40	TEC. DE ENFERNAGEM	CONTRATO
AMARO BERNARDINO DA SILVA NETO	7597	1.017,42	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO
AMARO FAUSTO DA SILVA	7329	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
AMARO FRANCISCO GUIMARAES FILHO	7352	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
AMARO JOSE DA SILVA	7391	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
AMARO JOSE DA SILVA	6871	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
AMARO JOSE DE SOUZA	6870	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
AMARO MANOEL DOS SANTOS	6873	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
AMARO PROFIRO DA SILVA	6874	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
AMARO RIBEIRO DE MIRANDA	6879	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
AMARO SEBASTIAO DA SILVA	7088	1.700,00	VENCIMENTOS - 1.700,00		1.700,00	FISCAL DE CAMPO	CONTRATO
AMARO SEBASTIAO DOS SANTOS	6882	954,00	VENCIMENTOS - 954,00	OUTROS - 31,80	922,20	GARI	CONTRATO
AMAURI JOSE DA SILVA NASCIMENTO	6883	1.017,42	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42	OUTROS - 31,80	985,62	GARI	CONTRATO
ANA BEATRIZ SANTOS DA SILVA	7570	1.939,61	VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61	PROFESSOR (A)	CONTRATO
ANA CAROLINA DOS SANTOS	7784	3.999,99	VENCIMENTOS - 3.333,33 INSALUBRIDADE - 666,66	I.R.R.F. - 263,87	3.736,12	ENFERMEIRO (A)	CONTRATO
ANA CLAUDIA SANTANA DA SILVA	6453	3.239,14	VENCIMENTOS - 1.551,69 DIFERENCA SALARIAL - 562,48 COMPLEMENTO SALARIAL - 1.124,97	I.R.R.F. - 131,07	3.108,07	PROFESSOR (A)	CONTRATO
ANA CLECIA BARBOSA FLORENCIO	6884	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
ANA IRIS ROSA DE LIMA	7128	1.216,80	VENCIMENTOS - 1.014,00 INSALUBRIDADE - 202,80		1.216,80	AGENTE DE SAUDE	CONTRATO
ANA PAULA BARROS PASSOS	7248	5.744,98	VENCIMENTOS - 1.224,99 INSALUBRIDADE - 244,99 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 500,00 INCENTIVO/PSF/MINIST DA SAUDE - 3.775,00	I.R.R.F. - 710,51	5.034,47	DENTISTA	CONTRATO
ANA LUIZA LIRA DE OLIVEIRA	7335	450,00	VENCIMENTOS - 450,00		450,00	ESTAGIARIO	
ANA MARIA BARROS SANTOS	7029	1.049,40	VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40		1.049,40	SERVICAL	CONTRATO
ANA MARIA LOPES	7349	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ANA NERY RODRIGUES MONTEIRO	7130	1.549,40	VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40 INCENTIVO/PSF/MINIST DA		1.549,40	AUX. CONSULTORIO DENTARIO	CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO	VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO	CARGO	SITUAÇÃO
			SAUDE - 500,00				
ANA PAULA BARBOSA FLORENCIO	6893	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
ANA PAULA DA SILVA	6305	1.208,22	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42 INSALUBRIDADE - 190,80		1.208,22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ANA PAULA DA SILVA	6454	1.784,44	VENCIMENTOS - 1.551,69 COMPLEMENTO SALARIAL - 232,75	OUTROS - 271,34	1.512,90	PROFESSOR (A)	CONTRATO
ANA PAULA DA SILVA SANTIAGO	7248	1.208,22	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42 INSALUBRIDADE - 190,80		1.208,22	SERVICAL	CONTRATO
ANA PAULA FERREIRA	7802	1.112,82	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42 INSALUBRIDADE - 95,40		1.112,82	SERV. GERAIS	CONTRATO
ANATALIA MARIA DA CONCEICAO BUARQUE	7529	1.598,37	VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71 INSALUBRIDADE - 200,00 ADICIONAL NOTURNO - 200,00 PLANTAO - 166,66		1.598,37	TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
ANDERSON DA SILVA SANTOS	7184	2.000,00	VENCIMENTOS - 1.200,00 AJUDA DE CUSTO - 800,00		2.000,00	MOTORISTA	CONTRATO
ANDRE FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	6825	1.108,42	VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 63,42 HORA EXTRA (50%) - 45,00		1.108,42	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
ANDRE MANOEL DA SILVA LIMA	7652	1.271,91	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71 INSALUBRIDADE - 95,40 ADICIONAL NOTURNO - 190,80	OUTROS - 374,80	897,11	MAQUEIRO	CONTRATO
ANDREA MARIA DE ARAUJO FLORENCIO SILVA	7659	1.212,82	VENCIMENTOS - 1.149,40 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.212,82	PROFESSOR (A)	CONTRATO
ANDREA VANESSA SOARES DA SILVA	7797	615,00	VENCIMENTOS - 450,00 DIFERENCA SALARIAL - 165,00		615,00	ESTAGIARIO	CONTRATO
ANDREIA MARIA DOS SANTOS BATISTA	7384	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ANDRESA PRISCILA DE SOUSA LIMA	7348	1.045,65	VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.045,65	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
ANDREY KALIL DE SOUSA MIRANDA LINS	7530	2.240,00	VENCIMENTOS - 1.600,00 INSALUBRIDADE - 640,00	I.R.R.F. - 25,20	2.214,80	TEC EM RADIOLOGIA	CONTRATO
ANDREZA APARECIDA LIMA DA SILVA	7759	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	RECEPCIONISTA	CONTRATO
ANGELA CRISTINA NUNES CALACA	7546	1.436,75	VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75	PROFESSOR (A)	CONTRATO
ANGELA MARIA BARBOSA	7185	1.374,88	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42 PLANTAO - 166,66 INSALUBRIDADE - 190,80		1.374,88	AUXILIAR DE COZINHA	CONTRATO
ANGELICA DO CARMO MELO DE LIMA	7131	1.216,80	VENCIMENTOS - 1.014,00 INSALUBRIDADE - 202,80		1.216,80	AGENTE DE SAUDE	CONTRATO
ANGELICA QUEIROZ DA SILVA	7485	1.436,75	VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75	PROFESSOR (A)	CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FLN
Prefeitura de Mangaratiba

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
ANGELICA SOARES DA SILVA	7844	1.500,00 VENCIMENTOS - 1.500,00	OUTROS - 150,00	750,00 RECEPCIONISTA	CONTRATO
ANGELY MARIA DA CONCEICAO SILVA	7657	2.298,80 VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO SALARIAL - 862,05	I.R.R.F. - 15,39	2.283,41 PROFESSOR(A)	CONTRATO
ANNY MAYARA DO NASCIMENTO RAMOS	7038	1.017,42 SALARIO FAMILIA - 63,42 SALARIO MATERNIDADE - 954,00		1.017,42 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ANTONIO AMARO DO NASCIMENTO	7340	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	6898	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 FISCAL DE LIMPEZA	CONTRATO
ANTONIO INACIO CAVALCANTI DA SILVA	6899	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71 SAL FAMILIA MES ANTERIOR - 31,71		1.017,42 GARI	CONTRATO
ANTONIO JOSE DA SILVA	7338	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 VIGILANTE	CONTRATO
ANTONIO MANOEL DOS SANTOS	6900	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
ANTONIO MARCOS ALEIXO DE BARROS	6901	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71	OUTROS - 159,00	826,71 GARI	CONTRATO
ARELI MARIA FLORENTINO SANTOS	7440	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO
ARIANA DOS SANTOS CIRINO	7660	1.244,53 VENCIMENTOS - 1.149,40 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.244,53 PROFESSOR (A)	CONTRATO
ARIELE MARIA DA SILVA	7132	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
ARITANA CHARILINE DOS SANTOS MOURA	7590	450,00 VENCIMENTOS - 450,00		450,00 ESTAGIARIO	CONTRATO
ARLETE DA SILVA TAVARES	7339	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ARNALDO OLIVEIRA DE MELO	7250	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,10 MOTORISTA	CONTRATO
ARNALDO OLIVEIRA DE MELO	7251	1.769,55 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 190,80 HORA EXTRA (VL) - 433,95 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.769,55 MOTORISTA	CONTRATO
ARQUILENE ALVES V CAVALCANTE	7441	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO
ARTHUR EAIQUE BRAGA DOS SANTOS	7516	1.706,85 VENCIMENTOS - 1.551,69 COMPLEMENTO SALARIAL - 155,16		1.706,85 PROFESSOR (A)	CONTRATO
ARTUR SERGIO DA SILVA SANTOS	6902	1.400,00 VENCIMENTOS - 1.400,00		1.400,00 OPERADOR DE MAQUINA	CONTRATO
ATUANE REGINA DA SILVA	7477	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR(A)	CONTRATO
AUDENICE KATIA DOS SANTOS	7414	3.568,88 VENCIMENTOS - 2.230,55 COMPLEMENTO SALARIAL - 1.338,33	I.R.R.F. - 152,09	3.416,79 PROFESSOR(A)	CONTRATO
AUDISLENE SLIONAI DOS SANTOS	7711	1.303,62 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42 INSALUBRIDADE - 95,40 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.303,62 RECEPCIONISTA	CONTRATO
AURELINO DA SILVA SANTOS	6903	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
AURENITA PIMENTA	7441	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação
FL Nº 15

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO	VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO	CARGO	SITUAÇÃO
AURIMELQUIA JOSE DE OLIVEIRA	7342	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
BARBARA ALEXSANDRA FARIAS COSTA	7133	5.200,00	VENCIMENTOS - 5.000,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 200,00	I.R.R.F. - 456,37	4.743,63	ENFERMEIRA (O)	CONTRATO
BARTOLOMEU ALVES DE MELO	6826	1.000,00	VENCIMENTOS - 1.000,00	OUTROS - 200,00	800,00	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
BARTOLOMEU GOMES DA SILVA	6904	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	GARI	CONTRATO
BARTOLOMEU JOSE DA SILVA	7680	1.144,80	VENCIMENTOS - 954,00 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.144,80	VIGILANTE	CONTRATO
BARTOLOMEU VENANCIO RIBEIRO BRAGA	7783	1.450,00	VENCIMENTOS - 1.200,00 DIF. SALARIAL - 250,00		1.450,00	MOTORISTA	CONTRATO
BENEDITA DA PAIXAO DO NASCIMENTO SANTOS	6336	1.200,00	VENCIMENTOS - 1.000,00 INSALUBRIDADE - 200,00		1.200,00	TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
BENEDITA LUCIANA DOS SANTOS	7598	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
BENEDITA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	6905	1.017,42	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42	GARI	CONTRATO
BENEDITO DE SOUZA	7386	1.500,00	VENCIMENTOS - 1.500,00		1.500,00	MONITOR AQUATICO	CONTRATO
BERANILDA TAIRES DOS SANTOS SILVA	7847	1.149,40	VENCIMENTOS - 1.149,40		1.149,40	PROFESSOR (A)	CONTRATO
BERANILSON MANOEL GRACILIANO	7795	954,00	VENCIMENTOS - 954,00	OUTROS - 190,80	763,20	SERV. GERAIS	CONTRATO
BETANIA MARIA JOSE DOS SANTOS	7462	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
BRAULIO ZEFERINO DOS SANTOS FILHO	7531	2.240,00	VENCIMENTOS - 1.600,00 INSALUBRIDADE - 640,00	I.R.R.F. - 25,20	2.214,80	TEC EM RADIOLOGIA	CONTRATO
BRUNO ANSELMO NEVES DE ANDRADE	7506	2.637,86	VENCIMENTOS - 1.551,69 DIFERENCA SALARIAL - 775,84 COMPLEMENTO SALARIAL - 310,33	I.R.R.F. - 55,04	2.582,82	PROFESSOR (A)	CONTRATO
BRUNO RICARDO BEZERRA MARANHAO	6827	1.000,00	VENCIMENTOS - 1.000,00		1.000,00	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
BRUNO VASCONCELOS DE CASTRO E SILVA	6877	450,00	VENCIMENTOS - 450,00		450,00	ESTAGIARIO	CONTRATO
CACILDA BUARQUE SILVA	7051	2.205,00	VENCIMENTOS - 2.205,00	I.R.R.F. - 22,58	2.182,42	COORDENADOR(A) UAB	CONTRATO
CAMILA LUIZA SANTOS DE ALBUQUERQUE	7681	1.045,65	VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.045,65	AJUDANTE DE SALA	CONTRATO
CARINA ISABEL LISA	7534	24.000,00	PLANTAO - 24.000,00	I.R.R.F. - 5.730,64	18.269,36	MEDICO (A) PLANTONISTA	CONTRATO
CARLA ADRIANA BARBOSA DO NASCIMENTO MENDES	7548	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
CARLA [illegible] DE MELO	7803	1.014,00	VENCIMENTOS - 1.014,00		1.014,00	AGENTE DE SAUDE	CONTRATO
CARLA [illegible]ESSA CAVALCANTE DE VASCONCELOS PRADO	7363	1.543,50	VENCIMENTOS - 1.013,94 COMPLEMENTO SALARIAL - 529,56		1.543,50	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
CAMILA ALFREDO IZIDORO SAMPAIO DOS SANTOS	7186	5.274,69	VENCIMENTOS - 1.224,99 SALARIO FAMILIA - 31,71 INSALUBRIDADE - 244,99 INCENTIVO/PSF/MINIST DA SAUDE - 3.775,00	I.R.R.F. - 520,87 OUTROS - 934,39	3.821,43	DENTISTA	CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
CARLOS AMARO DA SILVA	7536	1.454,00 VENCIMENTOS - 954,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 500,00		1.454,00 JARDINEIRO	CONTRATO
CARLOS BENEDITO LORIS	6906	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	6826	1.127,50 VENCIMENTOS - 1.000,00 HORA EXTRA (50%) - 127,50		1.127,50 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
CARLOS JOSE DA SILVA	7113	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
CARLOS ROBERTO TORRES JUNIOR	6907	1.254,00 VENCIMENTOS - 954,00 AJUDA DE CUSTO - 300,00		1.254,00 PINTOR	CONTRATO
CENIRA DE MOURA OLIVEIRA	7537	1.240,20 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.240,20 AUX DE FARMACIA	CONTRATO
CHARLES GEORGE COSTA COOPER	7600	12.500,00 PLANTAO - 12.500,00	I.R.R.F. - 2.568,14	9.931,86 MEDICO (A) PLANTONISTA	CONTRATO
CICERA GEVANIA DE OLIVEIRA	7187	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
CICERA MARIA FERREIRA DA SILVA	7360	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 SERV. GERAIS	CONTRATO
CICERO ANTONIO DA SILVA	6908	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 GARI	CONTRATO
CICERO DOMINGOS DO NASCIMENTO	6921	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42	OUTROS - 63,60	953,82 GARI	CONTRATO
CICERO DOS SANTOS HENRIQUE	8192	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERVENTE	CONTRATO
CICERO JERONIMO DOS SANTOS	7584	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42	OUTROS - 31,80	985,62 SERV. GERAIS	CONTRATO
CICERO JOSE DOS SANTOS	6923	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42	OUTROS - 31,80	985,62 GARI	CONTRATO
CICERO MANOEL DA SILVA	6924	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 GARI	CONTRATO
CICERO MANOEL DOS SANTOS	7775	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
CICERO PAULINO DOS SANTOS	7724	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
CINTIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	7744	1.149,40 VENCIMENTOS - 1.149,40		1.149,40 PROFESSOR (A)	CONTRATO
CINTIA MARIA VALENTIM SANTOS	7451	3.103,37 VENCIMENTOS - 1.939,61 COMPLEMENTO SALARIAL - 1.163,76	I.R.R.F. - 110,71	2.992,66 PROFESSOR (A)	CONTRATO
CINTIA SOARES CRUZ DE CASTRO	7601	2.520,00 VENCIMENTOS - 2.100,00 INSALUBRIDADE - 420,00	I.R.R.F. - 46,20	2.473,80 ENFERMEIRO (A)	CONTRATO
CINO JOSE LINS DE LIRA JUNIOR	7602	1.240,20 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.240,20 AUX DE FARMACIA	CONTRATO
CLARICE DO NASCIMENTO ACIOLI	5310	1.531,71 VENCIMENTOS - 1.086,96 SALARIO FAMILIA - 31,71 AJUDA DE CUSTO - 413,04		1.531,71 CONSELHEIRO	CONTRATO
CLARISSE BAHIA LINS VERCOSA	7365	1.013,94 VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 59,94		1.013,94 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRICULA	BRUTO	VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO	CARGO	SITUAÇÃO
CLAUDEMIR SILVA DA ROCHA	6925	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERVENTE	CONTRATO
CLAUDIA LAURINDO DOS SANTOS VIEIRA	7764	4.500,00	PLANTAO - 4.500,00	I.R.R.F. - 376,37	4.123,63	ENFERMEIRO (A)	CONTRATO
CLAUDIA SEBASTIANA GOMES	7362	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
CLAUDIANE RAMOS DOS SANTOS	7571	1.436,75	VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75	PROFESSOR (A)	CONTRATO
CLAUDIENE DA SILVA	6926	954,00	VENCIMENTOS - 954,00	OUTROS - 31,80	922,20	GARI	CONTRATO
CLAUDIO BEZERRA DA SILVA	7334	954,00	VENCIMENTOS - 954,00	OUTROS - 31,80	922,20	GARI	CONTRATO
CLAUDIO MIGUEL DE SANTANA	7297	1.360,00	VENCIMENTOS - 1.000,00 HORA EXTRA (50%) - 360,00		1.360,00	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
CLEBIO ALVES DA SILVA	7134	1.216,80	VENCIMENTOS - 1.014,00 INSALUBRIDADE - 202,80		1.216,80	AGENTE DE SAUDE	CONTRATO
CLEBIO ALVES DA SILVA	7172	2.298,80	VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO SALARIAL - 862,05	I.R.R.F. - 39,61	2.259,19	PROFESSOR (A)	CONTRATO
CLEBSON RIBEIRO DE CASTRO	6829	1.000,00	VENCIMENTOS - 1.000,00		1.000,00	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
CLEIDE CARLA DE ASSIS	7359	1.017,42	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42	SERV. GERAIS	CONTRATO
CLEONILSON SILVA DE BARROS	6928	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	SERVENTE	CONTRATO
COSMA MARIA DA SILVA	6929	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
CYNTIA CISELE DA SILVA	7603	1.598,37	VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71 INSALUBRIDADE - 200,00 ADICIONAL NOTURNO - 200,00 PLANTAO - 166,66		1.598,37	TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
DAIANY MAIARA DA SILVA ARAUJO	7605	1.566,66	VENCIMENTOS - 1.000,00 INSALUBRIDADE - 200,00 ADICIONAL NOTURNO - 200,00 PLANTAO - 166,66		1.566,66	TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
DAMIAO SILVA DE OLIVEIRA	7035	1.272,00	VENCIMENTOS - 954,00 1/3 DE FERIAS - 318,00		1.272,00	AG. ADMINIST II	CONTRATO
DANIEL GAMA DA SILVA	6930	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
DANIEL HENRIQUE SALVADOR	6931	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	GARI	CONTRATO
DANIELA ALVES DA SILVA	7135	1.049,40	VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40		1.049,40	SERVICAL	CONTRATO
DANIEL[illegible]INALVE DA SILVA	7691	1.049,13	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.049,13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
DANIELA MONICA DE OLIVEIRA	7075	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	RECEPCIONISTA	CONTRATO
DANIEL DIONEZ DE BARROS LINS	5308	1.500,00	VENCIMENTOS - 1.086,96 AJUDA DE CUSTO - 413,04		1.500,00	CONSELHEIRO	CONTRATO
DAYANE [illegible] MARES SILVA	6817	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
DAYANE MARIA CAVALCANTE DA SILVA	7606	2.800,00	VENCIMENTOS - 2.272,73	I.R.R.F. - 67,20	2.732,80	FARMACEUTICO(A)	CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO	VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO	CARGO	SITUAÇÃO
			INSALUBRIDADE - 127,27 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 300,00				
DAYANNE MIRELY DO REGO SILVEIRA	7573	1.436,75	VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75	PROFESSOR (A)	CONTRATO
DAYSIANE PINTO SANTANA MELO MIRANDA	7173	2.500,00	VENCIMENTOS - 2.500,00	I.R.R.F. - 44,70	2.455,30	PSICOLOGO (A)	CONTRATO
DELDORA CARVALHO DA SILVA	6909	1.000,00	VENCIMENTOS - 1.000,00		1.000,00	TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
DELVITA MARIA DA SILVA	7189	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERVICAL	CONTRATO
DENILINE ALVES SANTOS	7311	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
DIEGO DARKSON SOUSA VASCONCELOS	7804	4.999,99	VENCIMENTOS - 1.224,99 INCENTIVO/PSF/MINIST DA SAUDE - 3.775,00	I.R.R.F. - 505,64	4.494,35	DENTISTA	CONTRATO
DIEGO RAMOS PEREIRA DE SOUSA	7760	1.500,00	VENCIMENTOS - 1.500,00		1.500,00	EDUCADOR (A) FISICO	CONTRATO
DIONE DOS SANTOS MAXIMINO	6933	1.049,13	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.049,13	GARI	CONTRATO
DJAILDA GRAZIELA SANTOS DE MELO	7188	1.152,37	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71 PLANTAO - 166,66		1.152,37	COZINHEIRO(A)	CONTRATO
DJENAL GONCALVES LIMA	7727	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
EDCLAUDIO DE LIMA MOREIRA	7190	2.369,55	VENCIMENTOS - 954,00 AJUDA DE CUSTO - 600,00 ADICIONAL NOTURNO - 190,80 INSALUBRIDADE - 190,80 HORA EXTRA (VL) - 433,95		2.369,55	MOTORISTA	CONTRATO
EDCLER ERONICA DOS SANTOS CARDOZO	7117	1.200,00	VENCIMENTOS - 1.200,00		1.200,00	ASS.ADMINISTRATIVO	CONTRATO
EDIAM JOSEFA DA SILVA LIMA	7679	1.013,94	VENCIMENTOS - 1.013,94		1.013,94	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
EDIELMA MARIA DA SILVA	7377	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
EDIENE SOARES DOS SANTOS	7663	1.939,61	VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61	PROFESSOR (A)	CONTRATO
EDILA MAYANA PESSOA DE SOUSA CARVALHO	7487	2.873,50	VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO SALARIAL - 1.436,75	I.R.R.F. - 76,22	2.797,28	PROFESSOR (A)	CONTRATO
EDILENE DA CONCEICAO LINS	7373	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
EDILSON BENEDITO DA CONCEICAO BUASQUE	6831	1.031,71	VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.031,71	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
EDILSON DOS SANTOS PERES	7375	1.474,00	VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 520,00		1.474,00	MOTORISTA	CONTRATO
EDILTON ISIDORO DA SILVA	6934	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AUXILIAR DE ELETRICISTA	CONTRATO
EDIMILSON GOMES DA SILVA	6935	1.017,42	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42	GARI	CONTRATO
EDINALDO FERREIRA DA SILVA	7793	1.017,42	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42	SERV. GERAIS	CONTRATO
EDINALDO NUNES ALVES	7731	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
EDINILCE DA SILVA	7728	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO	VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO	CARGO	SITUAÇÃO
EDIVANIA ISABEL SANTOS CAVALCANTE	7277	2.500,00	VENCIMENTOS - 2.500,00	I.R.R.F. - 16,26	2.483,74	ENFERMEIRO (A)	EFETIVO
EDIVANIA MARQUES DOS SANTOS	7745	1.272,00	VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 318,00		1.272,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
EDJANE MARIA DOS SANTOS	7770	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
EDJANE SANTOS GUIMARAES	7367	1.335,42	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42 COMPLEMENTO SALARIAL - 318,00		1.335,42	SERV. GERAIS	CONTRATO
EDJEFERSON DE FREITAS LARANJEIRAS	7607	1.566,66	VENCIMENTOS - 1.000,00 INSALUBRIDADE - 200,00 ADICIONAL NOTURNO - 200,00 PLANTAO - 166,66		1.566,66	TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
EDNAR OSCAR DE FARIAS SILVA	7855	240,00	VENCIMENTOS - 240,00		240,30	ESTAGIARIO	CONTRATO
EDNILSON DA SILVA	6937	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,30	GARI	CONTRATO
EDNILSON JOSE DA SILVA CRUZ	7805	1.728,75	VENCIMENTOS - 954,00 AJUDA DE CUSTO - 150,00 INSALUBRIDADE - 190,80 HORA EXTRA (VL) - 433,95		1.728,75	MOTORISTA	CONTRATO
EDNA CRISTINA DA SILVA	7490	1.436,75	VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75	PROFESSOR (A)	CONTRATO
EDNA NUNES PINENTEL SILVA NETA	7174	2.500,00	VENCIMENTOS - 2.500,00	I.R.R.F. - 44,70	2.455,30	ASSIST. SOCIAL	CONTRATO
EDNILSA MARIA SANTOS SILVA	7381	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
EDSON DA SILVA GOMES	7608	2.240,00	VENCIMENTOS - 1.600,00 INSALUBRIDADE - 640,00	I.R.R.F. - 25,20	2.214,80	TEC EM RADIOLOGIA	CONTRATO
EDSON DOS ANJOS NASCIMENTO	6938	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	PEDREIRO	CONTRATO
EDSON FERNANDES ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	7191	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	MOTORISTA	CONTRATO
EDSON FERNANDES ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	7254	2.019,55	VENCIMENTOS - 954,00 AJUDA DE CUSTO - 250,00 INSALUBRIDADE - 190,80 HORA EXTRA (VL) - 433,95 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		2.019,55	MOTORISTA	CONTRATO
EDSON FRANCISCO TORRES	7736	1.200,00	VENCIMENTOS - 1.200,00		1.200,00	PEDREIRO	CONTRATO
EDSON JOSE OLIVEIRA DA SILVA	7609	2.240,00	VENCIMENTOS - 1.600,00 INSALUBRIDADE - 640,00	I.R.R.F. - 25,20	2.214,80	TEC EM RADIOLOGIA	CONTRATO
EDUARDO FERREIRA DE LIMA	7610	2.500,30	VENCIMENTOS - 2.273,00 INSALUBRIDADE - 227,30	I.R.R.F. - 44,72	2.455,58	ASSISTENTE SOCIAL	CONTRATO
EDVAL DOS SANTOS SILVA	6839	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	GARI	CONTRATO
EDVALDO DE SOUZA GOMES PEREIRA	6832	1.031,71	VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.031,71	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
EDVAN DA SILVA	6833	1.069,21	VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71 HORA EXTRA (50%) - 37,50		1.069,21	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
ELAIDE DIANA DA SILVA	7493	2.298,80	VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO SALARIAL - 862,05	I.R.R.F. - 29,61	2.269,19	PROFESSOR (A)	CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO	VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO	CARGO	SITUAÇÃO
ELAINE LIMA DO NASCIMENTO	7192	1.566,66	VENCIMENTOS - 1.300,00 INSALUBRIDADE - 200,00 PLANTAO - 166,66 ADICIONAL NOTURNO - 200,00		1.566,66	TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
ELANE CRISTINA LIMA DA SILVA	7611	1.566,66	VENCIMENTOS - 1.000,00 INSALUBRIDADE - 200,00 ADICIONAL NOTURNO - 200,00 PLANTAO - 166,66		1.566,66	TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
ELAYNY GLAYCE DA SILVA MELO	7310	1.017,42	VENCIMENTOS - 254,40 SALARIO FAMILIA - 63,42 SALARIO MATERNIDADE - 699,60		1.017,42	SERV. GERAIS	CONTRATO
ELBA KATIA SOARES BRASILEIRO	7175	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	ARTESAO (A)	CONTRATO
ELIANAI DA SILVA PIQUEIRA	7733	450,00	VENCIMENTOS - 450,00		450,00	ESTAGIARIO	CONTRATO
ELIANAIS MARIA DE ALCANTARA	7585	1.049,13	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.049,13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ELIANE DA CONCEICAO LINS VANDERLEI	7439	1.436,75	VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75	PROFESSOR (A)	CONTRATO
ELIDONIA MARIA DA SILVA	6941	1.049,13	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.049,13	GARI	CONTRATO
ELIELMA DE JESUS OLIVEIRA QUEIROZ	7368	1.017,42	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ELIEKCIA LOPES DA SILVA	7136	1.049,40	VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40		1.049,40	SERV. GERAIS	CONTRATO
ELILIAN DA SILVA VANDERLEI	7682	1.351,92	VENCIMENTOS - 1.013,94 COMPLEMENTO SALARIAL - 337,98		1.351,92	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
ELIONILDO SEBASTIAO DA SILVA	7379	1.049,13	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.049,13	SERV. GERAIS	CONTRATO
ELISA CARLA MARQUES DE AMORIM	7466	2.200,00	VENCIMENTOS - 2.200,00	I.R.R.F. - 22,20	2.177,80	ARQUITETA	CONTRATO
ELIVAL AMARO DOS SANTOS	6910	1.031,71	VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.031,71	MARINHEIRO	CONTRATO
ELIZABETE MARIA DA CONCEICAO	7612	1.449,02	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42 INSALUBRIDADE - 190,80 ADICIONAL NOTURNO - 190,80 PLANTAO - 50,00		1.449,02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ELIZABETE MARIA DA SILVA	7494	1.944,63	VENCIMENTOS - 1.944,63		1.944,63	PROF. 1° GRAU MENOR	CONTRATO
ELIZANGELA DA CONCEICAO LINS	7459	1.939,61	VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61	PROFESSOR (A)	CONTRATO
ELLEN DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA	6942	1.200,00	VENCIMENTOS - 1.200,00		1.200,00	ASS.ADMINISTRATIVO	CONTRATO
ELSON LAMENHA LINS BAHIA	6943	1.354,00	VENCIMENTOS - 954,00 AJUDA DE CUSTO - 400,00		1.354,00	MOTORISTA	CONTRATO
ELVIS RANGEL DE OLIVEIRA	7269	2.000,00	VENCIMENTOS - 2.000,00		2.000,00	COORD. DE TI	CONTRATO
ELYTANIA VASCONCELOS DO REGO	7437	1.436,75	VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75	PROFESSOR (A)	CONTRATO
EMANOEL AURELIANO DE SOUZA TORRES	7738	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERVENTE	CONTRATO
EMERSON FERNANDES SANTOS SANTIAGO	7663	2.298,80	VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO	I.R.R.F. - 29,61	2.269,19	PROFESSOR (A)	CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO M DE MARAGOGI

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONARIO	MATRICULA	BRUTO	VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO	CARGO	SITUAÇÃO
			SALARIAL - 862,05				
ENIO DE MELO VASCONCELOS	7806	1.578,75	VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 190,80 HORA EXTRA (VL) - 433,95		1.578,75	MOTORISTA	CONTRATO
ENJNEL ANNY DE SOUZA	7796	450,00	VENCIMENTOS - 450,00		450,00	ESTAGIARIO	CONTRATO
ENOQUE REGINALDO DE LIMA	7289	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	MOTORISTA	CONTRATO
ERALDO CANDIDO DA SILVA	6861	1.543,50	VENCIMENTOS - 1.543,50		1.543,50	SUPERVISOR DE MANUTENCAO	CONTRATO
ERIC RODRIGUES DE MELO	7333	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
ERICA AUGUSTA DA SILVA SANTOS	7574	1.939,61	VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61	PROFESSOR (A)	CONTRATO
ERICK PHELIPE RAMOS DOS SANTOS	7412	1.013,94	VENCIMENTOS - 1.013,94		1.013,94	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
ERIKA MARIA DOS SANTOS	7394	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ERIKA PATRICIA PEREIRA	6944	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
ERILENE LINS PINTO	7378	1.045,65	VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.045,65	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
ERIONAZ TAYRIS DO CARMO SILVA	7266	1.466,67	VENCIMENTOS - 1.066,67 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 400,00		1.466,67	ENC. DE REC. HUMANOS	CONTRATO
ERIVALDA PAULA DA SILVA	6834	1.100,92	VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 63,42 HORA EXTRA (50%) - 37,50		1.100,92	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
ERIVALDO BATISTA DA SILVA	6835	1.069,21	VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71 HORA EXTRA (50%) - 37,50		1.069,21	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
ERIVALDO BATISTA DA SILVA	7370	1.144,80	VENCIMENTOS - 954,00 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.144,80	VIGILANTE	CONTRATO
ERIVALDO BELARMINO DA SILVA	6945	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AUXILIAR DE MECANICA	CONTRATO
ERIVALDO SANTOS CAVALCANTE	7194	1.144,80	VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 190,80		1.144,80	AUX. ENFERMAGEM	CONTRATO
ERIVANIA DE BRAGA SANTOS	7766	1.013,94	VENCIMENTOS - 1.013,94		1.013,94	AG. ADMINISTRATIVO	CONTRATO
ERIVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	7060	1.017,42	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42	SERV. GERAIS	CONTRATO
ERNANDO JOSE DA SILVA	7392	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
ERVANY S[illegible] PEREIRA	7599	1.013,94	VENCIMENTOS - 1.013,94		1.013,94	AJUDANTE DE SALA	CONTRATO
ESMERALDA RODRIGUES ALVES	7137	1.349,40	VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40 GRAT DE FUNCAO - 300,00		1.349,40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ESTELA [illegible] CALADO DE LIMA	7195	1.049,40	VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40		1.049,40	RECEPCIONISTA	CONTRATO
ESTER CINE[illegible] SILVA AZEVEDO	7138	1.144,80	VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40 DIF AD DE INSALUBRIDADE - 95,40		1.144,80	TEC. DE ENFERMAGEM	CONTRATO

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO	VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO	CARGO	SITUAÇÃO
EULLER AQUINO BUARQUE	6946	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	DIGITADOR (A)	CONTRATO
EUNICE MARIA DE LYRA VASCONCELOS	7291	3.775,00	INCENTIVO - 3.775,00	I.R.R.F. - 213,24	3.561,16	DENTISTA	CONTRATO
EVELY ENAILE DE LIMA MATIAS	7126	5.000,00	VENCIMENTOS - 1.489,36 INCENTIVO/PSF/MINIST DA SAUDE - 3.510,64	I.R.R.F. - 305,64	4.494,36	ENFERMEIRO (A)	CONTRATO
EVERALDA SILVA DE ANDRADE	7613	1.200,00	VENCIMENTOS - 1.000,00 INSALUBRIDADE - 200,00		1.200,00	TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
EMERTON GALVAO MONTENEGRO	7196	4.600,00	VENCIMENTOS - 4.600,00	I.R.R.F. - 398,87	4.201,13	MEDICO	CONTRATO
EMERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA	7327	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AG. ADMINIST. II	CONTRATO
EZEQUIEL ARNALDO DA SILVA	7199	954,00	VENCIMENTOS - 954,00	OUTROS - 95,40	858,60	SERV. GERAIS	CONTRATO
FABIA MARIA DO NASCIMENTO ACIOLY	6911	1.063,42	VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.063,42	MONITOR AMBIENTAL	CONTRATO
FABIANA BRAGA DA SILVA	6891	1.537,50	VENCIMENTOS - 1.537,50		1.537,50	RECEPCIONISTA	CONTRATO
FABIANA CALHEIROS DOS SANTOS	7176	4.250,00	VENCIMENTOS - 2.500,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 500,00 DIFERENCA SEG TURNO - 1.250,00	I.R.R.F. - 320,12	3.929,88	FISIOTERAPEUTA	CONTRATO
FABIANA MARIA DO NASCIMENTO ACIOLY	7193	1.444,80	VENCIMENTOS - 954,00 AJUDA DE CUSTO - 300,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 190,80		1.444,80	AUXILIAR DE FARMACIA	CONTRATO
FABIANA MARIA DOS SANTOS BANDEIRA	7197	2.500,00	VENCIMENTOS - 2.500,00	I.R.R.F. - 44,70	2.455,30	PSICOLOGO (A)	CONTRATO
FABIO DE SOUZA CORREA	7156	1.500,00	VENCIMENTOS - 1.500,00		1.500,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
FABIO GUERRA DE LIMA	7198	4.600,00	VENCIMENTOS - 4.600,00	I.R.R.F. - 398,87	4.201,13	MEDICO	CONTRATO
FABIO RODRIGUES DA SILVA BARBOSA	6836	1.000,00	VENCIMENTOS - 1.000,00	OUTROS - 66,67	933,33	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
FAGNER DE CASSIO COUTINHO	7306	1.000,00	VENCIMENTOS - 1.000,00	OUTROS - 66,67	933,33	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
FAGNER LUIS FERREIRA SANTOS	6837	1.063,42	VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.063,42	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
FELIPE JOSE VALENTIM SILVA	7095	1.500,00	VENCIMENTOS - 1.500,00		1.500,00	CONSULTOR CULTURAL	CONTRATO
FELISBERTO MANOEL DO NASCIMENTO	7326	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
FELIX RAFAEL FERRARO FILHO	7807	2.228,75	VENCIMENTOS - 954,00 AJUDA DE CUSTO - 650,00 INSALUBRIDADE - 190,80 HORA EXTRA (VL) - 433,95		2.228,75	MOTORISTA	CONTRATO
FERNANDA DA COSTA PEREIRA PASSOS	7507	1.551,69	VENCIMENTOS - 1.551,69		1.551,69	PROFESSOR (A)	CONTRATO
FERNANDA DOS SANTOS BANDEIRA	7511	1.939,61	VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61	PROFESSOR (A)	CONTRATO
FERNANDA GABRYELLA ATAIDE LIMA	7549	2.027,88	VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO MATERNIDADE - 1.013,94		2.027,88	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
FERNANDA KELLY GIRAO DE SOUSA	7697	2.500,00	VENCIMENTOS - 2.500,00	I.R.R.F. - 44,70	2.455,30	FISIOTERAPEUTA	CONTRATO
FRANCIRLENE FRANCISCA DOS SANTOS	7808	1.216,80	VENCIMENTOS - 1.014,00 INSALUBRIDADE - 202,80		1.216,80	AGENTE DE SAUDE	CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL Nº

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONARIO	MATRICULA	BRUTO	VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO	CARGO	SITUAÇÃO
FRANCISCO HENRIQUE DE MORAIS CORREIA FILHO	7408	2.205,00	VENCIMENTOS - 1.500,00 AJUDA DE CUSTO - 705,00		2.205,00	CHEFE DE GARAGEM	CONTRATO
FRANCISCO JOSE DA SILVA	7109	1.431,00	VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 477,00		1.431,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
FRANCISCO PEDRO DO CARMO NETO	7728	2.000,00	VENCIMENTOS - 2.000,00		2.000,00	ENC. DE MANUTENCAO	CONTRATO
FREDERICO RODRIGUES DE SOUZA	7804	4.000,00	VENCIMENTOS - 4.000,00	I.R.R.F. - 263,87	3.736,13	MEDICO (A)	CONTRATO
FREDSON PEREAZ DA SILVA	7828	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	VIGILANTE	CONTRATO
GABRIEL DOS SANTOS DA SILVA	6947	954,00	VENCIMENTOS - 954,00	OUTROS - 95,40	858,60	GARI	CONTRATO
GENILDA CONCEIRO DOS SANTOS	7347	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
GENILVALDO DA SILVA LINO	6948	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
GEOVANIA MARIA GOMES	7564	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
GERSON BARBOSA DO NASCIMENTO	7052	1.500,00	VENCIMENTOS - 1.500,00		1.500,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
GIDEANE FRANCE DIAS	7295	1.240,20	VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.240,20	AUX DE FARMACIA	CONTRATO
GILBERTO ANTONIO DO NASCIMENTO	6952	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERVENTE	CONTRATO
GILBERTO PEDRO DE SA	6133	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERVENTE	CONTRATO
GILDEIZE PENHA DA SILVA	7878	1.400,00	VENCIMENTOS - 1.400,00		1.400,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
GILDO MANOEL DA SILVA	7737	1.200,00	VENCIMENTOS - 1.200,00		1.200,00	PEDREIRO	CONTRATO
GILSON DOS SANTOS	6955	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	GARI	CONTRATO
GILVANIA MARIA DOS SANTOS SANTANA	7509	1.494,22	VENCIMENTOS - 1.149,40 COMPLEMENTO SALARIAL - 344,82		1.494,22	PROFESSOR (A)	CONTRATO
GIRLENE DO NASCIMENTO CAVALCANTE	7455	1.436,75	VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75	PROFESSOR (A)	CONTRATO
GISELE DA SILVA FERREIRA	7199	1.335,60	VENCIMENTOS - 954,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 190,80 INSALUBRIDADE - 190,80		1.335,60	INSPETOR(A) DE VIGILANCIA SANITARIA	CONTRATO
GLADIMIR PAES DE LIMA	7342	1.550,00	VENCIMENTOS - 1.550,00		1.550,00	MOTORISTA	CONTRATO
GLAUCYA BARBOSA DA SILVA	7123	3.000,00	VENCIMENTOS - 2.500,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 500,00	I.R.R.F. - 95,20	2.904,80	NUTRICIONISTA	CONTRATO
GLECIA BARROS DA SILVA	7550	1.013,94	VENCIMENTOS - 1.013,94		1.013,94	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
GRACYANE SANTOS PEREIRA LIMA	7664	2.482,70	VENCIMENTOS - 1.551,69 COMPLEMENTO SALARIAL - 931,01	I.N.S.S. - 43,40	2.439,30	PROFESSOR (A)	CONTRATO
HANNA GABRIELLY DE OLIVEIRA	7615	3.999,99	VENCIMENTOS - 3.333,33 INSALUBRIDADE - 666,66	I.R.R.F. - 263,87	3.736,12	ENFERMEIRO(A)	CONTRATO
HELENILTO [illegible] DE MELO	7712	1.000,00	VENCIMENTOS - 1.000,00		1.000,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
HERCULES [illegible] SILVA SANTOS	7702	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERACÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
HERLAYNE EMULYANA PERES DOS SANTOS	7316	1.216,80 VENCIMENTOS - 1.014,00 INSALUBRIDADE - 202,80		1.216,80 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CONTRATO
HEVINE BRAVANA CLAUDIO DA SILVA	6913	2.500,30 VENCIMENTOS - 1.500,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 1.000,00	I.R.R.F. - 30,48	2.469,52 CHEFE MONITOR AMBIENTAL	CONTRATO
HORACIO LUIS FONTES GOES DE BARROS	7696	6.000,00 VENCIMENTOS - 6.000,00	I.R.R.F. - 780,64	5.219,36 MEDICO(A) ORTOPEDISTA	CONTRATO
HOSANA TERREIRA DA SILVA	7200	1.144,80 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 190,80		1.144,80 PARTEIRA	CONTRATO
HUGO LEONARDO CLAUDIO DA SILVA	7247	2.519,55 VENCIMENTOS - 954,00 AJUDA DE CUSTO - 750,00 INSALUBRIDADE - 190,80 HORA EXTRA (VL) - 433,95 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		2.519,55 MOTORISTA	CONTRATO
HYAGO DORTA SILVA	7575	2.298,80 VENCIMENTOS - 1.149,40 COMPLEMENTO SALARIAL - 1.149,40	I.R.R.F. - 29,61	2.269,19 PROFESSOR (A)	CONTRATO
IBI BEZERRA DA SILVA	6839	1.031,71 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.031,71 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
IDONESIA DJANIRA FERREIRA	7616	1.240,20 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.240,20 AUX DE FARMACIA	CONTRATO
IGOR JOSE SANTOS DA SILVA	7832	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
INACIA FRANCIELL SOBRINHO	6766	3.999,99 VENCIMENTOS - 3.333,33 INSALURRIDADE - 666,66	I.R.R.F. - 263,87	3.736,12 ENFERMEIRO(A)	CONTRATO
INALDO PEDRO DO CARMO	7112	1.431,00 VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 477,00		1.431,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
IONE MARIA BARBOSA DA SILVA	7478	3.568,88 VENCIMENTOS - 2.230,55 COMPLEMENTO SALARIAL - 1.338,33	I.R.R.F. - 180,53	3.388,35 PROFESSOR(A)	CONTRATO
IRACKTON DOS SANTOS	7792	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
IRANI GOMES DA SILVA	7692	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CONTRATO
IRENIVALDO LIRA DE ARAUJO	7374	1.864,00 VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 910,00		1.864,00 MOTORISTA	CONTRATO
ISAAC BARROS DOS SANTOS	7349	1.335,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42 COMPLEMENTO SALARIAL - 318,00		1.335,42 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ISABEL DOS SANTOS	6959	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 GARI	CONTRATO
ISMELK FRANCISCO DA SILVA	7263	1.240,20 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.240,20 MAQUEIRO	CONTRATO
ISRAEL GOMES SILVEIRA	7734	450,00 VENCIMENTOS - 450,00		450,00 ESTAGIARIO	CONTRATO
IVALDA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	7317	1.049,40 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40		1.049,40 SERV. GERAIS	CONTRATO
IVANIA TAMIRYS OLIVEIRA DE LIMA	7139	1.081,11 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71 INSALUBRIDADE - 95,40		1.081,11 SERV. GERAIS	CONTRATO

Comissão de Licitação - CPL Nº 120

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO	VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO	CARGO	SITUAÇÃO
IVANILDA MARIA DA SILVA	6968	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	GARI	CONTRATO
IVANILDO DE LIMA	6967	1.400,00	VENCIMENTOS - 1.400,00		1.400,00	OPERADOR DE MAQUINA	CONTRATO
IVANILDO JOSE ALVES	6862	1.097,10	VENCIMENTOS - 954,00 HORA EXTRA (50%) - 143,10		1.097,10	VIGILANTE	CONTRATO
IVANILDO MANOEL DA SILVA	6968	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
IVANILDO PEREIRA ALVES	7140	5.000,00	VENCIMENTOS - 5.000,00	I.R.R.F. - 505,64	4.494,36	MEDICO (A)	CONTRATO
IVANILDO PEREIRA ALVES	7619	13.000,00	PLANTAO - 13.000,00	I.R.R.F. - 2.705,64	10.294,36	MEDICO (A) PLANTONISTA	CONTRATO
IVANILDO SANTOS COSTA	7298	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	MOTORISTA	CONTRATO
IVANILDO SILVA DE OLIVEIRA	7628	1.866,66	VENCIMENTOS - 1.000,00 INSALUBRIDADE - 200,00 ADICIONAL NOTURNO - 200,00 PLANTAO - 166,66 HORA EXTRA (VL) - 300,00		1.866,66	TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
IVANILSON JOSE ALVES FILHO	7839	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
IVANISE SILVA DOS SANTOS	7621	1.239,93	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13 INSALUBRIDADE - 190,80		1.239,93	SERVICAL	CONTRATO
IZAIRES OSCAR DA SILVA	7508	1.939,61	VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61	PROFESSOR (A)	CONTRATO
IZANILTON OSCAR DA SILVA	6840	1.031,71	VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.031,71	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
ISAQUIEL FRANCISCO SANTANA	7495	2.298,80	VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO SALARIAL - 862,05	I.R.R.F. - 29,61	2.269,19	PROFESSOR (A)	CONTRATO
JACIEL EUFRASIO DA SILVA BARROS	6969	1.240,20	VENCIMENTOS - 954,00 PERICULOSIDADE - 286,20		1.240,20	ELETRICISTA	CONTRATO
JACIELLE MARIA DOS ANJOS	6887	1.500,00	VENCIMENTOS - 1.500,00		1.500,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
JACILENE MARIA DA SILVA	7353	1.017,42	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42	SERV. GERAIS	CONTRATO
JACINTO VIEIRA LEITE	6818	2.000,00	VENCIMENTOS - 1.500,00 AJUDA DE CUSTO - 500,00		2.000,00	ELETRICISTA	CONTRATO
JACKSON APARECIDO CONCEICAO DA SILVA	7772	1.000,00	VENCIMENTOS - 1.000,00		1.000,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
JACKSON JOSE SILVA SANTOS	7473	1.149,40	VENCIMENTOS - 1.149,40		1.149,40	PROFESSOR (A)	CONTRATO
JACLEBSON JOSE DA SILVA SANTOS	6914	2.000,00	VENCIMENTOS - 1.000,00 AJUDA DE CUSTO - 1.000,00		2.000,00	MONITOR AMBIENTAL	CONTRATO
JACLEDSON VERISSIMO DA SILVA	7380	1.272,00	VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 318,00		1.272,00	PORTEIRO	CONTRATO
JACO ALCANTARA DOS SANTOS	7683	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
JADILMA MARIA LEMOS MARQUES	7436	3.103,37	VENCIMENTOS - 1.939,61 COMPLEMENTO SALARIAL - 1.163,76	I.R.R.F. - 82,27	3.021,10	PROFESSOR (A)	CONTRATO
JADSON JOSE DA SILVA	7346	1.013,94	VENCIMENTOS - 1.013,94		1.013,94	ASSISTENTE DE DISCIPLINA	CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO M DE MARAGOGI

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
JADSON VANDERLEI NASCIMENTO	7385	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
JADSON VERISSIMO DA SILVA	7305	1.000,00 VENCIMENTOS - 1.000,00	OUTROS - 100,00	900,00 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
JAILDE PAULINO DA SILVA	7678	1.045,65 VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.045,65 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
JAILSON FRANCISCO DA SILVA	7038	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COMISSIONADO
JAIRO MOTA XAVIER DE OLIVEIRA	6710	21.000,00 PLANTAO - 21.000,00	I.R.R.F. - 4.853,50	16.146,50 MEDICO (A) PLANTONISTA	CONTRATO
JALMIS CAVALCANTE RAIMUNDO	7062	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	COMISSIONADO
JANDIRA CASSIANO FERREIRA ARAUJO	1514	2.298,80 VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO SALARIAL - 862,05	I.R.R.F. - 29,61	2.269,19 PROFESSOR (A)	CONTRATO
JANE ALVES DOS SANTOS	7216	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 SERV. GERAIS	CONTRATO
JANEIDE GLORIO DOS SANTOS	7400	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
JANEKELE LINS DA SILVA	7501	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO
JANINE WESTPHALEN ARDEGHI	7201	3.105,00 VENCIMENTOS - 3.105,00	I.R.R.F. - 110,95	2.994,05 ASSESSORA TECNICA	CONTRATO
JAQUELINE DOS SANTOS ALCANTARA	7762	1.216,80 VENCIMENTOS - 1.014,00 INSALUBRIDADE - 202,80		1.216,80 AGENTE DE SAUDE	CONTRATO
JAQUELINE LUCIANA PAULINO DOS SANTOS	6513	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO
JAQUELINE MARIA DE ASSIS	7073	1.300,00 VENCIMENTOS - 1.300,00		1.300,00 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
JAQUELINE PONTELA DA SILVA BEZERRA	5307	1.500,00 VENCIMENTOS - 1.086,96 AJUDA DE CUSTO - 413,04		1.500,00 CONSELHEIRO	CONTRATO
JAQUELINE VICENTE XAVIER	7366	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 SERV. GERAIS	CONTRATO
JARCILENE DOS SANTOS RAMOS	7463	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
JARDIEL NILO PECANHA	7690	1.109,08 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13 COMPLEMENTO SALARIAL - 59,95		1.109,08 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
JARISON DE BRITO COSTA	6915	1.500,00 VENCIMENTOS - 1.000,00 AJUDA DE CUSTO - 500,00		1.500,00 MARINHEIRO	CONTRATO
JASICLEIDE BARROS LINS	7201	1.431,00 VENCIMENTOS - 954,00 SEGUNDO TURNO - 477,00		1.431,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
JASYELL DE OLIVEIRA GALVAO	6816	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
JEAN CARLOS BARROS DA SILVA	7141	1.687,95 VENCIMENTOS - 954,00 AJUDA DE CUSTO - 300,00 HORA EXTRA (UL) - 433,95		1.687,95 MOTORISTA	CONTRATO
JEAN LINS DE MENDONCA	7522	2.000,00 VENCIMENTOS - 1.000,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 1.000,00		2.000,00 MONITOR AMBIENTAL	CONTRATO
JEANE SOUSA DA SILVA	7358	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 SERV. GERAIS	CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO	VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO	CARGO	SITUAÇÃO
JEFFERSON LEANDRO SILVA VASCONCELOS	7565	1.272,00	VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 318,00		1.272,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
JEFISON ANTONIO DA SILVA	6841	1.031,71	VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.031,71	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
JEOVA DOS SANTOS LEANDRO	6970	1.049,13	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13	OUTROS - 31,80	1.017,33	GARI	CONTRATO
JERSSICA ALESSANDRA DA SILVA ALVES	7589	1.017,42	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
JESSICA CLAUDIA DA SILVA	7689	1.013,94	VENCIMENTOS - 1.013,94	OUTROS - 135,19	878,75	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
JESSICA OTAVIA DA SILVA	7623	1.598,31	VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71 INSALUBRIDADE - 209,60 ADICIONAL NOTURNO - 200,00 PLANTAO - 166,60		1.598,31	TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
JESSYCA EDINLANE LIMA DO NASCIMENTO	7610	5.000,00	VENCIMENTOS - 5.000,00	I.R.R.F. - 505,64	4.494,36	ENFERMEIRO (A)	CONTRATO
JESSYTAINE SANTOS DE MENEZES	7204	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	DIGITADOR (A)	CONTRATO
JHONNY CLECIO DE LIRA MELO	6892	1.500,00	VENCIMENTOS - 1.500,00	OUTROS - 360,00	1.140,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CONTRATO
JHORDANA CLARISSA CALADO ALVES	7624	3.999,99	VENCIMENTOS - 3.333,33 INSALUBRIDADE - 666,66	I.R.R.F. - 263,87	3.736,12	ENFERMEIRO(A)	CONTRATO
JOABE DOS SANTOS VASCONCELOS	6972	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
JOABE LEANDRO DOS SANTOS	6973	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71	OUTROS - 31,80	953,91	GARI	CONTRATO
JOANA DARC CORREIA DE LIRA OLIVEIRA	7553	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
JOANA TELES DOS SANTOS	7665	2.298,80	VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO SALARIAL - 862,05		2.298,80	PROFESSOR (A)	CONTRATO
JOAO ANTONIO DUARTE SOUZA	6470	3.103,65	VENCIMENTOS - 1.551,69 COMPLEMENTO SALARIAL - 1.551,96	I.R.R.F. - 110,75	2.992,90	PROFESSOR (A)	CONTRATO
JOAO PAZ NETO	7121	2.250,00	VENCIMENTOS - 2.250,00	I.R.R.F. - 25,95	2.224,05	MEDICO(A) PSIQUIATRA	CONTRATO
JOAO RIBEIRO DA SILVA	7730	1.000,00	VENCIMENTOS - 1.000,00		1.000,00	AUXILIAR MANUTENCAO	CONTRATO
JOAO RODRIGUES DA SILVA	6974	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	VIGILANTE	CONTRATO
JOEL JOSE DA SILVA	7404	1.208,22	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.208,22	VIGILANTE	CONTRATO
JOELITA MARIA DA SILVA	7205	1.454,00	VENCIMENTOS - 954,00 SEGUNDO TURNO - 500,00		1.454,00	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
JOELMA ALVES DE OLIVEIRA	7625	3.500,30	VENCIMENTOS - 2.273,00 AJUDA DE CUSTO - 1.000,00 INSALUBRIDADE - 227,30	I.R.R.F. - 44,72	3.455,58	ASSISTENTE SOCIAL	CONTRATO
JOELMA BEZERRA DOS SANTOS	6811	1.436,75	VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75	PROFESSOR (A)	CONTRATO
JOELMA [illegible] DO NASCIMENTO	7448	1.436,75	VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75	PROFESSOR (A)	CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO M DE MARAGOGI

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
JOICE TATIANE DOS RAMOS	7402	1.013,94 VENCIMENTOS - 1.013,94		1.013,94 ASSISTENTE DE DISCIPLINA	CONTRATO
JONAS DE LIMA	7114	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 MOTORISTA	CONTRATO
JORDANNA DANIELLE OLIVEIRA MOTA	7461	1.939,61 VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61 PROFESSOR (A)	CONTRATO
JORGE ANDRE DA SILVA	7314	1.800,00 VENCIMENTOS - 1.400,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 400,00		1.800,00 OPERADOR DE MAQUINA	CONTRATO
JORGE LUIZ DA SILVA	6842	1.031,71 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71	OUTROS - 33,33	998,38 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
JOSAFA BARROS DOS SANTOS	6975	954,00 VENCIMENTOS - 954,00	OUTROS - 127,20	826,80 GARI	CONTRATO
JOSAFA MAIRA DA SILVA	6863	1.254,00 VENCIMENTOS - 954,00 GRATIFICACAO DE FUNÇAO - 300,00		1.254,00 GARI	CONTRATO
JOSCICLEIDE MARIA DA SILVA	6976	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 GARI	CONTRATO
JOSE ADEILDO DA SILVA	7791	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSE ADRIANO MELO	6977	954,00 VENCIMENTOS - 954,00	OUTROS - 190,80	763,20 GARI	CONTRATO
JOSE AILTON DA SILVA	6843	1.063,42 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.063,42 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
JOSE AILTON DA SILVA VITAL	7837	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSE ALDO DA SILVA	6250	1.272,00 VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 318,00		1.272,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
JOSE ALMIR DOS SANTOS	6978	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
JOSE AMARO SILVA DOS SANTOS	7789	954,00 VENCIMENTOS - 954,00	OUTROS - 31,80	922,20 SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSE AMBROZIO ALVES NETO	7383	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSE ANDERSON DA SILVA	7476	1.939,61 VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61 PROFESSOR (A)	CONTRATO
JOSE ANDRE BARROS	7393	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO	6844	1.063,42 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.063,42 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
JOSE ARCULANO DA SILVA	7721	1.200,00 VENCIMENTOS - 1.200,00		1.200,00 PEDREIRO	CONTRATO
JOSE ARNALDO ALEXANDRE LINS	6979	1.144,80 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 190,80		1.144,80 COVEIRO	CONTRATO
JOSE AUGUSTO GOMES DA SILVA	6981	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
JOSE BENEDITO ANJAO	7382	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
JOSE BENEDITO VIANA DA SILVA	7331	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
JOSE BERNARDO DA CONCEICAO	6982	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 GARI	CONTRATO
JOSE BERTO VASCONCELOS DO REGO	7405	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO		985,71 VIGILANTE	CONTRATO

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO	VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO	CARGO	SITUAÇÃO
			FAMILIA - 31,71				
JOSE BESERRA DA SILVA NETO	7332	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
JOSE BONFIM FILHO	7552	1.551,69	VENCIMENTOS - 1.551,69		1.551,69	PROFESSOR (A)	CONTRATO
JOSE CAMILO SILVA LINS	7717	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AUX. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	CONTRATO
JOSE CARLOS DA SILVA	7595	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSE CARLOS DA SILVA	6983	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERVENTE	CONTRATO
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	6245	1.144,80	VENCIMENTOS - 954,00 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.144,80	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
JOSE CARLOS GOMES	5721	1.500,00	VENCIMENTOS - 1.086,96 AJUDA DE CUSTO - 413,04		1.500,00	CONSELHEIRO	CONTRATO
JOSE CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	6984	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	VIGILANTE	CONTRATO
JOSE CARLOS SILVA DOS SANTOS	7335	1.049,13	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.049,13	GARI	CONTRATO
JOSE CASSIANO FERREIRA FILHO	7826	1.787,95	VENCIMENTOS - 956,00 AJUDA DE CUSTO - 400,00 HORA EXTRA (VL) - 433,95		1.787,95	MOTORISTA	CONTRATO
JOSE CICERO DA SILVA	6986	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71	OUTROS - 31,80	953,91	GARI	CONTRATO
JOSE CICERO LOPES	7834	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSE CLAUDIO DA SILVA	7296	1.031,71	VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.031,71	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
JOSE CLAUDIO DOS SANTOS	6864	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSE CLAUDIO SANTOS DO NASCIMENTO	7845	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	PEDREIRO	CONTRATO
JOSE DILSON GUIMARAES	7330	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
JOSE DJAVAN BUARQUE RAFAEL	7304	1.037,50	VENCIMENTOS - 1.000,00 HORA EXTRA (50%) - 37,50	OUTROS - 33,33	1.004,17	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
JOSE EDINIS DOS SANTOS	6845	1.000,00	VENCIMENTOS - 1.000,00		1.000,00	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
JOSE EDIVALDO DE LIRA	7089	2.000,00	VENCIMENTOS - 2.000,00		2.000,00	FISCAL DE CAMPO	CONTRATO
JOSE EDSON DA SILVA	7666	1.212,82	VENCIMENTOS - 1.149,40 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.212,82	PROFESSOR (A)	CONTRATO
JOSE EDUARDO VASCONCELOS MACHADO	6917	1.900,00	VENCIMENTOS - 1.000,00 AJUDA DE CUSTO - 900,00		1.900,00	MONITOR AMBIENTAL	CONTRATO
JOSE EMIDIO	7206	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
JOSE ERIVALDO DE ARAUJO SILVA	6846	1.031,71	VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71	OUTROS - 33,33	998,38	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO	VANTAGENS	DESCONTOS	LÍQUIDO	CARGO	SITUAÇÃO
JOSE ERONILDO DOS SANTOS SILVA	6988	1.049,13	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.049,13	GARI	CONTRATO
JOSE FLAVIO ACIOLE LOPES	7307	1.031,71	VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.031,71	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
JOSE FLAVIO PERES DOS SANTOS	7169	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
JOSE FRANCISCO DA SILVA	7207	1.463,42	VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 63,42 INSALUBRIDADE - 200,00 ADICIONAL NOTURNO - 200,00		1.463,42	TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	7850	543,83	VENCIMENTOS - 543,83	INSS - 63,50	500,33	CARPINTEIRO	CONTRATO
JOSE GERALDO LIMA DO NASCIMENTO	6527	15.000,00	PLANTÃO - 15.000,00	I.R.R.F. - 3.255,64	11.744,36	MEDICO (A) PLANTONISTA	CONTRATO
JOSE HAILTON RODRIGUES DE BARROS	7627	1.454,00	VENCIMENTOS - 954,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 500,00		1.454,00	AUX. DE MANUTENCAO	CONTRATO
JOSE HERCULANO DA SILVA	6989	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
JOSE JAIRO DO NASCIMENTO	7372	1.864,00	VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 910,00		1.864,00	MOTORISTA	CONTRATO
JOSE JANDSON LINS VANDERLEI	7554	1.864,00	VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 910,00		1.864,00	MOTORISTA	CONTRATO
JOSE JOAO DOS SANTOS	6990	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	COVEIRO	CONTRATO
JOSE KELLIBO DA SILVA	7310	1.063,42	VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 63,42	OUTROS - 66,67	996,75	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
JOSE LINALDO DA SILVA	7840	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSE LINDOSO DE QUEIROZ JUNIOR	7769	1.908,00	VENCIMENTOS - 954,00 GRAT DE FUNCAO - 954,00		1.908,00	AUX. SERVICOS GERAIS	EFETIVO
JOSE MARCIO VASCONCELOS	6994	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
JOSE MARCOS DOS SANTOS	6819	1.254,00	VENCIMENTOS - 954,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 300,00		1.254,00	MOTORISTA	CONTRATO
JOSE MARCOS DOS SANTOS FERREIRA	6997	1.017,42	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42	GARI	CONTRATO
JOSE MAURO MEDEIROS RAPOSO	7822	2.078,75	VENCIMENTOS - 954,00 AJUDA DE CUSTO - 500,00 INSALUBRIDADE - 190,80 HORA EXTRA (VL) - 433,95		2.078,75	MOTORISTA	CONTRATO
JOSE NEITON DOS SANTOS LUSTOSA	7063	2.200,00	VENCIMENTOS - 2.200,00	I.R.R.F. - 22,20	2.177,80	TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO	CONTRATO
JOSE NILO NASCIMENTO DE MELO	6999	1.017,42	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42	GARI	CONTRATO
JOSE PAULO DA SILVA	7110	1.272,00	VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 318,00		1.272,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSE PORTELA DA SILVA	7081	1.100,00	VENCIMENTOS - 1.100,00		1.100,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
JOSE RICARDO DOS SANTOS	6847	1.095,13	VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 95,13	OUTROS - 100,00	995,13	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO	VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO	CARGO	SITUAÇÃO
JOSE ROBERTO DA SILVA	6408	1.908,00	VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 954,00		1.908,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	7628	2.600,00	VENCIMENTOS - 1.600,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 1.000,00	I.R.R.F. - 52,20	2.547,80	ENC. DE MANUTENÇÃO	CONTRATO
JOSE ROBSON DA SILVA	7000	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	OPERADOR DE MAQUINA	CONTRATO
JOSE ROMERO SOUZA DA SILVA	7378	1.254,00	VENCIMENTOS - 954,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 300,00		1.254,00	VIGILANTE	CONTRATO
JOSE SEBASTIAO DA SILVA	7142	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSE SIMIAO DA SILVA	7002	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	GARI	CONTRATO
JOSE VALDECI DOS SANTOS	7005	1.017,42	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42	OUTROS - 63,60	953,82	GARI	CONTRATO
JOSE VANDERLEI DA SILVA	7208	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	COZINHEIRO(A)	CONTRATO
JOSE WASHINGTON TEIXEIRA DE FREITAS	7667	2.522,00	VENCIMENTOS - 1.784,44 DIFERENCA SALARIAL - 291,45 COMPLEMENTO SALARIAL - 446,11	I.R.R.F. - 46,35	2.475,65	PROFESSOR (A)	CONTRATO
JOSEADE DO NASCIMENTO FLORENTINO	7389	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSEANE FERREIRA DE FREITAS	7371	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSEDITE DOS SANTOS	7209	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSEFA AMARA DA SILVA	7006	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
JOSEFA LOPES DA SILVA	7143	1.335,60	VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 190,80 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.335,60	TEC DE ENFERMAGEM	CONTRATO
JOSEILDO DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	7835	1.017,42	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42	SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSELIA GOMES DE ATAIDE	7555	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSELIA VERCOSA DA SILVA	7007	1.017,42	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42	GARI	CONTRATO
JOSELITO DA SILVA SANTOS	7629	1.240,20	VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.240,20	MAQUEIRO	CONTRATO
JOSEMIR MARCELINO DA SILVA	7008	1.049,13	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.049,13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
JOSENILDA DA SILVA SANTOS	6849	1.069,21	VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71 HORA EXTRA (50%) - 37,50		1.069,21	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
JOSENILDA DA SILVA SANTOS	7472	2.298,80	VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO SALARIAL - 862,05	I.R.R.F. - 29,61	2.269,19	PROFESSOR(A)	CONTRATO
JOSENILDE MENEZES BENTO	7265	1.240,20	VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.240,20	RECEPCIONISTA	CONTRATO

FUNCIONARIO	MATRÍCULA	BRUTO	VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO	CARGO	SITUAÇÃO
JOSEVAN CARDOSO DE LIMA	6918	2.000,00	VENCIMENTOS - 1.000,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 1.000,00		2.000,00	MONITOR AMBIENTAL	CONTRATO
JOSIANE DA SILVA PONTES	7668	1.181,11	VENCIMENTOS - 1.149,40 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.181,11	PROFESSOR (A)	CONTRATO
JOSIANE MARIA DE ARAUJO	6699	2.500,00	VENCIMENTOS - 2.272,73 INSALUBRIDADE - 227,27	I.R.R.F. - 30,48	2.469,52	FARMACEUTICO(A)	CONTRATO
JOSIANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS ROCHA	7669	2.230,55	VENCIMENTOS - 2.230,55	I.R.R.F. - 24,89	2.206,66	PROFESSOR(A)	CONTRATO
JOSIANO PAULO DE LIMA	7009	1.400,00	VENCIMENTOS - 1.400,00		1.400,00	OPERADOR DE MAQUINA	CONTRATO
JOSIEL DO NASCIMENTO FRANCISCO	7010	954,00	VENCIMENTOS - 954,00	OUTROS - 31,80	922,20	GARI	CONTRATO
JOSILEIDE DA SILVA	7267	1.144,80	VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 190,80		1.144,80	SERVICAL	CONTRATO
JOSILENE MARIA DA SILVA SANTOS	7177	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSINETE PINTO DO NASCIMENTO	7210	1.454,00	VENCIMENTOS - 954,00 GRAT DE FUNCAO - 500,00		1.454,00	DIGITADOR (A)	CONTRATO
JOSIVALDO DOS SANTOS	7396	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
JOSIVALDO ENIDIO DA SILVA	7724	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERVENTE	CONTRATO
JOSIVALDO LEANDRO DOS SANTOS	7790	1.144,26	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 190,26		1.144,26	SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSUE ANTONIO SANTANA	7197	1.049,13	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.049,13	SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSUE HERCULANO DE LIMA	7761	1.500,00	VENCIMENTOS - 1.500,00		1.500,00	EDUCADOR (A) FISICO	CONTRATO
JOSUE VALDEMAR DE OLIVEIRA	7064	1.154,00	VENCIMENTOS - 954,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 200,00		1.154,00	PORTEIRO	CONTRATO
JOSUEL JOSE SILVA DOS SANTOS	7398	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
JOSUEL MANOEL DA SILVA	7836	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
JUACI BARBOSA FLORENCIO	6850	1.095,13	VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.095,13	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
JUCELIA FRANCELINA DA SILVA	7350	1.272,00	VENCIMENTOS - 958,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 318,00		1.272,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
JUCELIO DA SILVA MARIANO	7497	1.436,75	VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75	PROFESSOR (A)	CONTRATO
JULIANA CRISTINA BARROS SILVA	6770	3.999,99	VENCIMENTOS - 3.333,33 INSALUBRIDADE - 666,66	I.R.R.F. - 263,87	3.736,12	ENFERMEIRO(A)	CONTRATO
JULIANA DE OLIVEIRA GALVAO	6632	1.500,00	VENCIMENTOS - 1.500,00		1.500,00	CONSELHEIRO TUTELAR	CONTRATO
KARINA KARLA SANTOS DE ALBUQUERQUE	7292	1.939,61	VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61	PROFESSOR (A)	CONTRATO
KATIA DE LIMA SILVA	7671	1.939,61	VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61	PROFESSOR (A)	CONTRATO
KATIA JAKELINE BEZERRA	7701	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	RECEPCIONISTA	CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO M DE MARAGOGI

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONARIO	MATRICULA	BRUTO	VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO	CARGO	SITUAÇÃO
KELVIANE BISPO ALVES	7684	1.013,94	VENCIMENTOS - 1.013,94		1.013,94	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
KENNEDY DORNELAS MIRANDA	7547	2.250,00	VENCIMENTOS - 2.250,00	I.R.R.F. - 25,95	2.224,05	ASSESSOR TECNICO	CONTRATO
KEZIA CANDIDO DE LIMA	7819	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	RECEPCIONISTA	CONTRATO
KLEBSON ARAUJO DO CARMO	7103	1.049,13	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.049,13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
LADIJANE DO NASCIMENTO	6880	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
LAELSON JOSE DA SILVA	7315	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	ENCANADOR	CONTRATO
LAERCIO ANTONIO BARBOSA	7551	1.049,13	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.049,13	SERV. GERAIS	CONTRATO
LAIS MIRELY SANTOS ARAUJO	7576	1.939,61	VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61	PROFESSOR (A)	CONTRATO
LAIS RAIANE MOREIRA DA FARIAS	7577	1.939,61	VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61	PROFESSOR (A)	CONTRATO
LAIS SANTOS DA SILVA	7048	450,00	VENCIMENTOS - 450,00		450,00	ESTAGIARIO	CONTRATO
LAMARTINE RAMOS DA SILVA	7773	1.500,00	VENCIMENTOS - 1.500,00		1.500,00	AUXILIAR CAPINAGEM	CONTRATO
LARA MARCIA DA ROCHA SOARES	7556	1.077,36	VENCIMENTOS - 1.011,94 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.077,36	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
LARISSA MARIA DE LUNA FREITAS	7212	2.500,00	VENCIMENTOS - 2.500,00	I.R.R.F. - 44,70	2.455,30	FISIOTERAPEUTA	CONTRATO
LAUDENICE MARIA DOS SANTOS	7144	1.549,40	VENCIMENTOS - 954,60 INSALUBRIDADE - 95,40 INCENTIVO/PSF/MINIST DA SAUDE - 500,00		1.549,40	AUX. CONSULTORIO DENTARIO	CONTRATO
LAUDICEIA DE MOURA	7145	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AUX DE ALMOXARIFADO	CONTRATO
LAURIANE DA SILVA	7746	1.049,13	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.049,13	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
LEANDRO PEREIRA DA SILVA	7090	1.454,00	VENCIMENTOS - 954,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 500,00		1.454,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
LEONARDO EUGENIO SALES	7013	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
LEONILDA MARIA VICENTE	7461	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CONTRATO
LETICIA RAYANE CONCEICAO MELO	7447	1.436,75	VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75	PROFESSORIA	CONTRATO
LIDIA THAMIRES CONCEICAO DOS SANTOS	7273	450,00	VENCIMENTOS - 450,00		450,00	ESTAGIARIO	CONTRATO
LIDIA VALERIA DA SILVA	7656	1.939,61	VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61	PROFESSOR (A)	CONTRATO
LIN[illegible]LVA DA SILVA	7407	1.017,42	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42	SERV. GERAIS	CONTRATO
L[illegible]DINALVA MARIA DA SILVA	7685	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
L[illegible]DINES MARIA FRANCISCA	7469	1.436,75	VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75	PROFESSOR (A)	CONTRATO
LOR[illegible] RODRIGUES SOUSA	7852	1.582,54	VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO FAMILIA - 95,13 DIF SALARIAL - 473,47		1.582,54	AJUDANTE DE SALA	CONTRATO

Comissão de Licitação - CPL

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO	VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO	CARGO	SITUAÇÃO
			200,00				
MACIRA JARA BARROS DOS SANTOS	7459	1.436,75	VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75	PROFESSOR (A)	CONTRATO
MAIZA MARIA DA CONCEICAO BAHIA	7698	1.045,65	VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.045,65	AJUDANTE DE SALA	CONTRATO
MALANY CRISTINA DA SILVA BANDEIRA	7498	1.436,75	VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75	PROFESSOR (A)	CONTRATO
MANOEL AMARO DOS SANTOS JUNIOR	7016	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	GARI	CONTRATO
MANOEL JOAO COUTINHO JUNIOR	7390	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	PORTEIRO	CONTRATO
MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA	7831	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
MANOEL SALVINO DA COSTA FILHO	7104	1.908,00	VENCIMENTOS - 1.237,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 671,00		1.908,00	CARPINTEIRO	CONTRATO
MARCELINO JOSE DE LIRA	7017	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
MARCELO SILVA RIBEIRO	6919	2.200,00	VENCIMENTOS - 2.200,00	I.R.R.F. - 22,20	2.177,80	AUXILIAR JURIDICO	CONTRATO
MARCILENE DE SOUSA SIQUEIRA SILVA	7634	1.650,00	VENCIMENTOS - 1.500,00 INSALUBRIDADE - 150,00		1.650,00	SUPERVISAO DE RECEPCAO	CONTRATO
MARCIO MOTA GOMES	7635	20.000,00	PLANTAO - 20.000,00	I.R.R.F. - 4.630,84	15.369,16	MEDICO (A) PLANTONISTA	CONTRATO
MARCIO WALLACY WANDERLEI DOS SANTOS	7303	1.164,34	VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 126,84 HORA EXTRA (50%) - 37,50		1.164,34	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
MARCOS ANTONIO MENINO FERREIRA	7065	1.250,00	VENCIMENTOS - 1.250,00		1.250,00	LOCUTOR	CONTRATO
MARCOS JOSE DA SILVA	7415	1.864,00	VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 910,00		1.864,00	MOTORISTA	CONTRATO
MARCUS ALEXANDRE DE FREITAS LINS	7636	1.600,00	VENCIMENTOS - 1.600,00		1.600,00	ENC. DE FATURAMENTO	CONTRATO
MARCUS VINICIOS LINS SILVA	7820	1.723,80	VENCIMENTOS - 1.014,00 INSALUBRIDADE - 202,80 SEGUNDO TURNO EXTRA - 507,00		1.723,80	AGENTE DE ENDEMIAS	CONTRATO
MARGTON MARCINIARO DOS SANTOS COELHO	7499	3.219,77	VENCIMENTOS - 1.551,69 DIFERENCA SALARIAL - 969,42 COMPLEMENTO SALARIAL - 698,26	I.R.R.F. - 99,73	3.120,04	PROFESSOR (A)	CONTRATO
MARIA ANTONIA MALTA NEVES	7521	2.785,00	VENCIMENTOS - 2.205,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 500,00	I.R.R.F. - 80,08	2.644,92	ASSESSORA JURIDICA	CONTRATO
MARIA AUGUSTA DOS SANTOS	7018	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
MARIA AUXILIADORA BANDEIRA LOPES	7765	1.181,11	VENCIMENTOS - 1.149,40 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.181,11	PROFESSOR (A)	CONTRATO
MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA	6853	1.000,00	VENCIMENTOS - 1.000,00		1.000,00	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
MARIA [illegible] SIQUEIRA LIMA	7019	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
MARIA CICERA MENDONCA DE ARAUJO	7848	1.149,40	VENCIMENTOS - 1.149,40		1.169,40	PROFESSOR (A)	CONTRATO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONARIO	MATRICULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
LUANA DA COIA VASCONCELOS DE MENEZES	7594	1.045,65 VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.045,65 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
LUCAS DO NASCIMENTO TAVARES	7356	3.150,00 VENCIMENTOS - 3.150,00	I.R.R.P. - 117,70	3.032,30 ENGENHEIRO(A) AGRIMENSOR	CONTRATO
LUCAS TRIBUTINO FRANCA	7591	450,00 VENCIMENTOS - 450,00		450,00 ESTAGIARIO	CONTRATO
LUCAS VICTOR DA SILVA	7044	1.500,00 VENCIMENTOS - 954,00 GRAT DE FUNCAO - 546,00		1.500,00 AG. ADMINIST II	CONTRATO
LUCIANA TAVARES DE QUEIROZ	7480	1.045,65 VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.045,65 ASSISTENTE DE DISCIPLINA	CONTRATO
LUCIANO SANTOS CHAGAS FILHO	7215	4.600,00 VENCIMENTOS - 4.600,00	I.R.R.F. - 398,87	4.201,13 MEDICO	CONTRATO
LUCICLEIDE MARIA DA SILVA	7771	1.566,66 VENCIMENTOS - 1.000,00 INSALUBRIDADE - 200,00 ADICIONAL NOTURNO - 200,00 PLANTAO - 166,66		1.566,66 TEC. ENFERMAGEM	COMISSIONADO
LUCIENE VICENTE DOS SANTOS	7361	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
LUCINEIDE DE SOUZA MENDONCA	7217	1.152,37 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71 PLANTAO - 166,66		1.152,37 COZINHEIRO(A)	CONTRATO
LUCIUS OLIVEIRA MORENO	7798	2.200,00 VENCIMENTOS - 2.200,00	I.R.R.F. - 22,30	2.177,00 ASSESSORIA JURIDICA	CONTRATO
LUCLECIA THAYS DA SILVA MELO	7243	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 RECEPCIONISTA	CONTRATO
LUIS FELIPE CANDIDO APRIJO	7763	2.500,00 VENCIMENTOS - 2.500,00	I.R.R.F. - 44,70	2.455,30 PSICOLOGO (A)	CONTRATO
LUIS FERNANDO SCHEIFFER GIRARDELLO	7300	4.000,00 PLANTAO - 4.000,00	I.R.R.F. - 263,87	3.736,13 MEDICO (A) PLANTONISTA	CONTRATO
LUIZ BARROZO DA SILVA	7722	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERVENTE	CONTRATO
LUIZ CARLOS CANDIDO DA SILVA	6852	1.063,42 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 63,42	OUTROS - 33,33	1.030,09 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
LUIS CARLOS DA SILVA NASCIMENTO	7723	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 SERV. GERAIS	CONTRATO
LUIS GONCALO DOS SANTOS NETO	7828	1.520,00 VENCIMENTOS - 1.520,00		1.520,00 MOTORISTA	CONTRATO
LUIZMARIO DE SOUZA PINTO	7074	1.000,00 VENCIMENTOS - 1.000,00		1.000,00 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
LUZINETE MARIA BATISTA DOS SANTOS	7091	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
LYRIS CAMERINO BOMFIM	7238	3.166,67 VENCIMENTOS - 943,26 INCENTIVO/PSF/MINIST DA SAUDE - 2.223,41	I.R.R.F. - 120,20	3.046,47 ENFERMEIRO (A)	CONTRATO
MABEL MARIA DOS SANTOS	7446	2.298,80 VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO SALARIAL - 862,05		2.298,80 PROFESSOR(A)	CONTRATO
MACIA MARIA DA SILVA	6894	1.500,00 VENCIMENTOS - 1.500,00		1.500,00 COORDENADORA DA CASA DE ACOLHIMENTO	CONTRATO
MACIELY SOARES DO NASCIMENTO	7413	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 SERV. GERAIS	CONTRATO
MACILENE FERREIRA DA SILVA	7260	2.566,62 VENCIMENTOS - 1.000,00 INSALUBRIDADE - 200,00 PLANTAO - 1.166,62 ADICIONAL NOTURNO -	I.R.R.F. - 49,70	2.516,92 TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

FUNCIONÁRIO	MATRICULA	BRUTO	VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUÍDO	CARGO	SITUAÇÃO
MARIA CRISTINA DE ALCANTARA	7827	1.049,40	VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40		1.049,40	TEC. DE ENFERMAGEM	CONTRATO
MARIA DA CONCEICAO ACIOLI LOPES	7484	1.436,75	VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75	PROFESSOR (A)	CONTRATO
MARIA DA CONCEICAO CEDRIM LOBO	7178	4.890,00	VENCIMENTOS - 4.890,00	I.R.R.F. - 475,39	4.414,61	MEDICO (A)	CONTRATO
MARIA DA GUIA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	7118	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	AUX. SERVICOS GERAIS	CONTRATO
MARIA DA GUIA DA SILVA	7686	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
MARIA DAS GRACAS DA SILVA COSTA	7419	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MAXIMINO	7020	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	GARI	CONTRATO
MARIA DE FATIMA SANTOS	7224	1.144,80	VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 190,80		1.144,80	PARTEIRA	CONTRATO
MARIA DE LOURDES RODRIGUES DOS SANTOS	7021	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
MARIA DO CARMO DA SILVA	7147	1.081,11	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71 INSALUBRIDADE - 95,40		1.081,11	TEC. DE ENFERMAGEM	CONTRATO
MARIA DO CARMO DA SILVA BARBOSA	7239	5.000,00	GRATIFICACAO DE FUNCAO - 500,00 PLANTAO - 4.500,00	I.R.R.F. - 505,64	4.494,36	ENFERMEIRO(A) OBSTETRA	CONTRATO
MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS SILVA	7449	2.873,50	VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO SALARIAL - 1.436,75	I.R.R.F. - 76,22	2.797,28	PROFESSOR (A)	CONTRATO
MARIA DO SOCORRO MOURA DA SILVA	7417	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
MARIA DOLORES SANTOS COSTA	7240	1.649,40	VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40 INCENTIVO/PSF/MINIST DA SAUDE - 600,00		1.649,40	TEC DE ENFERMAGEM	CONTRATO
MARIA EDILENE BARBOSA DA SILVA	7637	1.566,66	VENCIMENTOS - 1.000,00 INSALUBRIDADE - 200,00 ADICIONAL NOTURNO - 200,00 PLANTAO - 166,66		1.566,66	TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
MARIA ELAINE DOS SANTOS LUNA	7500	1.551,69	VENCIMENTOS - 1.551,69		1.551,69	PROFESSOR (A)	CONTRATO
MARIA GORETTI SANTOS DE SOUSA	7774	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
MARIA ISABELA MENDONCA TORRES	7148	1.248,51	VENCIMENTOS - 1.014,00 SALARIO FAMILIA - 31,71 INSALUBRIDADE - 202,80		1.248,51	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CONTRATO
MARIA IVETE DA SILVA	7249	1.454,00	VENCIMENTOS - 954,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 500,00		1.454,00	ADM. POSTO DE SAUDE	CONTRATO
MARIA JAQUELINE DE ASSIS	7398	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
MARIA JOSE ALVES DA SILVA	7849	572,40	VENCIMENTOS - 572,40		572,40	SERV. GERAIS	CONTRATO
MARIA JOSE ALVES DE LIMA	7557	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO	7587	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO	VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO	CARGO	SITUAÇÃO
MARIA JOSE DA HORA SILVA	7264	1.449,02	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42 INSALUBRIDADE - 190,80 ADICIONAL NOTURNO - 190,80 PLANTAO - 50,00		1.449,02	SERVICAL	CONTRATO
MARIA JOSE DA SILVA	7486	1.871,78	VENCIMENTOS - 985,15 DIFERENCA SALARIAL - 295,54 COMPLEMENTO SALARIAL - 591,09		1.871,78	PROFESSOR(A) EJA	CONTRATO
MARIA JOSE DA SILVA	7270	1.311,46	VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 190,80 PLANTAO - 166,66		1.311,46	PARTEIRA	CONTRATO
MARIA JOSE DA SILVA	7416	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
MARIA JOSE DA SILVA	7418	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
MARIA JOSE DA SILVA	7096	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
MARIA JOSE DA SILVA	6400	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
MARIA JOSE DA SILVA	7747	1.017,42	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42	AUX. SERVICOS GERAIS	CONTRATO
MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	7227	1.600,00	VENCIMENTOS - 1.600,00		1.600,00	COORDENADORA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	CONTRATO
MARIA JOSE DE LIRA	7401	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
MARIA JOSE DO NASCIMENTO	7149	1.049,40	VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40		1.049,40	SERV. GERAIS	CONTRATO
MARIA JOSE DOS SANTOS	7271	1.454,00	VENCIMENTOS - 954,00 SEGUNDO TURNO EXTRA - 500,00		1.454,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CONTRATO
MARIA JOSE ESTANISLAU DA SILVA CALACA	6886	2.205,00	VENCIMENTOS - 2.205,00	I.R.R.F. - 22,58	2.182,42	TECNICO(A) EM LIBRA	CONTRATO
MARIA JOSE GOMES SOARES	6865	1.017,42	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
MARIA JOSE MARINITA DA SILVA CAVALCANTE	7453	1.939,61	VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61	PROFESSOR (A)	CONTRATO
MARIA JOSE MARTILIANO	7569	1.436,75	VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75	PROFESSOR (A)	CONTRATO
MARIA JOSE REZENO	7851	572,40	VENCIMENTOS - 572,40		572,40	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
MARIA JULIANA DA SILVA	7675	1.181,11	VENCIMENTOS - 1.149,40 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.181,11	PROFESSOR (A)	CONTRATO
MARIA LUCIA DA SILVA	7748	2.298,80	VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO SALARIAL - 862,05	I.R.R.F. - 29,61	2.269,19	PROFESSOR (A)	CONTRATO
MARIA LUCIENE DOS SANTOS	7309	1.063,42	VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 63,42	OUTROS - 33,33	1.030,09	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
MARIA LUISA DE LIMA SILVA	7488	1.436,75	VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75	PROFESSOR (A)	CONTRATO
MARIA MAURICEIA DE LIMA	7150	1.649,40	VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40 INCENTIVO/PSF/MINIST DA SAUDE - 600,00		1.649,40	TEC DE ENFERMAGEM	CONTRATO
MARIA NAZARE DA SILVA	7749	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO M DE MARAGOGI

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
MARIA NAZARE DA SILVA SANTOS	7444	1.939,61 VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61 PROFESSOR (A)	CONTRATO
MARIA PATRICIA LINS	7558	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
MARIA RUBIANE DIAS DA SILVA	7151	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 RECEPCIONISTA	CONTRATO
MARIA SALSTE SANTIAGO DOS SANTOS	7559	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
MARIA SONIA MUFINO DA SILVA	7022	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
MARIANNY RAFAEL DA SILVA	7442	1.939,61 VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61 PROFESSOR (A)	CONTRATO
MARILENE DE LIMA LOPES	7687	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
MARILENE MARIA DA SILVA CALDAS	7120	2.205,00 VENCIMENTOS - 2.205,00	I.R.R.F. - 22,58	2.182,42 ASSISTENTE SOCIAL	CONTRATO
MARINALVA CAVALCANTI DA SILVA	7023	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
MARINEIDE DA SILVA	6694	1.920,00 VENCIMENTOS - 1.600,00 INSALUBRIDADE - 320,00		1.920,00 Supervisora de Serviços Gerais da Upa	CONTRATO
MARIO DE CARVALHO FILHO	7171	10.000,00 VENCIMENTOS - 2.327,63 INCENTIVO/PSF/MINIST DA SAUDE - 7.672,37	I.R.R.F. - 1.880,64	8.119,36 MEDICO PROG. PSF	CONTRATO
MARISELMA NUNES DOS SANTOS	7457	3.103,37 VENCIMENTOS - 1.939,61 COMPLEMENTO SALARIAL - 1.163,76	I.R.R.F. - 61,51	3.041,86 PROFESSOR (A)	CONTRATO
MARLI MARIA DO NASCIMENTO	7579	2.873,50 VENCIMENTOS - 1.436,75 DIFERENCA SALARIAL - 1.436,75	I.R.R.F. - 44,27	2.829,23 PROFESSOR (A)	CONTRATO
MARTA MARIA DA SILVA	7434	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
MARTA MARIA MELO DA SILVA	7420	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
MATHEUS JORTHAN LAET CARLOS	7523	1.000,00 VENCIMENTOS - 1.000,00		1.000,00 MONITOR AMBIENTAL	CONTRATO
MAURO CESAR DE SOUZA	1305	1.454,00 VENCIMENTOS - 954,00 AJUDA DE CUSTO - 500,00		1.454,00 VIGILANTE	CONTRATO
MAYARA ESTEFANE SILVA VASCONCELOS	7489	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO
MAYARA KAROLYSNE ESTEVAO DA SILVA	7443	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR(A)	CONTRATO
MEIRIELLY VALERISSA ACIOLI DA SILVA	7641	3.999,99 VENCIMENTOS - 3.333,33 INSALUBRIDADE - 666,66	I.R.R.F. - 163,87	3.736,12 ENFERMEIRO(A)	CONTRATO
MELINA MARIA DE OLIVEIRA ESTELITA	7106	3.364,02 VENCIMENTOS - 3.364,02	I.R.R.F. - 149,80	3.214,22 NUTRICIONISTA	CONTRATO
MESAQUE BEZERRA DE LIMA	6820	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
MICAEL SEBASTIN OLIVEIRA LEMOS	7261	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 DIGITADOR (A)	CONTRATO
MICAELA SAIES OLIVEIRA LEMOS	7592	1.149,40 VENCIMENTOS - 1.149,40		1.149,40 PROFESSOR (A)	CONTRATO
MICHELE CRISTINA DO NASCIMENTO	7229	2.100,00 VENCIMENTOS - 1.600,00 SEGUNDO TURNO - 500,00	I.R.R.F. - 14,70	2.085,30 ASSISTENTE CONTABIL	CONTRATO
MICHELE REGINA DOS SANTOS SOUZA	7152	1.049,40 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE		1.049,40 SERVENTE	CONTRATO

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO	VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO	CARGO	SITUAÇÃO
			- 95,40				
MICHELLAINE FRANCISCA DA SILVA	7452	3.103,37	VENCIMENTOS - 1.939,61 COMPLEMENTO SALARIAL - 1.163,76	I.R.R.F. - 82,27	3.021,10	PROFESSOR (A)	CONTRATO
MICHELLE MARIA BATISTA SILVA	7693	1.013,94	VENCIMENTOS - 1.013,94		1.013,94	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
MIRIAM MARIA DOS SANTOS	6489	2.298,80	VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO SALARIAL - 862,05		2.298,80	PROFESSOR(A)	CONTRATO
MISAEL SOARES DE MELO FILHO	7294	1.405,50	VENCIMENTOS - 1.405,50		1.405,50	ELETRICISTA	CONTRATO
MISIANE LUCIA DOS SANTOS	7153	1.549,40	VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40 SEGUNDO TURNO EXTRA - 500,00	OUTROS - 636,00	913,40	TEC DE ENFERMAGEM	CONTRATO
MISAEL LUIS INOCENCIO	7414	1.144,80	VENCIMENTOS - 954,00 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.144,80	VIGILANTE	CONTRATO
MURILO MOTA GOMES	7642	10.500,00	PLANTAO - 10.500,00	I.R.R.F. - 2.018,14	8.481,86	MEDICO (A) PLANTONISTA	CONTRATO
MYLENA CRISTINA SANTIAGO DOS SANTOS	6928	1.000,00	VENCIMENTOS - 1.000,00		1.000,00	RECEPCIONISTA	CONTRATO
NADINEIDE GONCALVES NASCIMENTO	7179	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERVENTE	CONTRATO
NALZIDE ALVES DAS NEVES	7241	3.500,00	PLANTAO - 3.500,00	I.R.R.F. - 141,76	3.358,24	ENFERMEIRO(A) OBSTETRA	CONTRATO
NELSON RIBEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO	6854	1.063,42	VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.063,42	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
NEUZA DA SILVA CAVALCANTE	7228	2.500,00	VENCIMENTOS - 2.500,00	I.R.R.F. - 44,70	2.455,30	NUTRICIONISTA	CONTRATO
NICOLLY SILVA LEANDRO	7566	1.013,94	VENCIMENTOS - 1.013,94		1.013,94	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
NILDO BARBOSA DOS SANTOS	7541	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
NILSON BARBOSA DA SILVA	7021	1.878,75	VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 190,80 HORA EXTRA (VL) - 433,95 GRAT DE FUNCAO - 300,00		1.878,75	MOTORISTA	CONTRATO
NUBIA PATRICIA SANTOS DE BARROS	7258	1.367,31	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71 INSALUBRIDADE - 190,80 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.367,31	RECEPCIONISTA	CONTRATO
ODINIRA DA PENHA RODRIGUES PINTO	7154	1.649,40	VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40 INCENTIVO/PSF/MINIST DA SAUDE - 600,00		1.649,40	TEC DE ENFERMAGEM	CONTRATO
OFELIA MARIA DO NASCIMENTO ACIOLY	7518	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
OSELAINE ALVES TEIXEIRA	7456	2.230,55	VENCIMENTOS - 1.939,61 COMPLEMENTO SALARIAL - 290,94	I.R.R.F. - 24,49	2.206,06	PROFESSOR (A)	CONTRATO
OSVALDO SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR	7643	2.640,00	VENCIMENTOS - 1.600,00 INSALUBRIDADE - 640,00 PLANTAO - 400,00	I.R.R.F. - 55,20	2.584,80	TEC EM RADIOLOGIA	CONTRATO
OTONIEL BENTO DOS SANTOS	6855	1.000,00	VENCIMENTOS - 1.000,00		1.000,00	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
OZIEL SANTOS DE OLIVEIRA	7726	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERVENTE	CONTRATO

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO	VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUÍDO	CARGO	SITUAÇÃO
OZILES MARIA DE LIMA SILVA	7672	1.436,75	VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75	PROFESSOR (A)	CONTRATO
PABLO RANGEL SANTOS	7230	2.000,00	VENCIMENTOS - 1.600,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 400,00		2.000,00	ASSIST. DE REC HUMANOS	CONTRATO
PATRICIA DE ALBUQUERQUE LUCAS	7421	1.045,65	VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.045,65	AG. ADMINISTRATIVO	CONTRATO
PATRICIA DE MELO SILVA LUCAS	7519	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
PATRICIA LINS DA SILVA	7180	3.000,00	VENCIMENTOS - 2.500,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 500,00	I.R.R.F. - 95,20	2.904,80	ENFERMEIRO (A)	CONTRATO
PATRICIA MARQUES DOS SANTOS	7155	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	RECEPCIONISTA	CONTRATO
PATRYCIA BEATRIZ LIMA DE VASCONCELOS	7234	2.500,00	VENCIMENTOS - 2.500,00	I.R.R.F. - 44,70	2.455,30	PSICOLOGO (A)	CONTRATO
PAULINE MARCEDO DA SILVA	6895	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
PAULO DE TARSO PORTELA CAVALCANTI	7122	8.000,00	VENCIMENTOS - 8.000,00	I.R.R.F. - 780,64 OUTROS - 2.000,00	5.219,36	MEDICO (A)	CONTRATO
PAULO MEDEIROS CHACON	6693	9.000,00	PLANTAO - 9.000,00	I.R.R.F. - 1.605,64	7.394,36	MEDICO (A) PLANTONISTA	CONTRATO
PAULO MEDEIROS CHACON	7252	10.000,00	VENCIMENTOS - 2.327,03 INCENTIVO/PSF/MINIST DA SAUDE - 7.672,97	I.R.R.F. - 1.880,64	8.119,36	MEDICO (A)	CONTRATO
PAULO ROBERTO ALCANTARA FILHO	7066	2.200,00	VENCIMENTOS - 2.200,00	I.R.R.F. - 22,20	2.177,80	ASSESSOR TECNICO	CONTRATO
PEDRO EDUARDO DOS SANTOS	7422	1.717,20	VENCIMENTOS - 954,00 DIFERENCA SALARIAL - 572,40 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.717,20	VIGILANTE	CONTRATO
PEDRO RAFAEL SAMPAIO	7168	10.000,00	VENCIMENTOS - 2.327,03 INCENTIVO/PSF/MINIST DA SAUDE - 7.672,97	I.R.R.F. - 1.880,64	8.119,36	MEDICO (A)	CONTRATO
PEDRO RAFAEL SAMPAIO	7645	4.000,00	PLANTAO - 4.000,00	I.R.R.F. - 263,87	3.736,13	MEDICO (A) PLANTONISTA	CONTRATO
PENELOPE SATINGA DA SILVA	7842	1.430,00	VENCIMENTOS - 1.000,00 DIF. SALARIAL - 430,00		1.430,00	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
PRICILLA TATIANE DE ARAUJO COSTA	7853	1.195,48	VENCIMENTOS - 1.163,77 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.195,48	PROFESSOR (A)	CONTRATO
PRISCILA ACIOLY LOPES	7439	1.436,75	VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75	PROFESSOR (A)	CONTRATO
RAIANE INALY CLAUDIO DA SILVA	7211	1.436,75	VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75	PROFESSOR (A)	CONTRATO
RAMIRES MARIA DO NASCIMENTO DOMINGOS	7750	1.784,44	VENCIMENTOS - 1.784,44		1.784,44	PROFESSOR (A)	CONTRATO
RANIELE MAYARA SILVA PEREIRA	7505	1.939,61	VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61	PROFESSOR (A)	CONTRATO
RAQUELINE VIEIRA DA SILVA	7423	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
RAYANNE KARLLA DE ALBUQUERQUE	7583	1.543,50	VENCIMENTOS - 1.013,94 COMPLEMENTO SALARIAL - 529,56		1.543,50	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO	VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO	CARGO	SITUAÇÃO
REBECA GONZAGA MONTEIRO	7125	2.500,00	VENCIMENTOS - 2.500,00	I.R.R.F. - 44,70	2.455,30	PSICOLOGO (A)	CONTRATO
REGINA PACIS NOGUEIRA DO NASCIMENTO CORUJO	7213	4.600,00	VENCIMENTOS - 4.600,00	I.R.R.F. - 398,87	4.201,13	MEDICA(O) UROLOGISTA	CONTRATO
REGINA WANDERLEY DE BARROS	7308	2.520,00	VENCIMENTOS - 2.100,00 INSALUBRIDADE - 420,00	I.R.R.F. - 46,20	2.473,80	ENFERMEIRO (A)	CONTRATO
REGINALDO FRANCISCO DA SILVA	7830	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
REGINALDO JOSE DA SILVA	6866	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
REGINALDO OLIVEIRA PINHEIRO	7092	1.700,00	VENCIMENTOS - 1.700,00		1.700,00	FISCAL DE CAMPO	CONTRATO
RENAN DE OLIVEIRA BARBOSA	7732	1.000,00	VENCIMENTOS - 1.000,00		1.000,00	MONITOR AMBIENTAL	CONTRATO
RENATA IRIS VASCONCELOS DE LIMA	7560	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
RENATA MARTINS QUEIROZ	7054	1.537,00	VENCIMENTOS - 1.537,00		1.537,00	ASSIST. ADMINISTRATIVO	CONTRATO
RENATO ATAIDE VERISSIMO	7083	1.500,00	VENCIMENTOS - 1.000,00 AJUDA DE CUSTO - 500,00		1.500,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
RENATO BARBOSA CANDIDO	6856	1.000,00	VENCIMENTOS - 1.000,00		1.000,00	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
RENE DOS SANTOS XAVIER	7520	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
RENE MAYER	7055	2.700,00	VENCIMENTOS - 2.700,00	I.R.R.F. - 59,70	2.640,30	ASSESSOR ASSUNTOS INTERNACIONAIS	CONTRATO
RENILDA ATAIDE VERISSIMO	7674	1.551,69	VENCIMENTOS - 1.551,69		1.551,69	PROFESSOR (A)	CONTRATO
RENISON DE OLIVEIRA BARBOSA	6857	1.000,00	VENCIMENTOS - 1.000,00	OUTROS - 66,67	933,33	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
REVELTON ACIOLI JUNIOR	7800	1.590,00	VENCIMENTOS - 954,00 DIFERENCA SALARIAL - 318,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 318,00		1.590,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
REZILDA MARIA DOS SANTOS	7454	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AUX. SERVICOS GERAIS	CONTRATO
RICARDO ALEXSANDRO BATISTA TONEO	6823	1.095,13	VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.095,13	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS	6858	1.031,71	VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.031,71	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
RICARDO MANOEL SILVA DOS ANJOS	7026	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	GARI	CONTRATO
RIVA LEANDRO DA SILVA	7468	2.750,00	VENCIMENTOS - 2.000,00 AJUDA DE CUSTO - 250,00 GRAT DE FUNCAO - 500,00	I.R.R.F. - 44,70	2.705,30	ENCARREGADO DE TRAFEGO	CONTRATO
ROBERTA MICHELINE NASCIMENTO DE LIMA	7694	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ROBERTO DE ARAUJO BARROS	7367	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
ROBERTO LUIZ MENEZES	6859	1.095,13	VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 95,13	OUTROS - 133,33	961,80	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
ROBSON SANTOS [illegible]	7424	1.590,00	VENCIMENTOS - 954,00 DIFERENCA SALARIAL - 318,00 COMPLEMENTO		1.590,00	SERV. GERAIS	CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO M Dь MARAGOGI

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO	VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO	CARGO	SITUAÇÃO
			SALARIAL - 318,00				
RODRIGO DE LIMA	7028	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	GARI	CONTRATO
ROGERIO ALCANTARA SILVA	7751	1.077,36	VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.077,36	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
ROMUALDO DE BARROS LIMA	7068	2.500,00	VENCIMENTOS - 1.500,00 ABONO DE FERIAS - 500,00 1/3 DE FERIAS - 500,00		2.500,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COMISSIONADO
RONALDO AMARO DA SILVA	7794	954,00	VENCIMENTOS - 954,00	OUTROS - 31,80	922,21	SERV. GERAIS	CONTRATO
RONALDO SANTIAGO DA SILVA	7718	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AUX. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	CONTRATO
ROSA MARIA DA CONCEICAO	7676	2.298,80	VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO SALARIAL - 862,05	I.R.R.F. - 29,61	2.269,19	PROFESSOR (A)	CONTRATO
ROSANGELA DE OLIVEIRA ATAIDE	7181	1.200,00	VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 150,60		1.200,00	TEC DE ENFERMAGEM	CONTRATO
ROSANGELA MARIA DA SILVA	7698	1.049,13	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.049,13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ROSANGELA SEVERINA DA SILVA	7588	2.299,40	VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO SALARIAL - 862,65	I.R.R.F. - 29,66	2.269,74	PROFESSOR(A)	CONTRATO
ROSEANE DE OLIVEIRA ATAIDE	7646	1.240,20	VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.240,20	RECEPCIONISTA	CONTRATO
ROSEDITE MARIA DA SILVA	7647	2.166,66	VENCIMENTOS - 1.000,00 INSALUBRIDADE - 200,00 ADICIONAL NOTURNO - 200,00 PLANTAO - 166,66 HORA EXTRA (V1) - 600,00	I.R.R.F. - 19,70	2.146,96	TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
ROSENI CANDIDO LIMA RIBEIRO	7214	1.176,51	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71 INSALUBRIDADE - 190,80		1.176,51	AUXILIAR ENFERMEIRO(A)	CONTRATO
ROSENI NASCIMENTO DA SILVA SANTOS	7261	1.176,51	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71 INSALUBRIDADE - 190,80		1.176,51	SERV. GERAIS	CONTRATO
ROSENIL MARIA DA SILVA	7216	1.184,08	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42 PLANTAO - 166,66		1.184,08	COZINHEIRO(A)	CONTRATO
ROSEVANIA FERREIRA DE OLIVEIRA	7152	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ROSILANEY SANTOS DO NASCIMENTO	7157	1.649,40	VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40 INCENTIVO/PSF/MINIST DA SAUDE - 600,00		1.649,40	TEC DE ENFERMAGEM	CONTRATO
ROSILDA MARIA DOS SANTOS SANTIAGO	7030	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
ROSILENE MARIA DA SILVA COSTA	7158	1.249,40	VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40 PLANTAO - 200,00		1.249,40	SERVICAL	CONTRATO
ROSIMEIRE DA SILVA	7031	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO		985,71	GARI	CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação
FLS.

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO	VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO	CARGO	SITUAÇÃO
			FAMILIA - 31,71				
ROSINEIDE MARIA DO NASCIMENTO	7425	1.017,42	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42	SERV. GERAIS	CONTRATO
ROSINETE MARIA DA SILVA	7435	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	ASX. SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ROSINETE SANTOS DE SOUZA	7033	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	GARI	CONTRATO
ROWENA QUEIROZ CHAVES	7257	2.500,00	VENCIMENTOS - 2.500,00	I.R.R.F. - 44,70	2.455,30	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CONTRATO
ROZANGELA MARIA DOS SANTOS	7582	1.045,65	VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.045,65	ASSISTENTE DE DISCIPLINA	CONTRATO
RUBENS JOSE DO NASCIMENTO	7034	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
RUTE DO NASCIMENTO FERREIRA	7108	1.431,00	VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 477,00		1.431,00	ENCARREGADA DA MERENDA	CONTRATO
RYWELTON MAX FORTELA MACHADO	7450	2.298,80	VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO SALARIAL - 862,05	I.R.R.F. - 29,61	2.269,19	PROFESSOR (A)	CONTRATO
SABRINA SAMARA SANTOS SILVA	7648	2.240,00	VENCIMENTOS - 1.600,00 INSALUBRIDADE - 640,00	I.R.R.F. - 25,20	2.214,80	TEC EM RADIOLOGIA	CONTRATO
SALVINA MARIA DA CONCEICAO SETA	7036	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	GARI	CONTRATO
SANDRA MARIA DA SILVA LEOPOLDINO	7259	1.194,80	VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 190,80 PLANTAO - 50,00		1.194,80	SERV. GERAIS	CONTRATO
SANDRA MARIA DA SILVA TELES	7561	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
SANDY JADIELLY DE LIMA CAVALCANTI DOS SANTOS	7643	450,00	VENCIMENTOS - 450,00		450,00	ESTAGIARIO	CONTRATO
SANTINO TORRES DA SILVA	7037	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
SEBASTIANA MARIA DA SILVA	7083	1.400,00	VENCIMENTOS - 1.400,00		1.400,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
SEBASTIAO SERGIO DA SILVA ARAUJO	7039	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	GARI	CONTRATO
SEVERINO JOSE DA SILVA	7464	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
SEVERINO LOPES DA SILVA	7048	1.700,00	VENCIMENTOS - 1.700,00		1.700,00	TRATORISTA DE MAQUINA PESADA	COMISSIONADO
SEVERINO LOURENCO DA SILVA	7562	1.144,80	VENCIMENTOS - 954,00 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.144,80	VIGILANTE	CONTRATO
SHIRLY CALACA DO NASCIMENTO	7427	1.077,36	VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,36	AG. ADMINISTRATIVO	CONTRATO
SIANDRO [illegible] DOS SANTOS	7426	1.017,42	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42	SERV. GERAIS	CONTRATO
SILVANA FERREIRA DE LIMA	7160	1.431,00	VENCIMENTOS - 954,00 SEGUNDO TURNO EXTRA - 477,00		1.431,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CONTRATO
SILVANA MARIA DE MELO	4890	2.200,00	VENCIMENTOS - 2.200,00	I.R.R.F. - 22,20	2.177,80	COORDENADOR DE PROGRAMAS	CONTRATO
SILVANO LIMA [illegible]	7649	1.240,20	VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE		1.240,20	MAQUEIRO	CONTRATO

FUNCIONÁRIO	MATRICULA	BRUTO	VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO	CARGO	SITUAÇÃO
			- 95,40 ADICIONAL NOTURNO - 190,80				
SIMONE BANDEIRA BOARQUE DA SILVA	6860	1.063,42	VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.063,42	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
SIMONE BOARQUE RAFAEL	7479	1.017,42	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
SIMONE DA SILVA COSTA COUTINHO	7445	3.103,37	VENCIMENTOS - 1.939,61 COMPLEMENTO SALARIAL - 1.163,76	I.R.R.F. - 110,71	2.992,66	PROFESSOR (A)	CONTRATO
SONIA CRISTINA FLORENCIO SANTOS	7467	1.272,00	VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 318,00		1.272,00	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
SONIA DE MOURA SILVA	7218	3.150,00	VENCIMENTOS - 3.150,00	I.R.R.F. - 117,70	3.032,30	ASSESSORA TECNICA ESPECIAL	CONTRATO
SONIA LOPES DA SILVA	7041	954,00	VENCIMENTOS - 954,00	OUTROS - 159,00	795,00	GARI	CONTRATO
SUELAINE DA SILVA GUIMARAES	6881	1.543,50	VENCIMENTOS - 1.543,50		1.543,50	RECEPCIONISTA	CONTRATO
SUELAYNE VANDERLEI DA SILVA	7278	3.999,99	VENCIMENTOS - 3.333,33 INSALUBRIDADE - 666,66	I.R.R.F. - 263,87	3.736,12	ENFERMEIRO (A)	CONTRATO
SUELI VANDERLEI DA SILVA	7428	1.017,42	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
SUELLINY ROBERTO DOMINGOS	6821	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
SUELY ALVES DE MOURA LIMA	6922	1.000,00	VENCIMENTOS - 1.000,00		1.000,00	TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
SUELY SILVA CANDIDO DE ALCANTARA	7161	1.454,00	VENCIMENTOS - 954,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 500,00		1.454,00	ADM. POSTO DE SAUDE	CONTRATO
TACIANA MARIA DA SILVA	7753	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
TAIDE DOS SANTOS DIAS	7491	1.181,11	VENCIMENTOS - 1.149,40 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.181,11	PROFESSOR (A)	CONTRATO
TAMIRES VIEIRA SANTOS	7255	5.244,98	VENCIMENTOS - 1.224,99 INSALUBRIDADE - 244,99 INCENTIVO/PSF/MINIST DA SAUDE - 3.775,00	I.R.R.F. - 573,01	4.671,97	ODONTOPEDIATRA	CONTRATO
TANIA MARIA FERREIRA	7162	1.049,40	VENCIMENTOS - 954,40 INSALUBRIDADE - 95,40		1.049,40	TEC DE ENFERMAGEM	CONTRATO
TARCISIO MONTEIRO DO LIVRAMENTO	7492	1.436,75	VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75	PROFESSOR (A)	CONTRATO
TAYNA STEPHANIE SAMPAIO DONATO	7202	6.744,98	VENCIMENTOS - 1.224,98 AJUDA DE CUSTO - 1.500,00 INSALUBRIDADE - 245,00 INCENTIVO/PSF/MINIST DA SAUDE - 3.775,00	I.R.R.F. - 573,01	6.171,98	DENTISTA	CONTRATO
TAYS MYRELLE DE VASCONCELOS SIQUEIRA	7219	3.000,00	VENCIMENTOS - 2.500,00 INSALUBRIDADE - 500,00	I.R.R.F. - 95,20	2.904,80	ENGENH. AMBIENTAL/SANITARIO	CONTRATO
TAYSA JULIANA SANTOS DE MOURA	7220	1.454,00	VENCIMENTOS - 954,00 DIFERENCA 3RO TURNO - 500,00		1.454,00	DIGITADOR (A)	CONTRATO
TOBALLES THOQUARIO SILVA	7854	543,83	VENCIMENTOS - 543,83		543,83	PEDREIRO	CONTRATO
THACIO FELIPE DOS SANTOS	7170	450,00	VENCIMENTOS - 450,00		450,00	ESTAGIARIO	CONTRATO

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO	VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO	CARGO	SITUAÇÃO
THAINAR DOS SANTOS COUTINHO	7087	1.400,00	VENCIMENTOS - 1.400,00		1.400,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
THAYNA GOMES DOS SANTOS SILVA	7163	1.216,80	VENCIMENTOS - 1.014,00 INSALUBRIDADE - 202,80		1.216,80	AGENTE DE SAUDE	CONTRATO
THAYSA DA SILVA MATOS	3065	1.500,00	VENCIMENTOS - 1.086,96 AJUDA DE CUSTO - 413,04		1.500,00	CONSELHEIRO	CONTRATO
THAYSA MARIA CARDOSO DE BA	7244	2.000,00	SALARIO MATERNIDADE - 2.000,00		2.000,00	ENFERMEIRO (A)	CONTRATO
TULIO RICARDO LOPES DE VASCONCELOS	7535	1.000,00	VENCIMENTOS - 1.000,00		1.000,00	MONITOR AMBIENTAL	CONTRATO
UBIRATAN BARBOSA DE ALCANTARA	7715	1.550,00	VENCIMENTOS - 1.550,00		1.550,00	ASSIST ADMINISTRATIVO	CONTRATO
VALDEMIR SILVA MACIXIRO	7042	1.300,00	VENCIMENTOS - 1.000,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 300,00		1.300,00	fiscal de obras	CONTRATO
VALDINETE MARIA DE JESUS MELO	7695	1.280,22	VENCIMENTOS - 1.014,00 SALARIO FAMILIA - 63,42 INSALUBRIDADE - 202,80		1.280,22	AGENTE DE SAUDE	CONTRATO
VALERIA CARINA DA SILVA	7253	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	RECEPCIONISTA	CONTRATO
VALMIR SANTOS DA SILVA	7725	1.200,00	VENCIMENTOS - 1.200,00		1.200,00	PEDREIRO	CONTRATO
VALNEI CORREIA SANTOS	7222	1.800,00	VENCIMENTOS - 1.600,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 200,00		1.800,00	SUPERVISOR DE ENDEMIAS	CONTRATO
VALTER JOSE DA SILVA	7043	1.049,13	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.049,13	GARI	CONTRATO
VANDIR VIEIRA SANTOS	7231	3.050,00	VENCIMENTOS - 2.205,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 845,00	I.R.R.F. - 102,70	2.947,30	COORDENADOR DE ENDEMIAS	CONTRATO
VANESSA MARIA CALACA DE LIRA	7105	3.364,02	VENCIMENTOS - 3.364,02	I.R.R.F. - 149,80	3.214,22	NUTRICIONISTA	CONTRATO
VANESSA MARIA VASCO MONTES	7107	3.364,02	VENCIMENTOS - 3.364,02	I.R.R.F. - 149,80	3.214,22	NUTRICIONISTA	CONTRATO
VANIA MARIA DA SILVA	7481	1.017,42	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
VANUSA LIMA DE LYRA	7094	1.500,00	VENCIMENTOS - 1.500,00		1.500,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CONTRATO
VANUSA MARIA DOS SANTOS ARAUJO	7046	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI	CONTRATO
VANUZA PEREIRA DA SILVA	6772	2.520,00	VENCIMENTOS - 2.100,00 INSALUBRIDADE - 420,00	I.R.R.F. - 46,20	2.473,80	ENFERMEIRO (A)	CONTRATO
VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA	7430	1.272,00	VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 318,00		1.272,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
VERA LUCIA RUFINO DOS SANTOS	7513	2.298,80	VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO SALARIAL - 862,05	I.R.R.F. - 15,39	2.283,41	PROFESSOR (A)	CONTRATO
VERA MARIA DO NASCIMENTO	7703	1.049,40	VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40		1.049,40	TEC DE ENFERMAGEM	CONTRATO
VERANICE DOS SANTOS	7581	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
VERIDIANA VALENTIM PORTELA	7699	2.298,80	VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO SALARIAL - 862,05	I.R.R.F. - 29,61	2.269,19	PROFESSOR (A)	CONTRATO

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO	VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUÍDO	CARGO	SITUAÇÃO
VERONICA MARIA RODRIGUES	7431	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CONTRATO
VERONICA SILVA DOS SANTOS	7568	1.436,75	VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75	PROFESSOR (A)	CONTRATO
VERONILDA MARIA DE LIMA	7829	1.117,42	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42 PLANTAO - 100,00		1.117,42	RECEPCIONISTA	CONTRATO
VERONILDA MARIA DOS SANTOS DE FRANCA	7432	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS	CONTRATO
WALMER DURVAL LISO	7832	3.150,00	VENCIMENTOS - 3.150,00	I.R.R.F. - 117,70	3.032,30	MEDICO (A) OFTALMOLOGISTA	COMISSIONADO
WALTER JOSE ACIOLY DE OLIVEIRA	7629	954,00	VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AUX. SERVICOS GERAIS	CONTRATO
WASHINGTON CLESIO DA SILVA RIBEIRO	7233	4.600,00	VENCIMENTOS - 4.600,00	I.R.R.F. - 398,87	4.201,13	MEDICO	CONTRATO
WASHINGTON LUIZ GONZAGA	7409	5.700,00	VENCIMENTOS - 5.700,00	I.R.R.F. - 698,14	5.001,86	CONSULTORIA CONTABIL	CONTRATO
WELLINGTON ALVES DE AQUINO SILVA	7824	1.387,95	VENCIMENTOS - 954,00 HORA EXTRA (VL) - 433,95		1.387,95	MOTORISTA	CONTRATO
WELLINGTON BEZERRA DA SILVA	7433	1.239,93	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.239,93	VIGILANTE	CONTRATO
WILLAMES JOSE CAVALCANTE DE MELLO	7841	1.031,71	VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.031,71	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
WILLAMES SILVA DO NASCIMENTO	7832	985,71	VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71	SERV. GERAIS	CONTRATO
YASMIN CRISTINA DOS SANTOS GALVINO	7580	1.939,61	SALARIO MACERNIDADE - 1.939,61		1.939,61	PROFESSOR (A)	CONTRATO

TOTAL GERAL: 856 1.427.356,2000 1.364.141,61

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fl. Nº 31

CUSTO VIA COOPERATIVA

Item	total folha	Descanso Anual	Seguro acidente	Base P/ Impostos	Taxa Administrativa	ISS	PIS	COFINS	IR	FAT	Custo Total Mensal	Custo Global	RETORNA A PREFEITURA	CUSTO FINAL
1	R$ 1.427.000,00	R$ 118.916,67	8.500,00	1.554.416,67	249.205,00	102.635,45	13.498,61	62.361,27	30.150,65	62.361,27	2.076.798,97	24.919.587,68	R$ 1.619.838,00	R$ 23.300.674,68
Total	1.427.000,00	R$ 118.916,67	8.500,00	1.554.416,67	249.205,00	102.635,45	13.498,61	62.361,27	30.150,65	62.361,27	2.076.798,97			

CUSTO VIA PREFEITURA

QUANT.	Salário Total	Ferias c/ 1/3	13 salário	Base lima patronal	Ima patronal	Fgts	Custo Total	Custo Global
2	R$ 1.427.000,00	158.555,56	118.916,67	1.704.472,22	374.983,89	136377,7778	2.215.811,89	26.589.766,67
Total	1.427.000,00	158.555,56	118.916,67	1.704.472,22	374.983,89	136377,78	2.215.811,89	

CUSTO VIA EMPRESA

QUANT.	Salário Total	Ferias c/ 1/3	13 salário	Base lima patronal	Ima patronal	Fgts	Base P/ Impostos	ISS	PIS	COFINS	IR	Custo	margem de lucro	CUSTO TOTAL	Custo Global
3	R$ 1.427.000,00	158.555,56	118.916,67	1.704.472,22	471.840,28	136377,7778	2.214.672,18	115.723,66	15.045,38	69.440,20	34.720,10	2.569.611,62	300.922,52	3.059.535,14	36.714.421,66
Total	1.427.000,00	158.555,56	118.916,67	1.704.472,22	471.840,28	136377,7778	2.214.672,18	115.723,66	15.045,38	69.440,20	34.720,10	2.569.611,62	300.922,52	3.059.535,14	

OBS:	
Além dos valores discriminados nos custos via empresa e prefeitura, existem custos rescisorios como aviso previo, multa de 40% de Fgts e 10% de contribuição social.	
6,5% dos impostos retornaveis (ISS, IR) irão para o tesouro	**R$ 1.619.838,00**

Assim o custo total da cooperativa inclui valores não previsto nas outras modalidades

QUADRO COMPARATIVO GLOBAL

Custo Cooperativa	Custo Prefeitura	Custo Empresa
23.300.674,68	26.589.766,67	36.714.421,66
DIFERENÇA	[illegible]	[illegible]

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 32

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 33

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 9439/2018
Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de atividade meio, para apoio das Secretaria e Unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Maragogi – Al, para apoio na área administrativa, financeira, deslocamentos, logística e sistema de informações.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Ciente das necessidades e explanações da Secretaria Municipal de Administração, consoante documentos nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** o procedimentos necessários para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de atividade meio, para apoio das Secretaria e Unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Maragogi – Al, na área administrativa, financeira, deslocamentos, logística e sistema de informações, e em conformidade com as diretrizes da **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e suas alterações.

Determino:

1. Encaminhe-se os autos à diretoria de compras para pesquisa de preços;

2. Encaminhe-se o processo à diretoria de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

3. Em seguida, encaminhe-se o processo a Comissão de licitação para autuação do processo, bem como, para elaboração das minutas e demais atos;

4. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação.

5. Cumpridas todas as providências, restituam-se os autos a este Gabinete.

Maragogi/AL., 10 de outubro de 2018.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 34

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA DE COMPRAS

Processo nº 9439/2018
Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de atividade meio, para apoio das Secretaria e Unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Maragogi – Al, para apoio na área administrativa, financeira, deslocamentos, logística e sistema de informações.

DESPACHO

Excelentíssimo Prefeito

Conforme solicitado, segue em anexo a este despacho, as cotações solicitadas, cujo o objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de atividade meio, para apoio das Secretaria e Unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Maragogi – Al, para apoio na área administrativa, financeira, deslocamentos, logística e sistema de informações.

Antecipando votos de estima e consideração.

Maragogi – AL, 15 de outubro de 2018

Atenciosamente,

Ricardo de Almeida Soutinho
Diretor de Compras

Estado de Alagoas
PREFEITURA DE MARAGOGI
DIRETORIA DE COMPRAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 35
Proc. nº 9439/2018
DATA: 15/10/2018

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

FORNECEDORES		FONECEDOR 01		FONECEDOR 02		FORNECEDOR 03	
		PACHECO - SERVI. GERAIS		RG SOLUÇÕES		COOPSERBA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PREGÃO 052/2017 - LAURO DE FREITAS - BA	
Item	Quant.	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
01	171	R$ 2.372,67	R$ 405.726,57	R$ 2.454,49	R$ 419.717,79	R$ 2.069,87	R$ 353.947,77
02	53	R$ 3.333,20	R$ 176.659,60	R$ 3.344,89	R$ 177.288,57	R$ 2.034,43	R$ 107.824,79
03	46	R$ 3.730,62	R$ 171.608,52	R$ 3.859,26	R$ 177.525,96	R$ 1.693,25	R$ 87.089,50
TOTAL MENSAL			**R$ 753.994,69**		**R$ 774.512,32**		**R$ 548.862,06**
TOTAL ANUAL			**R$ 9.047.936,28**		**R$ 9.294.147,84**		**R$ 6.586.344,72**

FIRMA **COOPSERBA - Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais e Especificos**
CI **18.419.900/0001-33**
ENDEREÇ **Rua Jackson B. Prado, nº 352, Recreio - Vitória da Conquista - BA**

VENCEDORA

RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO
DIRETOR DE COMPRAS

Pacheco
Serviços Gerais

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 36

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Maceió, 12 de outubro de 2018.

Destinada à Prefeitura Municipal de Maragogi/AL.

Descrição do produto/serviço:

Descriminação	Quantitativo	Valor Unidade	Valor Total
Serviços de apoio à atividade Administrativa e Financeira	171	R$ 2.372,67	R$ 405.726,57
Serviços de apoio a Deslocamentos e entregas de documentos	53	R$ 3.333,20	R$ 176.659,60
Serviços de Apoio a Logística e Sistema de Informações	46	R$ 3.730,62	R$ 171.608,52
VALOR TOTAL MENSAL			R$ 744.994,69
VALOR ANUAL			R$ 8.939.936,28

Atenciosamente,

PACHECO & ALBUQUERQUE LTDA -SERVIÇOS GERAIS
CNPJ 20.495.376/0001-21

CNPJ 18.419.900/0001-3
COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECIFICOS
R. Jackson B. Prado, 352
Recreio - CEP: 45020-710
Vitória da Conquista - BA

RG SOLUÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 32

A Prefeitura de Maragogi-Ba

Setor Licitação

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da empresa: ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA-ME
CNPJ: 17.687.370/0001-41
Endereço: RUA ARCOVERDE Nº 145 BAIRRO: ATRÁS DA BANCA PETROLINA-PE CEP: 56.308-130
E Mail: rgsolucoes2013@gmail.com

Serviços de apoio à atividade Administrativa e Financeira	171	R$ 2454,49	R$ 419.717,79
Serviços de apoio a Deslocamentos e entregas de documentos	53	R$ 3344,69	R$ 177.268,57
Serviços de Apoio a Logistica e Sistema de Informações	46	R$ 3859,26	R$ 177.525,96
VALOR TOTAL MENSAL			R$ 774.512,32
VALOR ANUAL			R$ 9.294.147,84

PETROLINA-PE, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Antonio Ricardo S. G. da Silva

ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA-ME
CNPJ Nº17.687.370/0001-41
ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA
DIRETOR

17.687.370/0001-41
Antonio Ricardo Santana Guimarães da Silva-ME
Rua Arcoverde, 145 Atrás da Banca
CEP: 56.308-130
Petrolina-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

22/2/17

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 38

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: *12 (doze) meses*

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Tiago dos Santos – Nº 25 – Centro - Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Sra. Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIRO, DESLOCAMENTOS, ENTREGAS DE DOCUMENTOS, LOGÍSTICA E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES ÀS NECESSIDADES DE ATIVIDADES MEIO, OPERACIONAIS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS GERAIS, ALIMENTAÇÃO, REPARO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, E OUTROS, VISANDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS E SEUS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 052/2017**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Contratante, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administraçã**

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 39

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame Licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: COOPSERBA-Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais e Especificios.

CNPJ: 18.419.900/0001-33

ENDEREÇO: END: Rua Jackson B. Prado, Nº 352, Recreio - Vitoria da Conquista/BA - CEP: 45.020-710.

ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIRO, DESLOCAMENTOS, ENTREGAS DE DOCUMENTOS, LOGÍSTICA E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES ÀS NECESSIDADES DE ATIVIDADES MEIO, OPERACIONAIS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS GERAIS, ALIMENTAÇÃO, REPARO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, E OUTROS, VISANDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS E SEUS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA.	**R$ 17.223.036,60**

	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Quant	V. Unitário	Secretaria SECAD Valor total
1	Serviços de apoio à atividade Administrativa e Financeira.	Profissional	330	R$ 2.069,87	R$ 683.057,10
2	Serviços de Apoio a Deslocamentos e entregas de documentos.	Profissional	165	R$ 2.034,43	R$ 335.680,95
2	Serviços de Apoio a Logística e Sistemas de Informações	Profissional	220	R$ 1.893,25	R$ 416.515,00
	VALOR TOTAL MENSAL==========>				R$ 1.435.253,05
	VALOR TOTAL 12 MESES==========>				R$ 17.223.036,60

VALOR TOTAL R$ (DEZESSETE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E TRES MIL, TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAV OS)

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 40

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

5. DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O critério da **Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas** é obedecer à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o Detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV e Termo de Referência, do Edital de Licitação do **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 052/2017**;

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços/ entrega de materiais no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada;

6.1.1. No caso do valor da Ata de Registro de Preços, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o Inciso II do Art. 24, da Lei Nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 41

6.2. A execução dos serviços/ entrega de materiais será feita conforme estipulado no Termo de Referência;

6.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo II – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 052/2017,** sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

6.5. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas na fase de Habilitação do Certame licitatório;

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na presente Ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo II – Termo de Referência do Edital **do Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 052/2017,** sendo que os materiais devem ser de primeira

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 42

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

linha, originais ou similares e com garantia mínima de 60 (sessenta) dias, não fornecendo em nenhuma hipótese materiais recondicionados ou remanufaturados;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de Habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 052/2017;

8.5. Obrigar-se ao acréscimo ou supressão de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 052/2017,** conforme Art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93;

8.6. Deverá informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

a. Se recusar a assinar a Ata de registro de Preços;
b. Inexecução total ou parcial da Ata de registro de Preços;
c. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
d. Apresentar documentação falsa;
e. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
f. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
g. Falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de Preços;
h. Comportar-se de modo inidôneo;
i. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados neste Termo de Referência e Ata de registro de Preços.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 43

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no Termo de Referência e no Edital, sempre que a Contratante entender que a(s) justificativa(s) do defesa atenua a responsabilidade da Contratada e desde que não tenha havido prejuízo à Contratante;

9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da Ata de registro de Preços, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, na Ata de registro de Preços, e demais legislações aplicáveis à espécie;

9.5. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Ata de registro de Preços, por dia de atreso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

9.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de Preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a Ata de registro de Preços;

9.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de Preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa;

9.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades;

9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9.11. Os percentuais de multas previstos incidirão sobre o valor atualizado da Ata de registro de Preços ou do item da Ata de registro de Preços (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa;

9.12. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela Contratante, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência da Caixa Econômica Federal - CEF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

9.13. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 44

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

9.14. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial da Ata de registro de Preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à Contratante;

9.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei Nº 8.666/93;

10.2. O gerenciador da ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL. Nº 45

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU, em conformidade com o disposto no Art. 6º, Inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Processo Administrativo Nº 13152/2017**, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços - Nº 052/2017** e as Propostas, com Preços e Especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia;

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 46

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita Municipal

COOPSERBA - Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais e Especificios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ailton Florêncio dos Santos – Secretário Municipal

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 47

Maragogi, AL, 15 de outubro de 2018.

A,
Senhora Wilma Fonseca
Diretoria de Contabilidade

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezados,

Considerando a abertura dos procedimentos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio as atividades fins das Secretarias e Unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Maragogi – Al, para apoio na área administrativa, financeira, deslocamentos, logística e sistema de informações, venho por meio do presente solicitar a dotação orçamentária, conforme estimativa em anexo.

Atenciosamente,

Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Especial de Licitação e Contratos

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 48

Maragogi, AL, 15 de outubro de 2018.

Ao,
Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezados,

Considerando a abertura dos procedimentos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio as atividades fins das Secretarias e Unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Maragogi – Al, para apoio na área administrativa, financeira, deslocamentos, logística e sistema de informações, venho por meio do presente solicitar a dotação orçamentária, conforme estimativa em anexo.

Atenciosamente,

Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Especial de Licitação e Contratos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 49

Maragogi, AL, 15 de outubro de 2018.

Ao,
Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde.

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária

Senhora Diretora,

Considerando a abertura dos procedimentos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio as atividades fins das Secretarias e Unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Maragogi – Al, para apoio na área administrativa, financeira, deslocamentos, logística e sistema de informações, venho por meio do presente solicitar a dotação orçamentária, conforme estimativa em anexo.

Atenciosamente,

Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Especial de Licitação e Contratos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 50

Maragogi, AL, 15 de outubro de 2018.

Ao,
Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Educação.

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezados,

Prezados,

Considerando a abertura dos procedimentos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio as atividades fins das Secretarias e Unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Maragogi – Al, para apoio na área administrativa, financeira, deslocamentos, logistica e sistema de informações, venho por meio do presente solicitar a dotação orçamentária, conforme estimativa em anexo.

Atenciosamente,

Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Especial de Licitação e Contratos

15.10.18

PREFEITURA DE MARAGOGI – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 51

Oficio SMAS nº. 192/2018

Maragogi, 15 de Outubro de 2018.

Ao Ilma. Sra.
Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão de Licitação
Maragogi/AL

Prezada Senhora,

Conforme solicitado, segue informações das **dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social para contratação de empresa especializada na prestação de serviços e apoio na área administrativa, financeira, deslocamentos, logísticas e sistemas de informações**

Unidade: 06:60 – Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Elemento de despesas: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

- **Proj/Ativ.: 6015** – Manutenção das atividades da Sec. De Assistência Social e Cidadania
- **Proj/Ativ.: 6027** – Bloco de Gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único – GBF
- **Proj/Ativ.: 6028** – Bloco de Gestão do SUAS – IGD/SUAS
- **Proj/Ativ.: 6051** – Programa de Promoção do Acesso ao Mercado de Trabalho – Acessosuas
- **Proj/Ativ.: 6052** – Bloco de Proteção Social Básica/CRAS
- **Proj/Ativ.: 6053** – Bloco de Proteção Social Especial
- **Proj/Ativ.: 6056** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
- **Proj/Ativ.: 6024** – Programa Criança Feliz

Nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos ao tempo que agradeço.

Atenciosamente,

Enildes Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

MARAGOGI
Nasce um novo tempo

SMAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua José Machado Filho, 006 - CEP 57955-000 - Centro
Maragogi - Fone/fax: (82) 3296.1253
E-mail: smasmaragogi@hotmail.com
CNPJ 12.599.803/0001-93

MARAGOGI
nasce um novo tempo

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 338/2018/SEMED

Maragogi, 15 de outubro de 2018.

A Senhora
Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão de Licitação
Maragogi/AL

Assunto: **Informação de Dotação**

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria a dotação orçamentária da Secretaria de Educação para apoio na área administrativa, financeira, deslocamentos, logistica e sistema de informações.

Unidade: 04.40 – Secretaria Municipal de Educação

Proj/Ativ: 2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj/Ativ: 2037 – Quota Salário Educação – QSE

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Carla Rosana B Silva
Carla Rosana Buarque Silva
Setor Financeiro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 53

Ofício nº 212/2018/FMSM

Maragogi, 15 de Outubro de 2018.

A Senhora
Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão de Licitação
Maragogi/AL

Assunto: **Informação de Dotação**

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para serviços de Sistemas de Informações.

Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 05.51 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0004.6008 – Manutenção das Ativ. da Unidade de Pronto Atendimento – Teto Financeiro.

Michele Cristina do Nascimento
Setor Contábil

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SETOR FINANCEIRO

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 54

Oficio nº 067/2018.

Maragogi/AL, 15 de outubro de 2018.

Da Contabilidade
Para: Comissão de Licitação

Ao Pregoeiro (a)

Através do presente, venho informar a disponibilidade orçamentária através das dotações para fazer face ao certame licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio as atividades fins das Secretarias e Unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, para apoio na área administrativa ,financeira ,deslocamentos, logística e sistema de informações, conforme solicitado.

03.30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0330.2003-Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3390.39-Outros Serviços de Terceiros_Pessoa Juridica

0220-GABINETE DO PREFEITO
0220.2002-Manutençao das Atividades do Gabinete
3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

02.21-CONTROLADORIA GERAL
0221.2025-Manutenção das Atividades da Controladoria Geral
3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

0222-RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0222.2024-Manuntenção das atividades de relações Institucionais
3390.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

0442-SECRETARIA DA CULTURA
0442.2016-Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura
3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

0880-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0880.2009-Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SETOR FINANCEIRO

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 55

1990-TRABALHO,EMPREGO,GERAÇÃO E RENDA
1990.2031-Manutenção das Atividades da Secretaria de Emprego,Geraçao e Renda
3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

2010-SECRETARIA DE TURISMO
2010.2020-Mautenção das Atividades da Secretaria de Turismo
3390.39-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Juridica

1111-SECRETARIA DE AGRICULTURA
1111.2022-Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

1212-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
1212.2023-Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

1717-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
1717.2018-Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras
3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

1818-SECRETARIA DE FINANÇAS
1818.2004-Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

1414-IPREV
1414.6049-Manutenção das Atividades do IPREV
3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

1313-SAAE
1313.2047-Manutenção das Atividades do SAAE
3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

2010-SMTT
2010.2006-Manutenção das Atividades da SMTT
3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

Atenciosamente,

Wilma Fonseca Lima de Oliveira
Direção Financeira

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 56

Maragogi, AL - 16 de outubro de 2018.

OFÍCIO Nº 436
PROCESSO Nº 9439/2018

Ao
Exmo. Sr.
Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito de Maragogi – Al

Senhor Prefeito,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu Secretário, a qual solicitou a esta Pasta que sejam tomadas as providências cabíveis para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio as atividades fins das Secretarias e Unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Maragogi – Al, para para apoio na área administrativa, financeira, deslocamentos, logistica e sistema de informações.

Considerando que após autorizado o inicio dos procedimentos por Vossa Senhoria, através do Despacho encaminhado no dia 10 de outubro de 2018, os autos foram encaminhados à Diretoria de Compras, momento que foi obtido os preços de 3 fornecedores e localizada a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 052/2017 da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - BA.

Considerando que conforme demonstrado na tabela abaixo, pôde-se verificar a vantajosidade para a Administração na adesão da Ata de Registro de Preços Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 52/2017 da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - BA, onde vislumbra-se uma diferença de alta de valores com relação aos preços obtidos no mercado atualmente, conforme planilha anexa aos autos.

EMPRESA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 52

PACHECO SERV. GERAIS	Serviços de apoio à atividade Administrativa e Financeira	Profissional	171	R$ 405.726,57	R$ 419.717,79	R$ 353.947,77
RG SOLUÇÕES	Serviços de Apoio a Deslocamentos e entregas de documentos	Profissional	53	R$ 176.659,60	R$ 177.268,57	R$ 107.824,79
COOPSERBA – ATA Nº 052/2017 – LAURO DE EITAS – AL	Serviços de Apoio a Logistica e Sistema de Informações	Profissional	46	R$ 171.608,52	R$ 177.525,96	R$ 87.089,50

Considerando que conforme disciplina a Lei nº 8.666/93, art. 15, II: "As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços". Considerando ainda, o disposto no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, onde autoriza a contratação, conforme segue:

> Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
> § 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
> § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
> § 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
> § 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
> § 5o O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 58

> contratação pelo órgão gerenciador.
> § 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Considerando que a aceitação invariavelmente ocorrerá pela vantajosidade de utilização da economia em favor da Administração, sendo que este é um procedimento legalmente previsto no ordenamento jurídico, expressamente no artigo acima citado.

Considerando que o Sistema de Registro de Preços – SRP, é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

No que concerne a Ata de Registro de Preços, é documento vinculativo, obrigacional, com caracteristica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

Considerando que o SRP não é uma modalidade de licitação, mas sim uma forma, uma ferramenta, pela qual a administração garante o preço sem comprometer-se com a contratação, apresentando uma série de vantagens e flexibiliza o Poder Público na missão de conciliar as necessidades da Administração com a exigência de licitar e adequar-se à disposição dos recursos orçamentários.

Considerando que o SRP apresenta as seguintes vantagens: atender as contingências do orçamento, evitando bloqueio de recursos ou no caso de inexistência destes, garantindo o preço ora registrado, otimizando assim, a utilização dos recursos orçamentários, haja visto, que sua vinculação somente ocorrerá no momento da aquisição ou prestação do serviço e não da abertura do procedimento licitatório, atender a determinados tipos de compras que tenham dificuldade de planejamento e demandas imprevisiveis, não obrigatoriedade por parte da Administração Pública em contratar, obrigação do registrado em garantir o preço, salvo superveniência e comprovadas alterações dos custos, diminuição do número de licitações, diminuição de armazenamento, evitar eventuais riscos de vencimento de prazos de validades dos produtos, contratação de forma mais ágil sem burlar a legislação sem contar a demora nos procedimentos licitatórios normais.

Por todo o exposto e justificado, solicitamos à Vossa Senhoria, autorização para o inicio dos procedimentos de adesão da Ata de Registro de Preços Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 52/2017 da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - BA, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio as

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 59

atividades fins das Secretarias e Unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Maragogi – Al, para apoio na área administrativa, financeira, deslocamentos, logística e sistema de informações, no valor de R$ 6.586.344,72 (seis milhões quinhentos e oitenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Jessica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima
Diretoria Jurídica de Licitação e Contratos

Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 66

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 9439/2018
Interessado(a): Órgãos e Entidades Administrativas
Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de atividade meio, para apoio das Secretaria e Unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Maragogi – Al, para apoio na área administrativa, financeira, deslocamentos, logística e sistema de informações.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ciente das necessidades e explanações da Secretaria Municipal de Administração, consoante documentos nos autos, juntamente das orientações procedentes da Douta Procuradoria Jurídica deste Município, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** o procedimentos de adesão da **Ata de Registro de Preços**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2017,** para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de atividade meio, para apoio das Secretaria e Unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Maragogi – Al, para apoio na área administrativa, financeira, deslocamentos, logística e sistema de informações.

Evoluam os autos a Comissão Permanente de Licitação, para adoção das formalidades cabíveis, respeitados os prazos legais.

Maragogi/AL, 17 de outubro de 2018.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO
Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 61

Ofício nº 551/GABPREF/2018.

Maragogi, AL. 17 de outubro de 2018.

A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas
Município de Lauro de Freitas/BA
Excelentíssima Sra. Prefeita
MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO

RECEBIDO
23/10/2018
Secretaria de Administração
Protocolo Geral

Assunto: Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 052/2017.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentá-la venho através deste, solicitar a autorização para aderir parcialmente a Ata de Registro de preços proveniente de Pregão Presencial nº 052/2017, conforme regramento consta no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013.

Informo que tomamos conhecimento da referida ATA, devido a apresentação por parte da cooperativa detentora, na qual já demonstra o interesse em firmar contrato com o Município de Maragogi, sendo assim, atendido a exigência constante no §2º, art. 22, do Decreto Federal 7.892/2013.

Caso seja atendido o pleito, solicito que nos seja remetido a minuta do Termo de Adesão devidamente assinada, que segue impressa e também em mídia digital.

Atenciosamente,

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi - Alagoas

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 62

TERMO DE ADESÃO XXX/2018

Termo de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017, entre o Município de Lauro de Freitas/BA e o Município de Maragogi, através do Órgão Gerenciador do Sistema de Registo de Preços, na forma do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

O Município de MARAGOGI/ALAGOAS, denominado ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Fernando Sérgio Lira Neto, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF nº 190583144-72, domiciliado e residente nesta cidade, cidade de Maragogi, Estado de Alagoas, para os devidos fins de direito, **ADERE PARCIALMENTE** aos objetos registrados na Ata de Registro do Município de Lauro de Freitas/BA representado pela Sra. Prefeita Moema Isabel Passos Gramacho, denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE e a COOPSERBA – Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais Especificos já devidamente qualificados na referida ATA, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas na lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Federal 7.892/2013, mantidas as demais condições constantes nas mencionadas na Ata de Registro de Preços.

Maragogi (AL), 17 de outubro de 2018.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Prefeitura de Maragogi/AL

MOEMA ISABEL PASSOS RAMACHO
ÓRGÃO GERENCIADOR
Prefeitura de Lauro de Freitas/BA

MARCEL LEÃO MACEDO SILVA
COOPSERBA
Cooperativa de Trabalho e Serviços Gerais e Específicos

CNPJ 18.419.900/0001-33
COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECIFICOS
R. Jackson B. Prado, 352
Recreio - CEP: 45020-710
Vitória da Conquista - BA

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 63

TERMO DE ADESÃO 02/2018
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017
ANEXO ÚNICO

ITEM	OBJETO		VALOR REGISTRADO		
	CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIRO, DESLOCAMENTOS, ENTREGAS DE DOCUMENTOS, LOGÍSTICA E SISTEMA DE INFORMAÇÕES ÀS NECESSIDADES DE ATIVIDADES MEIO, OPERACIONAIS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS GERAIS, ALIMENTAÇÃO, REPARO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, E OUTROS, VISANDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA.		**R$ 6.586.344,72**		
	DESCRIMINAÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNIDADE**	**SECRETARIA VALOR TOTAL**
1	Servicos de apoio à atividade Administrativa e Financeira	Profissional	171	R$ 2.069,87	R$ 353.947,77
2	Servicos de Apoio a Deslocamentos e entregas de documentos.	Profissional	53	R$ 2.034,43	R$ 107.824,79
3	Serviços de Apoio a Logistica e Sistema de Informações	Profissional	46	R$ 1.893,25	R$ 87.089,50
	VALOR TOTAL MENSAL==========>				R$ 548.862,06
	VALOR TOTAL 12 MESES==========>				R$ 6.586.344,72
	VALOR TOTAL R$ (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SENTENTA E DOIS CENTAVOS.)				

Maragogi (AL), 17 de outubro de 2018.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Prefeitura de Maragogi/AL

MOEMA ISABEL PASSOS RAMACHO
ÓRGÃO GERENCIADOR
Prefeitura de Lauro de Freitas/BA

MARCEL LEÃO MACEDO SILVA
COOPSERBA
Cooperativa de Trabalho e Serviços Gerais e Especiais

CNPJ 18.419.900/0001-33
COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECIFICOS
R. Jackson B. Prado, 352
Recreio - CEP: 45020-710
Vitória da Conquista - BA

BA – MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS

SECAD->PROTG – SECAD – Protocolo Geral

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 64

Cartão / Recibo / Protocolo

Processo Nº **20696/2018** Aberto em: **23/10/2018**

Interessado

COOPSERBA – COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECIFICOS

Assunto

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (AMBOS)

Despacho Atual

Origem: SECAD – Protocolo Geral

Destino **DESUP – Licitações**

Despachado **23/10/2018**

Detalhe: Status: ANDAMENTO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017 E 049/2017
OFICIO Nº550/2018 E Nº551/2018

Acostados:

Elaine Magaly da S. Barros
Protocolo Geral
Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas
Mat. 37660

ELAINE MAGALI DA SILVA BARROS

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito
CNPJ 13.927.819/0001-40

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 65

Ofício nº 1353/2018- GP

Lauro de Freitas, 25 de Outubro de 2018.

A sua Excelência o Senhor
Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Municipal de Maragogi - Alagoas

Assunto: **Em resposta ao ofício n° 550/2018 e nº 551/2018 da Prefeitura de Maragogi/AL.**

Senhor Prefeito,

1. Venho por meio deste informar da concordância da Adesão a ata de Registro de Preço nº 049/2017 e nº 052/2017, contratação de empresa especializada na prestação e execução de serviços públicos.

2.Ressaltando que as contratações decorrente do registro de preço não poderão exceder aos quantitativos solicitados e, ainda a partir deste, fica sob responsabilidade dos vencedores, em manifestar interesse ou não quanto a contratação, devendo assim, os solicitantes, providenciar as devidas consultas.

Atenciosamente,

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito
CNPJ 13.927.819/0001-40

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 66
8

Oficio nº 1353/2018- GP

Lauro de Freitas, 25 de Outubro de 2018

A sua Excelência o Senhor
Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Municipal de Maragogi - Alagoas

Assunto: **Em resposta ao oficio n° 550/2018 e nº 551/2018 da Prefeitura de Maragogi/AL.**

Senhor Prefeito,

1. Venho por meio deste informar da concordância da Adesão a ata de Registro de Preço nº 049/2017 e nº 052/2017, contratação de empresa especializada na prestação e execução de serviços públicos.

2.Ressaltando que as contratações decorrente do registro de preço não poderão exceder aos quantitativos solicitados e, ainda a partir deste, fica sob responsabilidade dos vencedores, em manifestar interesse ou não quanto a contratação, devendo assim, os solicitantes, providenciar as devidas consultas.

Atenciosamente,

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita

Praça João Thiago dos Santos, SN – Centro
Lauro de Freitas – Bahia
Fone/fax (71) 3288-8641

BA – MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS

SECAD->PROTG – SECAD – Protocolo Geral

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 67
8

Cartão / Recibo / Protocolo

Processo Nº **20696/2018** Aberto em **23/10/2018**

Interessado

COOPSERBA – COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECIFICOS

Assunto

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (AMBOS)

Despacho Atual

Origem SECAD – Protocolo Geral

Destino **DESUP – Licitações**

Despachado **23/10/2018**

Detalhe

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017 E 049/2017
OFICIO Nº550/2018 E Nº551/2018

Status ANDAMENTO

Acostados:

Protocolo Geral
TOBU

ELAINE MAGALI DA SILVA BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – Nº 052/2017.

Processo Administrativo – Nº 13152/2017.

PUBLICAÇÃO

DO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 69

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Num: 052/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ N: 13.927.819/0001-40
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 052/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, desidentemente autorizada pela Portaria Nº 002/2017, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 052/2017, Tipo: Menor Preço Global, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Administrativos, Financeiro, Descontamentos, Entrosas de Documentos, Logística e Sistemas de Informações às Necessidades de Atividades Mais Operacionais nas Áreas Administrativa, Infraestrutura, Serviços Gerais, Alimentação, Reparo, Manutenção, Conservação, Limpeza de Prédios Públicos, Conduções de Veículos, e outros, visando o Atendimento Funcionamento das Secretarias Municipais e seus Órgãos desta Prefeitura, Conforme Termo de Referência e Planilha Discriminativa no Edital. Requisitante pela Secretaria Municipal de Administração. Valor Global Estimado: R$ 18.165.384,60 - (dezoito milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Período de Vigência: Será de 12 (doze) meses. Sessão de Abertura: 29/11/2017 às 14h00 horas. Local da Sessão: Comissão Permanente de Licitação - Situada na Praça Martiniano Maia - Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro - Lauro de Freitas/Bahia. Local de Retirada do Edital: Comissão Permanente de Licitação. Informações: (71) 3288-8793. Horário de Funcionamento: 08:00 às 14:00 horas. Fernanda Borges Soares - Pregoeira. Lauro de Freitas, 10 de novembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 70

BOXE DESPEDIDA

Merece ser aplaudido

Em última luta da carreira, Popó vence mexicano e se emociona

Fernanda Varela, com agências
fernanda.varela@ondebahia.com.br

Popó mostrou que a famosa teijuada de Dona Zulkiza segue dando força aos seus golpes e se despediu do esporte em grande estilo. Ontem, ele venceu o mexicano "El Rey" Martínez por pontos no combate realizado em Belém, no Pará.

Popó apanhou bastante e chegou a ser derrubado ao longo dos oito rounds, mas acabou declarado vitorioso após decisão unânime dos juízes: 75x74, 76x73 e 75x74.

A despedida emocionou a baiano de 40 anos, que considerou o resultado perfeito para dar adeus aos ringues. "Foi bom parar assim. Se a gente para com nocaute, seria golpe de sorte, ficaria com um gosto de quero mais, mas quiz trazer um adversário bom, a vitória foi valorizada. Se não fizermos luxuras, nunca vamos saber quem verdadeiramente somos", disse.

Popó começou melhor o combate, mas viu Martínez reagir e acabou derrubado no segundo round. Também foi ajudado por uma punição ao mexicano, por golpe ilegal aplicado após o soar do gongo no sétimo assalto, quando o gringo massacrou Popó.

Esta foi a quarta despedida do tetracampeão mundial que, ao longo da carreira, acumulou cinturões dos superpesos da Organização Mundial de Boxe e da Associação Mundial de Boxe e dos leves na Organização Mundial de Boxe. Em 43 lutas, foram 41 triunfos (34 nocrujes) e duas derrotas.

> **Foi bom parar assim. Se a gente para com nocaute, seria sorte, ficaria com um gosto de quero mais** Popó

Sobre ter uma quarta despedida do boxe e garante que gente é definitiva

DIVULGAÇÃO

Popó é declarado vencedor em sua luta de despedida e comemora com parentes e amigos em cima do ringue

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.021.213/0001-40
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 0[illegible]
[illegible]
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº [illegible]
[illegible]
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº [illegible]
[illegible]
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº [illegible]
[illegible]

ASSEBA
Associação dos Servidores da Saúde
Afins da Administração Direta do Estado da Bahia

HÁ MAIS DE 15 ANOS AO LADO DO SERVIDOR PÚBLICO.

- ASSISTÊNCIA MÉDICA.
- ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA.
- AUXÍLIO FINANCEIRO
- EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS.

ASSOCIE-SE JÁ!

Telefone: (71) 2202-7800
Visite o nosso site: www.asseba.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 71

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, através da **COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 002/2017, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo **Nº 13152/2017** de interesse da **Secretaria Municipal de Administração**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 2413/2006, Decretos Municipais Nºs 2.355/2005 e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666 e Lei Complementar Nº 123/06 visando a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Administrativos, Financeiro, Deslocamentos, Entregas de Documentos, Logistica e Sistemas de Informações às Necessidades de Atividades Meio, Operacionais nas Áreas: Administrativa, Infraestrutura, Serviços Gerais, Alimentação, Reparo, Manutenção, Conservação, Limpeza de Prédios Públicos, Condução de Veiculos, e outros, visando o adequado Funcionamento das Secretárias Municipais e seus Órgãos desta Prefeitura, Conforme Termo de Referencia e Planilha Discriminativa Neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Administração.**

Comunica que receberá os envelopes de **"Proposta de Preços"** e **"Documentos de Habilitação"** no dia **08 de janeiro de 2018** às **09h00min**. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A Abertura da Sessão Pública inicial do Processo Licitatório acontecerá no Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, localizada na Praça Martiniano Maia - Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro - Lauro de Freitas/ Bahia – CEP 42700-000.

DATA: 08/01/2018.

HORÁRIO: 09h00min - Horário da Bahia

PRAZO: Prazo da Ata de Registro de Preços – 12 (doze) meses.

FORMA DE FORNECIMENTO: Mediante solicitação da Secretaria Solicitante.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

1.1. Lei Federal Nº 10.520/2002 e Alterações;

1.2. Lei Federal Nº 8.666/93 e Alterações;

1.3. Lei Complementar Nº 123/06 e Alterações;

1.4. Decreto Municipal Nº 2.355/2005;

1.5. Decreto Municipal Nº 2.413/2006;

1.6. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 72

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

2.1. O presente **Pregão Presencial para Registro de Preços** tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIRO, DESLOCAMENTOS, ENTREGAS DE DOCUMENTOS, LOGÍSTICA E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES ÀS NECESSIDADES DE ATIVIDADES MEIO, OPERACIONAIS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS GERAIS, ALIMENTAÇÃO, REPARO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, E OUTROS, VISANDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS E SEUS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

03. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta Licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços – (Envelope "A") e os Documentos de Habilitação – (Envelope "B") devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.2. A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme Anexo III, que deverá ser apresentada por fora do Envelope Nº 01 Proposta de Preços, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento, conforme item 04.

3.2.1. A Pregoeira se reserva no direito de promover diligências a respeito de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública ou a respeito de punição com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o Certame, nos termos do Artigo Nº 43 § 3º da Lei Nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 23

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

3.3. Requisitos para apresentação da(s) Propostas Preços, se não obedecidas, irão determinar a desclassificação do licitante:

3.3.1. As Propostas Preços de licitação deverão obrigatoriamente ser impressas por meio eletrônico ou, na falta do mesmo, devem ser datilografadas obedecendo alguns requisitos básicos:

a) Serem impressas em papel timbrado da empresa licitante;

b) Serem datadas do dia da entrega dos envelopes;

c) Ser transcrito o objeto da licitação de forma clara e precisa;

3.3.2. Quanto ao preço do produto ou serviço:

a) Ser impresso em algarismo e por extenso;

b) Para serviços, conter planilha de formação de preço;

c) Declaração de Inclusão de Impostos.

3.3.3. Conter as seguintes informações adicionais:

a) Validade da Proposta;

b) Dados Bancários;

c) Declarações solicitadas neste Edital.

3.4. Poderão participar deste **Pregão Presencial** quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

c) Comprovem possuir os documentos de Habilitação requeridos no item 6 – **Documentação de Habilitação.**

3.5. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

a) Consórcio de empresas;

b) Empresas que estão sob processo de falência;

c) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

d) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

e) Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.6. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta;

3.7. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 74

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH **(A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM CÓPIA AUTENTICADA);**

4.1.1. Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de Procurador deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, **com firma reconhecida**, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

4.1.3. Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

4.1.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e Equipe do Pregão e juntados aos autos do Processo;

4.2. Tratando-se de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que a licitante se enquadra nas previsões da Lei Complementar Nº 123/06, apresentando documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

4.2.1. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;

4.3. Cada credenciado poderá representar **apenas uma** licitante;

4.4 Os documentos de Credenciamento passarão a compor o processo;

4.5. Os documentos para exigidos nos itens 4.1., 4.1.1. e 4.1.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação 24 (vinte quatro) horas antes da abertura do Certame;

4.6. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na Licitação, porém, será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 75

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "A"

5.1. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo **Preço Unitário e Global** em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país (R$), com apenas duas (2) casas decimais, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante e incluirá:

a) Valor Global do fornecimento, em algarismos e por extenso, fixo e irreajustável, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;

b) Cotação do Valor Unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso.

b.1) Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

b.2) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais.

c) Prazo mínimo de validade da Proposta de Preços é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na Proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

d) Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse das certidões em plena vigência;

e) Declaração do licitante que atende todas as características mínimas descritas no objeto licitado, conforme planilha e condições integrante do Termo de Referência, sob pena de no caso do não atendimento das mesmas, serem aplicadas todas as sanções cabíveis;

f) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 76

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

5.2. Após a apresentação na sua Proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4. Condições de execução:

5.4.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais uniformizados e com material inerente ao exercício do serviço para estar à disposição de 80 escolas, 19 secretarias, 10 unidades descentralizadas da assistência social, 20 unidades descentralizadas da administração em geral, como bibliotecas, campos de futebol, cozinha comunitária, concha acústica, casa do trabalhador, dentre outros, em um total de 55 (cinquenta e cinco) pontos que poderão ser acrescidos ou diminuídos a partir da oportunidade e conveniência da administração, onde os serviços serão remunerados quando efetivamente demandados. Desse modo, os quantitativos são referência para o teto máximo de possibilidade de ser demandado. Em determinados pontos a prestação de serviços ocorrerá com a disponibilidade de mais de um profissional por área dado o volume e/ou complexidade da atividade. A ocorrência de férias, afastamento, licença ou falta ao serviço dos empregados não pode prejudicar a prestação dos serviços, devendo o prestador de serviços responsabilizar-se pela solução de continuidade. Esses serviços pertencem às seguintes categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO:

Atividade ou Serviço	Código	Ocupação
Apoio a Deslocamento e entrega de documentos	7823-05	Motorista de veículo de pequeno porte
Apoio administrativo	4110-10	Assistente Administrativo
Apoio Sistema de Informações	4121-10	Digitador
Apoio à Logística	1421-20	Tecnólogo Administrativo e Financeiro

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B"

6.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 77

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

6.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;

g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h) Se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa;

i) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

6.3. Documentos Complementares

a) Anexo III – Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

b) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

6.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

6.4.1. Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com características, quantidades e prazos com objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 78

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

no CRA – (Conselho Regional de Administração), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; acompanhando das devidas certidões dentro do prazo de validade, de acordo com os §3º do Art. 30 a Lei Nº 8.666/93, juntamente com a apresentação de cópia(s) da Nota(s) Fiscal(is) em quantidades, especificações e prazos similares ou superiores aos previstos nesta Licitação.

a) A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais Contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.4.2. Comprovação de Registro da Empresa na entidade competente CRA – (Conselho Regional de Administração) da região em que estiver vinculado e do administrador responsável pelos serviços em conformidade com o Art. 30 da Lei Nº 8.666/93;

6.5. Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da Certidão deverá ser de até 30 (dias) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

6.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmo deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição do DHP (Declaração de Habilitação Profissional) do Contador, consoante disposto no CFC 871/2000;

6.5.3. A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, correspondente à R$ 181.653,84 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos);

6.6. Será Inabilitado o Licitante:

a) Que não atender às condições deste Edital;

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de Habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.

6.7. Os Documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação **24 (vinte quatro) horas antes** da abertura do Certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 79

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, OS INTERESSADOS APRESENTARÃO INICIALMENTE À PREGOEIRA OU À SUA EQUIPE DE APOIO, DECLARAÇÃO, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONFORME MODELO ANEXO III.

7.1. A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo;

7.2. Aberta a Sessão Pública pela Pregoeira não mais serão admitidos novos proponentes;

7.3. Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 4.3 deste Edital;

7.3.1. Os Documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

7.3.2. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na Licitação, porém, será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante.

7.4. Recolhimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";

7.5. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

7.6. Análise, desclassificação das Propostas de Preços que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido;

7.6.1. Na classificação das Propostas, serão considerados, para fins de apuração do Menor Preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço do objeto ora licitado;

7.7. Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

7.7.1. Das rodadas de lances verbais participará o licitante que ofertar o Menor Preço e todos os demais cujas Propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do Menor Preço;

7.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

7.8. Rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes considerar necessário a Pregoeira;

7.8.1. A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do Menor Preço, devendo o lance ofertado cobrir o de Menor Preço. O primeiro lance verbal da Sessão Pública deverá cobrir o valor da Proposta escrita de Menor Preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das Propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 80

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

7.8.2. O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.8.1, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das Propostas;

7.8.3. Ordenamento das empresas por preço;

7.8.4. Análise da Proposta de Menor Preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito;

7.8.5. Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso, quando poderá ser feita contraproposta;

7.8.6. Verificação das condições de Habilitação do licitante que apresentar a Proposta de Menor Preço, passando para a análise da subseqüente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências Editalícias, até a apuração de Proposta que corresponda ao exigido;

7.8.7. Aclamação do licitante vencedor;

7.8.8. Vistos e rubricas, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as Propostas, nos Documentos de Habilitação do vencedor e nos envelopes de Habilitação remanescentes.

7.8.9. Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

7.8.10. Adjudicação do objeto ao vencedor;

7.8.11. Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

7.8.12. Devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor;

7.8.13. No caso da Sessão Pública do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão Pública marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa, na forma prescrita no Artigo 11 do Decreto Municipal Nº 2355/2005 poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido, por escrito, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Santos Dumont – Km 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 81

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

- Estrada do Coco – Lauro de Freitas/Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, apresentando os seguintes documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação de impugnação.

8.2. Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Certame;

8.3. Apresentação de Impugnação após o prazo estipulado no subitem 8.1, não será conhecido;

8.4. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

8.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da Sessão Pública ou depois da abertura dos envelopes de Propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.6. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas. Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação de Recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.1.1. Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, e assinados pelo representante legal da recorrente, sendo que não serão aceitos via e-mail, fax-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento a Autoridade Competente, para homologação;

9.3. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na Sessão Pública;

9.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 82

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

9.5. O(s) Recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) à Secretaria de Administração de Lauro de Freitas, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (dias) dias ou encaminhá-lo(s) à Procuradoria Geral do Município, para Parecer Jurídico;

9.6. Decididos os Recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.7. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Abertas as Propostas, a Pregoeira classificará o proponente que apresentar a Proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais em valores sucessivos em até 10% (dez por cento), relativamente à de Menor Preço;

10.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) Propostas de Preços nas condições do item acima, a Pregoeira classificará todas as Propostas, até o máximo de três, incluindo a de Menor Preço Global, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas de Preços escritas;

10.3. Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da Proposta classificada de Maior Preço;

10.4. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das Propostas;

10.5. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a Proposta escrita de Menor Preço e o valor estimado para a contratação;

10.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.7. Sendo aceitável a Proposta de Menor Preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.8. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;

10.8.1. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL FL Nº 83

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

10.8.2. Nas situações previstas nos subitens 10.4, 10.5 e 10.8, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.9. A Proposta será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na Sessão Pública do **Pregão Presencial** para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

10.10. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da Proposta efetuada por lances na Sessão Pública do **Pregão Presencial**, entregar por escrito, Proposta definitiva e detalhada de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada;

10.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta;

10.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e o(s) licitante(s) presente(s);

10.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

11.2. Todos os Licitantes, por ocasião da participação neste Certame, deverão apresentar em seu Envelope "B" toda a documentação exigida para fins de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição de acordo com a Lei Complementar Nº 123/2006 no Art. 43;

11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. (Lei Complementar Nº 123/2006 Art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar Nº 147/14);

11.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 11.3, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 84

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

11.6. Entende-se por empate, aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao Menor Preço;

11.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1° e 2° do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 11.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

11.8. O disposto nos itens 11.5, 11.6 e 11.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, através da Procuradoria Geral do Município, convocará o(s) licitante (s) vencedor(es), por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.1. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o Município de Lauro de Freitas/Bahia e o(s) licitante(s) vencedor(es), do Certame, será formalizada de acordo com o Anexo I e terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação;

12.1.2. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Contratante, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. A critério da **Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – Secretaria Municipal da Administração,** obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances e ao Edital e à respectiva Ata de Registro de Preços;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 85

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

12.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

12.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – **Secretaria Municipal de Administração não está obrigada**, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

12.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação;

12.6. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Autoridade Competente, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 14 deste Edital e Artigo 81 da Lei Nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços/ entrega de materiais na Secretaria Municipal de Administração, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5° da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada;

13.2. A execução do objeto será feita conforme estipulado no **Anexo II – Termo de Referência;**

13.3. A Secretaria Municipal de Administração não aceitará os bens e/ou serviços objeto deste Edital em desacordo com este Edital e seu Anexo II – Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 14 deste Edital;

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

13.5. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 86

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas na fase de Habilitação do Certame licitatório.

13.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

a. Se recusar a assinar a Ata de registro de Preços;
b. Inexecução total ou parcial da Ata de registro de Preços;
c. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
d. Apresentar documentação falsa;
e. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
f. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
g. Falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de Preços;
h. Comportar-se de modo inidôneo;
i. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados neste Termo de Referência e Ata de registro de Preços;

14.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no Termo de Referência e no Edital, sempre que a Contratante entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da Contratada e desde que não tenha havido prejuízo à Contratante;

14.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da Ata de registro de Preços, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, na Ata de registro de Preços, e demais legislações aplicáveis à espécie;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 87

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

14.5. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Ata de registro de Preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de Preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a Ata de registro de Preços;

14.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de Preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

14.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa;

14.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades;

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

14.11. Os percentuais de multas previstos incidirão sobre o valor atualizado da Ata de registro de Preços ou do item da Ata de registro de Preços (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa;

14.12. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela Contratante, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência da Caixa Econômica Federal - CEF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

14.13. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais;

14.14. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial da Ata de registro de Preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 88

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

14.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

14.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1. A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços;

15.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

15.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos Documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das Propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação referente a este Pregão Presencial;

16.2. Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial;

16.4. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços;

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

16.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 89

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da Proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer Documentos, para fins de Habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas.

16.7. Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta de Preços da vencedora, farão parte integrante do instrumento da Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

16.8. Os vencedores terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax e/ou ofício e/ou e-mail;

16.9. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua Proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

16.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na Sessão Pública originária do Pregão, devendo os convocados apresentarem os Documentos de Habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

16.11. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da primeira Sessão Pública e que apresentar, na segunda Sessão, os Documentos que porventura estiverem vencidos;

16.12. Os licitantes remanescentes, a assinar a Ata de Registro de Preços respectivo, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvado os casos de vencimento das respectivas Propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de Habilitação;

16.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida, manual ou eletronicamente, através do site da Secretaria Estadual de Fazenda (**www.sefaz.ba.gov.br**), conforme determina o Decreto Estadual Nº 9.265, de 14 de dezembro de 2004, e encaminhadas ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com as Certidões de praxe, a fim de que seja realizado o pagamento.

§1º – O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal for emitida conforme o exigido acima;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 90

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

§2º – O descumprimento deste item acarretará a rescisão da Ata de Registro de Preços, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

16.14. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Santos Dumont – KM 2 - Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas. Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante legal da empresa.

17. DO FORO

17.1. Fica designado o foro da Comarca de Lauro de Freitas, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Ata de Registro de Preços;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV – Planilha Discriminativa;
Anexo V – Declaração de Observância ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da Carta Magna.

Lauro de Freitas/ Bahia, 14 de dezembro de 2017.

Fernanda Borges Soares
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL. Nº 91

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: *12 (doze) meses*

Aos_____ dias do mês _____do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Tiago dos Santos – Nº 25 – Centro - Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Sra. Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIRO, DESLOCAMENTOS, ENTREGAS DE DOCUMENTOS, LOGÍSTICA E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES ÀS NECESSIDADES DE ATIVIDADES MEIO, OPERACIONAIS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS GERAIS, ALIMENTAÇÃO, REPARO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, E OUTROS, VISANDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS E SEUS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 052/2017**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Contratante, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 92

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração**.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame Licitatório.

EMPRESA REGISTRADA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO

5. DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O critério da **Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas** é obedecer à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o Detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV e Termo de Referência, do Edital de Licitação do **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 052/2017**;

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 93

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços/ entrega de materiais no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada;

6.1.1. No caso do valor da Ata de Registro de Preços, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o Inciso II do Art. 24, da Lei Nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1;

6.2. A execução dos serviços/ entrega de materiais será feita conforme estipulado no Termo de Referência.

6.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo II – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 052/2017**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

6.5. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas na fase de Habilitação do Certame licitatório;

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL FL Nº 94

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na presente Ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo II – Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 052/2017,** sendo que os materiais devem ser de primeira linha, originais ou similares e com garantia mínima de 60 (sessenta) dias, não fornecendo em nenhuma hipótese materiais recondicionados ou remanufaturados;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de Habilitação exigidas no Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 052/2017;**

8.5. Obrigar-se ao acréscimo ou supressão de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 052/2017,** conforme Art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93;

8.6. Deverá informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 95

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

a. Se recusar a assinar a Ata de registro de Preços;
b. Inexecução total ou parcial da Ata de registro de Preços;
c. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
d. Apresentar documentação falsa;
e. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
f. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
g. Falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de Preços;
h. Comportar-se de modo inidôneo,
i. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados neste Termo de Referência e Ata de registro de Preços;

9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no Termo de Referência e no Edital, sempre que a Contratante entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da Contratada e desde que não tenha havido prejuízo à Contratante;

9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da Ata de registro de Preços, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, na Ata de registro de Preços, e demais legislações aplicáveis à espécie;

9.5. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Ata de registro de Preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

9.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de Preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a Ata de registro de Preços;

9.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de Preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa;

9.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 96

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9.11. Os percentuais de multas previstos incidirão sobre o valor atualizado da Ata de registro de Preços ou do item da Ata de registro de Preços (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa;

9.12. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela Contratante, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência da Caixa Econômica Federal - CEF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

9.13. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais;

9.14. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial da Ata de registro de Preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à Contratante;

9.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei Nº 8.666/93;
10.2. O gerenciador da ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 92

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU, em conformidade com o disposto no Art. 6º, Inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 96

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Processo Administrativo Nº 13152/2017**, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços - Nº 052/2017** e as Propostas, com Preços e Especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes **desta** Ata serão dirimidas no foro **deste** Município de Lauro de Freitas, **Estado** da Bahia;

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
EMPRESA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS
NOME:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 99

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços Administrativos, Financeiro, Deslocamentos, Entregas de documentos, Logística e Sistemas de Informações às necessidades de atividades meio, operacionais nas áreas: administrativa, infraestrutura, serviços gerais, alimentação, reparo, manutenção, conservação, limpeza de prédios públicos, condução de veículos, e outros, visando o adequado funcionamento das Secretárias Municipais e seus órgãos, da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - BA, do tipo menor preço global, conforme especificações no Termo de Referência e quantitativos estabelecidos abaixo;

A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço, nos Decretos Municipais nº. 2.355/2005 e 2.413/2006 nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado com os serviços descritos abaixo:

Item	Descrição
1	Serviços de apoio à atividade Administrativa e Financeira.
2	Serviços de Apoio a Deslocamentos e entregas de documentos
3	Serviços de Apoio a Logística e Sistemas de Informações

1.1.1 O serviço deverá ser prestado no município de Lauro de Freitas-BA junto às unidades administrativas que compõem a Prefeitura Municipal, notadamente ao nível das secretarias municipais e em unidades descentralizadas tais como, escolas, CRAS, CREAS, ginásios esportivos,

1.1.2 Os serviços a serem contratados caracterizam-se como atividades materiais não finalísticas, acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da Contratante e na sua composição não tem categorias funcionais abrangidas pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do Município de Lauro de Freitas-BA;

1.1.3 O objeto da contratação deve ser executado pela prestadora dos serviços, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação estabelecido com seus prepostos ou unidades de força de trabalho, envolvidas na execução do objeto contratual, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização;

1.1.4 A empresa prestadora de serviço deverá organizar a logística para realiza-lo a partir dos pontos de atendimento que serão informados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 100

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

1.1.5 A empresa poderá utilizar ou não as dependências dos pontos de atendimento para a distribuição geral dos serviços. No entanto, o seu centro de monitoramento de realização dos serviços deverá ser fora das dependências dos pontos de atendimento;

1.1.6 A Prefeitura Municipal irá fazer o controle da realização efetiva dos serviços, atraves da responsabilidade de fiscalização, contudo a relação de controle de presença de pessoal, bem como o ordenamento do trabalho decorrente da prestação de serviço é de responsabilidade exclusiva da Contratada;

1.1.7 A Prefeitura Municipal irá exigir a apresentação de comprovantes de cumprimento da legislação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços realizadas no município, sob pena de retenção dos pagamentos caso não cumpridas as obrigações;

1.1.8 Quantidade de pontos de atendimentos de serviços, por categoria, e quantidade mínimas pessoas necessárias à execução dos serviços.

Item	Descrição	Nº pontos de atendimentos	Quant. de pessoas por ponto/dia	TOTAL
1	Serviços de apoio à atividade Administrativa e Financeira (com fornecimento de equipamentos)	55	6	330
2	Serviços de Apoio a Deslocamentos e entregas de documentos	55	3	165
3	Serviços de Apoio a Logística e Sistemas de Informações	55	4	220
	TOTAL			715

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Lauro de Freitas-BA, com base na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e demais normas legais e regulamentares, pretende contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços, abrangendo as atividades operacionais e administrativas não finalísticas, nas áreas: administrativa, educação infraestrutura, serviços gerais, reparo, manutenção, limpeza de prédios públicos, condução de veículos e equipamentos pesados, visando o apoio ao funcionamento das Secretárias e órgãos da Prefeitura Municipal do Município;

2.2 A Administração pública apresenta, no rol dos seus serviços, um conjunto de atividades assessórias à atividade principal que variam em intensidade e natureza de acordo com o estágio de aplicação de determinada política pública, inclusive em relação ao estágio de aplicações de soluções tecnológicas;

2.3 A partir de 1988, com a promulgação da Constituição e com o avanço do municipalismo, foi possível ampliar a autonomia fiscal, financeira e de gestão dos municípios. Esse avanço foi complementado com leis que estabeleceram limites gerais ao alcance de despesas com pessoal;

2.4 Do ponto de vista conjuntural a atual gestão necessita ampliar serviços de forma a atender imediatamente as demandas represadas pela administração anterior. No entanto, é necessario que seja feito de modo a não

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 101

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

comprometer as funções finalísticas e não sedimentar custos diretos relacionados a atividades meio que poderão ser mudados ou substituídos por estratégias que possam melhorar a prestação de serviços para a população;

2.5 A expansão dos serviços essenciais precisa da contratualização de serviços para as atividades meio. E a modalidade de contratação dessas atividades meio se justifica em função dos elementos relacionados à tempestividade (é necessário para colocar em funcionamento as atividades fins) e da sua sazonalidade (o deslocamento da demanda da população e o aperfeiçoamento de métodos e instrumentos de trabalho podem implicar na diminuição da demanda ao longo do tempo);

2.6 A cobertura dessas atividades meio têm sido feito a partir da contratação de Temporários. Essa modalidade, ainda que necessária, põe em relevo algumas questões de natureza trabalhista. Os contratos quando prorrogados por mais de duas vezes sucessivas, o que é normal, passa a se caracterizar como uma relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. E por essa razão o município acumula uma quantidade razoável de processos trabalhistas e de dívidas a serem honradas através de pagamento de precatórios. A contratação de pessoa jurídica normatiza essas relações de trabalho para serviços de apoio ao desenvolvimento de atividades fins;

2.7 O custo operacional dessa alternativa de contratualização de serviços é equivalente ao que a Prefeitura Municipal tem hoje, com a diferença que não acumula dívidas futuras com processos trabalhistas assim como garante uma relação juridicamente estável com os prestadores de serviços. Os gastos atuais com os contratos temporários, na razão dos mesmos quantitativos, de 715 pessoas, importam em R$ 1.951.950,00 (hum milhão e novecentos e cinquenta e um mil e novecentos e cinquenta reais), tendo como base a folha de pagamentos do mês de julho/2017. Nesse custo fornecimento de Uniformes e outros materiais. Para a contratualização desse mesmo quantitativo, com a previsão de fornecimento de pessoal, uniformes e material necessário ao desenvolvimento da atividade, o custo tem um acréscimo total de 7,44%;

Item	Descrição	Profissionais	Valor Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total 12 Meses
01	Serviços de Apoio a Atividade Administrativa e Financeira	330	2.730,00	900.900,00	10.810.800,00
02	Serviços de Apoio a Deslocamentos e Entregas de Documentos	165	2.730,00	450.450,00	5.405.400,00
03	Serviços de Apoio a Logística e Sistemas de Informações	220	2.730,00	600.600,00	7.207.200,00
		715		1.951.950,00	23.423.400,00

2.8 Ressalte-se que os serviços a serem contratados são essenciais para que os servidores efetivos possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, e são prestados em todos os graus da hierarquia do Poder

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 102

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

Executivo, sendo assimilados pela organização e seu produto final considerado essencial do ponto de vista da melhoria da autoestima e imagem do servidor e do Município.

2.9 Outros benefícios – Pode-se destacar um conjunto de benefícios relacionados à contratação de serviços não finalísticos para o apoio as ações da gestão pública de modo que o servidor efetivo e os servidores nomeados não se distanciem de suas atividades finalísticas, podendo citar de forma não exaustiva:

- Otimização de tempo: Servidores de atividades fins não se ocuparem com atividades periféricas, já que uma pessoa jurídica especializada tomará para si a tarefa, disponibiliza tempo para tratar de assuntos mais centrais ao interesse da administração e da população;
- Redução de custos: A redução dos custos operacionais é bem significativa, uma vez que eliminam gastos com pessoal e com os encargos sociais, além de benefícios, uniformes, equipamentos de segurança necessários à realização do trabalho e equipamentos tecnológicos, já que tudo isso passa a ser de responsabilidade da pessoa jurídica contratada;
- Profissionais qualificados: o serviço é contratado com o pressuposto de se ter profissionais com treinamento específico para a sua área de atuação;
- Qualidade dos serviços: ao contratar serviços a administração exercerá a fiscalização sobre a qualidade dos serviços que estão sendo executados, exigindo, quando for o caso, melhorias. Isto implica em um maior nível de controle sobre o processo de trabalho e seu impacto sobre as atividades finalísticas;

2.10 Apura-se, por todo o exposto, que a contratação de serviços para o desenvolvimento das atividades pretendidas não é apenas a forma mais viável, pela potencial vantajosidade que oferece para a Contratante, como também a única exequível para o Município de Lauro de Freitas – BA;

2.11 Assim, torna-se premente a necessidade de contratar uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços intermitentes com dedicação exclusiva de Apoio à Atividades de Administração, Finanças, Deslocamentos, Logística e Sistemas de Informações para a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas-BA.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais uniformizados e com material inerente ao exercício do serviço para estar à disposição de 80 escolas, 19 secretarias, 10 unidades descentralizadas da assistência social, 20 unidades descentralizadas da administração em geral, como bibliotecas, campos de futebol, cozinha comunitária, concha acústica, casa do trabalhador, dentre outros, em um total de 55 (cinquenta e cinco) pontos que poderão ser acrescidos ou diminuídos a partir da oportunidade e conveniência da administração, onde os serviços serão remunerados quando efetivamente demandados. Desse modo, os quantitativos são referência para o teto máximo de possibilidade de ser demandado. Em determinados pontos a prestação de serviços ocorrerá com a disponibilidade de mais de um profissional por área dado o

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 103

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

volume e/ou complexidade da atividade. A ocorrência de férias, afastamento, licença ou falta ao serviço dos empregados não pode prejudicar a prestação dos serviços, devendo o prestador de serviços responsabilizar-se pela solução de continuidade. Esses serviços pertencem às seguintes categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO:

Atividade ou Serviço	Código	Ocupação
Apoio a Deslocamento e entrega de documentos	7823-05	Motorista de veículo de pequeno porte
Apoio administrativo	4110-10	Assistente Administrativo
Apoio Sistema de Informações	4121-10	Digitador
Apoio a Logística	1421-20	Tecnólogo Administrativo e Financeiro

3.1.1. **APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:**

3.1.1.1. A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante a prestação dos serviços de 330 (trezentos e trinta) profissionais uniformizados e com material inerente ao exercício do serviço Assistente Administrativo, habilitado, treinado e qualificado para a realização dos seguintes serviços:

a. Organizar materiais de trabalho;
b. Controlar o recebimento de volumes, correspondências e outros expedientes;
c. Realizar os trabalhos de classificação e arquivo de papéis e documentos;
d. Operar microcomputadores, telefones, outros serviços;
e. Manter atualizada a agenda das atividades internas e externas das unidades administrativas, contemplando lista de telefones, ramais, endereço eletrônico e endereço dos principais contatos internos e externos;
f. Controlar o atendimento presencial de acordo com a agenda da unidade em que o empregado seja alocado;
g. Organizar agenda de reuniões internas e externas e de viagens a serviço;
h. Averiguar a previsão de chegada e saída individual e de grupo em reuniões de trabalho;
i. Registrar atas de reunião;
j. Agendar serviços de reparos e manutenção de equipamentos;
k. Repassar informações fornecidas por servidores efetivos, referentes a assuntos diversos não caracterizados como atividade exclusiva dos ocupantes de cargos efetivos;
l. Notificar a segurança sobre a presença de pessoas estranhas ao andamento normal do serviço;
m. Auxiliar os servidores efetivos, na elaboração de estudos relacionados à sua lotação;
n. Digitalizar e indexar documentos;
o. Prestar informações sobre procedimentos e rotinas operacionais diversas;
p. Atender usuários e visitantes;

q. Atendimento aos telefones.

3.1.1.2. A Contratante fornecerá o material permanente e a Contratada fornecerá o material de uso diário necessário para o desempenho da função, conforme especificação deste Termo de Referência;

3.1.1 3. São requisitos para o desempenho das atribuições:

a. Comunicação com boa desenvoltura, fluência verbal, cortesia e polidez;
b. Demonstração de profissionalismo, iniciativa e desenvoltura compatível com a função a ser desempenhada;
c. Experiência mínima de 6 (seis) meses no desempenho na função.

3.1.2. **APOIO A DESLOCAMENTOS E ENTREGAS DE DOCUMENTOS:**

3.1.2.1. A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante a prestação dos serviços 165 (cento e sessenta e cinco) profissionais uniformizados e com material inerente ao exercício do serviço, habilitados, treinado e qualificado para a realização dos seguintes serviços:

a. Transporte e entrega de documentos, avisos e correspondências;
b. Transporte de servidores e pessoas a serviço ou por ordem da Contratante;
c. Protocolo, arquivo e controle de documentos e correspondências;
d. Transporte e entrega de encomendas e materiais de pequeno portes.

3.1.2.2. A Contratada fornecerá todo o material e equipamentos necessários para o desempenho da função, conforme especificação deste Termo de Referência;

3.1.2.3. São requisitos para o desempenho das atribuições:

a. Comunicação com boa desenvoltura, fluência verbal, cortesia e polidez;
b. Demonstração de profissionalismo, iniciativa e desenvoltura compatível com a função a ser desempenhada;
c. Ensino fundamental completo;
d. Experiência mínima de 6 (seis) meses no desempenho na função.

3.1 3. **SERVIÇOS DE APOIO A LOGISTICA E SISTEMA DE INFORMAÇÃO:**

3.1 3.1. A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante a prestação dos serviços 220 (duzentos e vinte) profissionais uniformizados e com material inerente a execução do serviço, habilitados, treinado e qualificado para a realização dos seguintes serviços:

a. Manuseio e transporte de materiais e insumos específicos;
b. Armazenagem e manutenção de estoques;
c. Processamento de pedidos;
d. Transporte e entrega de encomendas e materiais de pequeno portes;
e. Identificação e consertos célere de máquinas e equipamentos de pequeno porte e uso diário;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 105

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

f. Digitação relacionada as funções desempenhadas.

3.1.3.2. A Contratada fornecerá todo o material e equipamentos necessários para o desempenho da função, conforme especificação deste Termo de Referência;

3.1.3.3. São requisitos para o desempenho das atribuições:

a. Comunicação com boa desenvoltura, fluência verbal, cortesia e polidez;
b. Demonstração de profissionalismo, iniciativa e desenvoltura compatível com a função a ser desempenhada;
c. Ensino médio e fundamental completo à razão de 1 ensino médio completo para cada 10 do ensino fundamental;
d. Experiência mínima de 6 (seis) meses no desempenho na função.
e. Digitação de documentos;
f. Elaboração e planilhas e gráficos;
g. Elaboração de apresentações com recursos digitais visuais e sonoros
h. Arquivo e processamento dados;
i. Treinamento e repasse de noções de informática básicas para servidores ou pessoas indicadas pela Contratante.

3.1.3.4. A Contratada fornecerá todo o material e equipamentos necessários para o desempenho da função, conforme especificação deste Termo de Referência.

3.1.3.5. São requisitos para o desempenho das atribuições:

a. Comunicação com boa desenvoltura, fluência verbal, cortesia e polidez;
b. Demonstração de profissionalismo, iniciativa e desenvoltura compatível com a função a ser desempenhada;
c. Experiência mínima de 6 (seis) meses no desempenho na função.

4. DEMANDA DA PREFEITURA DE LAURO DE FREITAS – BA

4.1. A demanda da Prefeitura de Lauro de Freitas-BA tem como base as seguintes características:

a. População do município - 194.641. (2016 a estimativa do IBGE);
b. Quantitativo de Secretarias e órgãos: 19 Secretarias; 80 escolas; 10 unidades de assistência social; 20 unidades descentralizadas da administração (campos de futebol, casa do trabalhador, biblioteca, etc.);
c. Horário de funcionamento: Horário comercial de segunda a sexta-feira e, ocasionalmente, aos sábados e domingos em regime de compensação de horas;
d. Prédios Públicos (Sede da administração, Escolas);
e. População beneficiada diretamente: 194.641. (2016 estimativa IBGE).

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 106

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

4.2 **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.2.1 SERVIÇOS DE APOIO A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

a. A empresa Contratada deverá disponibilizar profissional uniformizado habilitado para executar as seguintes tarefas:
   - Diariamente supervisionar rotina administrativa nos horários e nos locais estabelecidos pelo Contratante, ou sempre que solicitado;
   - Coordenar serviços gerais de malote, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, manutenção de equipamentos, mobiliário, instalações;
   - Quando solicitado, administrar recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo;
   - Organizar documentos e correspondências;
   - Auxiliar rotinas financeira, como fluxo de caixa, contas bancárias e prestação de contas;
   - Emitir recibos e ordens de serviços;
   - Recolher tributos e outros encargos financeiros e fiscais.

b. Cumprir rigorosamente as tarefas estabelecidos pela Contratante;

c. Atuar com ética e respeito no desempenho de suas funções, mantendo sigilo de informações relativas à Contratante, que por qualquer meio venha a ter acesso, que não devam ser divulgadas;

d. Interagir de forma polida com todas as pessoas que mantiver contato no ambiente de trabalho;

e. Informar sobre a necessidade de substituição de materiais/utensílios utilizados na prestação dos serviços;

f. Utilizar insumos e materiais fornecidos pela Contratante com racionalidade e economia, evitando desperdícios;

g. Buscar, em caso de dificuldades e dúvidas, orientações junto ao fiscal/gestor do contrato quanto à correta forma de proceder;

h. Ter conhecimento das tarefas do posto que ocupa, assim como da maneira de utilização dos materiais/utensílios colocados à sua disposição para a execução das tarefas em sua responsabilidade;

i. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

j. Estar à disposição, durante seu horário de trabalho, para a execução de outras tarefas ligadas à sua área de atuação e não elencadas neste Termo de Referência;

k. Outras diretrizes poderão ser implantadas pela Contratante, nos limites da atividade desempenhada e no interesse desta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 107

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

4.3. SERVIÇO DE APOIO AO DESLOCAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

4.3.1 A empresa Contratada deverá disponibilizar profissional uniformizado habilitado para executar as seguintes tarefas:

a. Deslocamentos rápidos dentro ou fora do município para entrega de documentos e encomendas;
b. Acompanhamento e analise dos fluxos de informação quando solicitado;
c. Protocolo e entrega de documentos e processos administrativos especificos e sigilosos.

4.4. SERVIÇO DE APOIO LOGISTICO E A SISTEMAS DE INFORMAÇÕES

4.4.1 A empresa Contratada deverá disponibilizar profissional uniformizado habilitado para executar as seguintes tarefas:

a. Controlar e disponibilizar o uso de dados e informações rotineiras e simples;
b. Monitorar e controlar os sistemas de informações básicos e de acesso aberto, evitando erros e inconformidades;
c. Digitar documentos e elaborar planilhas e gráficos com o uso ou não de tecnologia digital;
d. Manter atualizados, em toda rede de informações da contratante, aplicativos de segurança, como antivírus, etc.

5. INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A Contratada deverá inspecionar os postos de serviços, através de supervisores, no mínimo duas vezes por mês, em dias e períodos alternados, quando fará, obrigatoriamente, contato com o Fiscal do Contrato, para aviso de sua supervisão e troca de informações sobre a prestação dos serviços, ou a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante.

6. UNIFORMES

6.1 E obrigatório o uso de uniforme por todos os empregados da Contratada.

6.1.1 A Contratada deverá manter seus empregados completa e constantemente uniformizados, com roupas e calçados em perfeito estado de conservação e aparência e com materiais de boa qualidade, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;

6.1.2 Os uniformes deverão conter o emblema/brasão/logotipo da pessoa jurídica Contratada, de forma visível, no blazer e/ou na blusa, devendo, para isso, conter bolso do lado esquerdo para tal colocação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL. Nº 108

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

7. CARGA HORÁRIA

7.1 A prestação de serviços Administrativos, Financeiro, Deslocamentos, Entregas de documentos, Logistica e Sistemas de Informações às necessidades de atividades meio, operacionais nas áreas: administrativa, infraestrutura, serviços gerais, alimentação, reparo, manutenção, conservação, limpeza de prédios públicos, condução de veículos, e outros de sistemas de informações quanto à carga horária, obedecerá ao seguinte:

7.1.1 Jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda à sexta-feira;

7.1.2 A jornada diária será determinada pela Contratante considerando as necessidades e os interesses desta;

7.1.3 Os turnos de trabalho estarão compreendidos preferencialmente das 08h00 às 12h00 das 13:30 as 17:30, formalizados pela Contratante, no interesse desta, podendo ser alterados a qualquer tempo, desde que não exceda a carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas ou aquela prevista em lei para ocupações especificas.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de serviços comuns, de natureza continuada, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 5.450, de 2005.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para a execução dos serviços, conforme descritos no Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vicios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Contratante;

9.1.3 Manter o empregado ou cooperado nos horários predeterminados pela Contratante;

9.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, cooperados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratada ou a terceiros;

9.1.5 Utilizar empregados ou cooperados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6 Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 109

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

9.1.7 Instruir seus empregados ou cooperados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

a. Viabilizar, quando for o caso, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
b. Oferecer, quando for o caso, todos os meios necessários aos seus empregados ou cooperados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.1.8 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado ou cooperado que seja familiar de dirigente ou funcionário da Contratante;

9.1.9 Disponibilizar à Contratante os empregados ou cooperados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.10 Quando for o caso, comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, até o último dia útil do mês subsequente ao do início da execução contratual, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, nos termos do artigo 30, II, e § 1°, II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, caso se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo referido regime tributário que venha a incidir na vedação do artigo 17, XII, da mesma lei;

9.1.10.1 Quando for o caso, apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida comunicação, o respectivo comprovante;

9.1.11 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado ou cooperado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição desta, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

9.1.12 Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado ou cooperado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

9.1.13 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

9.1.14 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 110

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

9.1.15 Efetuar o pagamento dos salários ou participação nos lucros dos empregados ou cooperados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador ou cooperado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;

9.1.16 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

9.1.17 Não permitir que o empregado ou cooperado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.1.18 Não permitir, quando for o caso, que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela Contratante e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.19 Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados ou cooperados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.20 Instruir seus empregados ou cooperados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

9.1.21 Instruir seus empregados ou cooperados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.22 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.23 Quando for o caso, fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

9.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.25 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados ou cooperados, conforme disposto no Termo de Referência;

9.1.26 Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

9.1.27 Manter durante toda a vigência da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.28 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou da Ata de registro de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 111

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

9.1.29 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante obriga-se a:

10.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5 Não permitir, quando for o caso, que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma da Ata de registro de Preços;

10.1.7 Zelar para que durante toda a vigência da Ata de registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.8.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados ou cooperados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção, Copeiragem, conservação e limpeza;

10.2 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 112

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Contratante poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A Contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e da Ata de registro de Preços;

12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

12.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

12.6 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.7 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.8 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

a. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas;
b. Verificar o cumprimento das obrigações contratadas;
c. Avaliar materiais utilizados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 113

d. Verificar a utilização do uniforme;
e. Verificar se há necessidade de refazer serviços;
f. Conferir se o trabalho diário está a contento;
g. Registrar ocorrências;
h. Avaliar resultados da contratada.

12.9 A fiscalização do contrato será exercida pela Fiscal de Contratos Antonia Leuda Martins Pereira, Matricula Nº. 69092, designada pela Secretaria Municipal de Administração;

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

j. Se recusar a assinar da Ata de registro de Preços;
k. Inexecução total ou parcial da Ata de registro de Preços;
l. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
m. Apresentar documentação falsa;
n. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
o. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
p. Falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de Preços;
q. Comportar-se de modo inidôneo;
r. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados neste Termo de Referência e da Ata de registro de Preços;

13.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no Termo de Referência e no Edital, sempre que a Contratante entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da Contratada e desde que não tenha havido prejuízo à Contratante;

13.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da Ata de registro de Preços, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a Contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, da Ata de registro de Preços, e demais legislações aplicáveis a espécie.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 114

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

13.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Ata de registro de Preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

13.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de Preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a Ata de registro de Preços.

13.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de Preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

13.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

13.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades;

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

13.8 Os percentuais de multas previstos incidirão sobre o valor atualizado da Ata de registro de Preços ou do item da Ata de registro de Preços (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa;

13.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela Contratante, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência da Caixa Econômica Federal - CEF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

13.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais;

13.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial da Ata de registro de Preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à Contratante;

13.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

13.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 115

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

14 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) O início da prestação dos serviços se dará em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata de registro de Preços;

2) O prazo de vigência da Ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Contratante, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

3) A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

4) Toda prorrogação da Ata de registro de Preços será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Contratante, em relação à realização de uma nova licitação;

5) A Ata de registro de Preços não poderá ser prorrogado quando:

14.5.1 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

14.5.2 Para tanto, a Contratante consultará o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mantido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

14.5.3 A Contratada que não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.5.4 A Contratada não concordar com a eliminação, do valor da Ata de registro de Preços, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

15.6 A prorrogação da Ata de registro de Preços deverá ser promovida entre as partes.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 116

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

DISTRIBUIÇÃO DE TRABALHADORES POR FUNÇÃO DESEMPENHADA NOS POSTOS DE SERVIÇOS

ITEM	FUNÇÃO	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
1	Assistente Adm. Financeiro	GABINETE DA PREFEITA - GAPRE	3	Centro
2	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD	27	Centro
3	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN	1	Centro
4	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO - SETRE	19	Centro
5	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	5	Centro
6	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICA PARA MULHERES - SPM	2	Centro
7	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETTOP	7	Centro
8	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	14	Centro
9	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SESP	82	Centro
10	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE - SEJU	0	Centro
11	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESC	14	Centro
12	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMARH	3	Centro
13	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	4	Centro
14	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	1	Centro
15	Assistente Adm. Financeiro	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	0	Centro
16	Assistente Adm. Financeiro	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	5	Centro
17	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	105	Centro
18	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESA	31	Centro
19	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	2	Centro
		Total Geral	330	

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 12

REFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

DISTRIBUIÇÃO DE TRABALHADORES POR FUNÇÃO DESEMPENHADA NOS POSTOS DE SERVIÇOS

ITEM	FUNÇÃO	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
1	Motorista	GABINETE DA PREFEITA - GAPRE	11	Centro
2	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD	7	Centro
3	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN	3	Centro
4	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO - SETREL	2	Centro
5	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	4	Centro
6	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICA PARA MULHERES - SPM	5	Centro
7	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETTOP	4	Centro
8	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6	Centro
9	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SESP	11	Centro
10	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE - SEJU	3	Centro
11	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESC	7	Centro
12	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMARH	4	Centro
13	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	6	Centro
14	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	4	Centro
15	Motorista	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	0	Centro
16	Motorista	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	3	Centro
17	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	18	Centro
18	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESA	60	Centro
19	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	5	Centro
		Total Geral	165	

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 118

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

DISTRIBUIÇÃO DE TRABALHADORES POR FUNÇÃO DESEMPENHADA NOS POSTOS DE SERVIÇOS

ITEM	FUNÇÃO	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
1	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL BARRO DURO	1	Areia Branca
2	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL DE CAIMAHARA	1	Areia Branca
3	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL CAPITULINO DOS SANTOS	1	Areia Branca
4	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL EDVALDO BOAVENTURA	1	Areia Branca
5	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL ESFINGE	1	Areia Branca
6	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL FLORIPES FARIAS	1	Areia Branca
7	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL TENENTE GUSTAVO DOS SANTOS	1	Areia Branca
8	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL NOVO TEMPO	1	Areia Branca
9	Digitador / Logística	ESCOLA COMUNITÁRIA DE AREIA BRANCA	1	Areia Branca
10	Digitador / Logística	ESCOLA JOSÉ EDVALDO FERREIRA	1	Areia Branca
11	Digitador / Logística	ESCOLA MODELO EDUCATIVO	1	Areia Branca
12	Digitador / Logística	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AREIA BRANCA	1	Areia Branca
13	Digitador / Logística	ESCOLA FAVO DE MEL	1	Areia Branca
14	Digitador / Logística	ESCOLA AMAURI SIQUEIRA MONTALVÃO	1	Areia Branca
15	Digitador / Logística	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL FÊNIX	1	Centro
16	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL ANA LÚCIA MAGALHÃES	1	Centro
17	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL DA VILA PRAIANA	1	Centro
18	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL DOM AVELAR BRANDÃO VILELA	1	Centro
19	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL ENOCK AMARAL	1	Centro
20	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL GREGÓRIO PINTO DE ALMEIDA	1	Centro
21	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL ITAMAR OLIVEIRA RODRIGUES	1	Centro
22	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DOS SANTOS PARANHOS	1	Centro

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 119

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

23	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL LAGOA DOS PATOS	1	Centro
24	Digitador / Logística	ESCOLINHA INFANCIA FELIZ	1	Centro
25	Digitador / Logística	CRECHE VOVÓ ANA	1	Centro
26	Digitador / Logística	ESCOLA NOSSA SENHORA DE LOURDES	1	Centro
27	Digitador / Logística	EDUCANDARIO MARIZA PITANGA	1	Centro
28	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL PITANGA	1	Centro
29	Digitador / Logística	ESCOLA CRECHE ESPAÇO KIDS	1	Centro
30	Digitador / Logística	CRECHE NOVO MUNDO	1	Centro
31	Digitador / Logística	CRECHE MUNICIPAL DE VILAS DO ATLÂNTICO	1	Centro
32	Digitador / Logística	CENTRO DE ATENÇÃO INT. À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1	Ilinga
33	Digitador / Logística	CRECHE MUNICIPAL DEPUTADO PAULO JACKSON	1	Ilinga
34	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL CIDADE NOVA	1	Ilinga
35	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL DO LOTEAMENTO SANTA JULIA	1	Ilinga
36	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE JULHO	1	Ilinga
37	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL MARIO COVAS	1	Ilinga
38	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL ISMAEL ORNELAS FARIAS	1	Ilinga
39	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL JACIRA FERNANDES MENDES	1	Ilinga
40	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL DO JARDIM TALISMÃ	1	Ilinga
41	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	1	Ilinga
42	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA	1	Ilinga
43	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL SENHORA VALENTINA SILVINA SANTOS	1	Ilinga
44	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL SOLANGE COELHO	1	Ilinga
45	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ RAMOS	1	Ilinga
46	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ CIÇA	1	Ilinga

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 123

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

47	Digitador / Logística	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE EURIDES SANT'ANNA	1	Ilinga
48	Digitador / Logística	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR EMERSON PALMEIRA	1	Ilinga
49	Digitador / Logística	CENTRO EDUCACIONAL SANTO AMARO	1	Ilinga
50	Digitador / Logística	ESCOLA FUNDAMENTAL SÃO JUDAS TADEU	1	Ilinga
51	Digitador / Logística	CENTRO EDUCACIONAL OLIVINA CALAZANS	1	Ilinga
52	Digitador / Logística	ESCOLA PATO DONALD	1	Ilinga
53	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL ARRAES	1	Ilinga
54	Digitador / Logística	CRECHE MARIA FERREIRA	1	Ilinga
55	Digitador / Logística	CRECHE SANTA RITA	1	Ilinga
56	Digitador / Logística	CENTRO COM. DA CRIANÇA E ADOL. SÃO VICENTE DE PAULA	1	Ilinga
57	Digitador / Logística	ESCOLA DE CADETES MIRINS FUZÉBIA BRITO DA CRUZ	1	Portão
58	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL CONSTANTINO VIEIRA	1	Portão
59	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR PAULO MALAQUIAS DE MELLO	1	Portão
60	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL FÉLIX CARDOSO DE ARAUJO	1	Portão
61	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL JOVINA MOREIRA ROSA	1	Portão
62	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PARAMOS	1	Portão
63	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL PROFA. AURORA MAGALHÃES RIBEIRO	1	Portão
64	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA	1	Portão
65	Digitador / Logística	CRECHE ANA MONTENEGRO	1	Portão
66	Digitador / Logística	ESCOLA TIA LUCIA	1	Portão
67	Digitador / Logística	CRECHE TODAS AS CORES	1	Portão
68	Digitador / Logística	CENTRO SOCIAL URBANO	1	Portão
69	Digitador / Logística	INSTITUTO EDUCACIONAL COLÉGIO SOCIAL DE PORTÃO	1	Portão
70	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SENA	1	Vista Nova

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 121

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

71	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ITAPUÃ	1	Vida Nova
72	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL QUINGOMA	1	Vida Nova
73	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL DE VIDA NOVA	1	Vida Nova
74	Digitador / Logística	ESCOLA ROTARY DE QUINGOMA	1	Vida Nova
75	Digitador / Logística	ESCOLA PRINCIPE DA PAZ	1	Vida Nova
76	Digitador / Logística	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. DJALMA RAMOS	1	Vida Nova
77	Digitador / Logística	ESCOLA MÃE MARIA	1	Vida Nova
78	Digitador / Logística	CRECHE IRMÃ SHEILA	1	Vida Nova
79	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL DE CADETES MIRINS	1	Vida Nova
80	Digitador / Logística	GABINETE DA PREFEITA - GAPRE	4	Centro
81	Digitador / Logística	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD	10	Centro
82	Digitador / Logística	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	13	Centro
83	Digitador / Logística	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA	21	Centro
84	Digitador / Logística	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN	5	Centro
85	Digitador / Logística	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO - SETREL	4	Centro
86	Digitador / Logística	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	4	Centro
87	Digitador / Logística	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICA PARA MULHERES - SPM	3	Centro
88	Digitador / Logística	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETTOP	6	Centro
89	Digitador / Logística	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	7	Centro
90	Digitador / Logística	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP	13	Centro
91	Digitador / Logística	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE - SEJU	2	Centro
92	Digitador / Logística	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESC	8	Centro
93	Digitador / Logística	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMARH	5	Centro
94	Digitador / Logística	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	6	Centro

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 122

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

95	Digitador / Logística	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	6	Centro
96	Digitador / Logística	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	4	Centro
97	Digitador / Logística	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	4	Centro
98	Digitador / Logística	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	3	Centro
99	Digitador / Logística	Parque Ecológico de Lauro de Freitas	0	Vilas do Atlântico
100	Digitador / Logística	USF - Cidade Nova	1	Itinga
101	Digitador / Logística	USF - Parque São Paulo	1	Itinga
102	Digitador / Logística	USF - Pastor Israel Santana	1	Itinga
103	Digitador / Logística	USF - Espaço Coladão	1	Itinga
104	Digitador / Logística	USF - São Judas Tadeu	1	Itinga
105	Digitador / Logística	USF - Vila Nova de Portão	1	Portão
106	Digitador / Logística	USF - Irmã Dulce	1	Portão
107	Digitador / Logística	USF - Novo Alves da Cruz	1	Portão
108	Digitador / Logística	USF - Vida Nova	1	Caji
109	Digitador / Logística	USF - Antonio Carlos Rodrigues	1	Areia Branca
110	Digitador / Logística	USF - Padre João Alves	1	Jambeiro
111	Digitador / Logística	USF - Manoel José Pereira	1	Capelão
112	Digitador / Logística	USF - Lagoa dos Patos	1	Vila Praiana
113	Digitador / Logística	USF - Jardim Independência	1	Itinga
114	Digitador / Logística	USF - Centro	1	Centro
Total Geral			336	

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 123

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços Administrativos, Financeiro, Deslocamentos, Entregas de documentos, Logistica e Sistemas de Informações às necessidades de atividades meio, operacionais nas áreas: administrativa, infraestrutura, serviços gerais, alimentação, reparo, manutenção, conservação, limpeza de prédios públicos, condução de veículos, e outros, visando o adequado funcionamento das Secretárias Municipais e seus órgãos, da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - BA, do tipo menor preço global, conforme especificações no Termo de Referência e quantitativos estabelecidos abaixo;

A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço através de Ata de Registro de Preço, nos Decretos Municipais nº. 2.355/2005 e 2.413/2006 nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado com os serviços descritos abaixo:

Item	Descrição
1	Serviços de apoio à atividade Administrativa e Financeira.
2	Serviços de Apoio a Deslocamentos e entregas de documentos
3	Serviços de Apoio a Logística e Sistemas de Informações

1.1.1 O serviço deverá ser prestado no municipio de Lauro de Freitas-BA junto às unidades administrativas que compõem a Prefeitura Municipal, notadamente ao nivel das secretarias municipais e em unidades descentralizadas tais como, escolas, CRAS, CREAS, ginásios esportivos;

1.1.2 Os serviços a serem contratados caracterizam-se como atividades materiais não finalisticas, acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da Contratante e na sua composição não tem categorias funcionais abrangidas pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do Municipio de Lauro de Freitas-BA;

1.1.3 O objeto da contratação deve ser executado pela prestadora dos serviços, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vinculo de subordinação

CONFERIDO
CGM

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 124

estabelecido com seus prepostos ou unidades de força de trabalho, envolvidas na execução do objeto contratual, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização;

1.1.4 A empresa prestadora de serviço deverá organizar a logistica para realiza-lo a partir dos pontos de atendimento que serão informados;

1.1.5 A empresa poderá utilizar ou não as dependências dos pontos de atendimento para a distribuição geral dos serviços. No entanto, o seu centro de monitoramento de realização dos serviços deverá ser fora das dependências dos pontos de atendimento;

1.1.6 A Prefeitura Municipal irá fazer o controle da realização efetiva dos serviços, através da responsabilidade de fiscalização, contudo a relação de controle de presença de pessoal, bem como o ordenamento do trabalho decorrente da prestação de serviço é de responsabilidade exclusiva da Contratada;

1.1.7 A Prefeitura Municipal irá exigir a apresentação de comprovantes de cumprimento da legislação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços realizadas no município, sob pena de retenção dos pagamentos caso não cumpridas às obrigações

1.1.8 Quantidade de pontos de atendimentos de serviços, por categoria, e quantidade mínimas pessoas necessárias à execução dos serviços

Item	Descrição	Nº pontos de atendimentos	Quantidade de pessoas por ponto/dia	TOTAL
1	Serviços de apoio à atividade Administrativa e Financeira (com fornecimento de equipamentos)	55	6	330
2	Serviços de Apoio a Deslocamentos e entregas de documentos	55	3	165
3	Serviços de Apoio a Logistica e Sistemas de Informações	55	4	220
	TOTAL			715

CONFERIDO
CGM

COMPRAS/PMLF
PAG:
ASS:

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 125

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Lauro de Freitas-BA, com base na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e demais normas legais e regulamentares, pretende contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços, abrangendo as atividades operacionais e administrativas não finalísticas, nas áreas: administrativa, educação infraestrutura, serviços gerais, reparo, manutenção, limpeza de prédios públicos, condução de veículos e equipamentos pesados, visando o apoio ao funcionamento das Secretárias e órgãos da Prefeitura Municipal do Município;

2.2 A Administração pública apresenta, no rol dos seus serviços, um conjunto de atividades assessórias à atividade principal que variam em intensidade e natureza de acordo com o estágio de aplicação de determinada política pública, inclusive em relação ao estágio de aplicações de soluções tecnológicas;

2.3 A partir de 1988, com a promulgação da Constituição e com o avanço do municipalismo, foi possível ampliar a autonomia fiscal, financeira e de gestão dos municípios. Esse avanço foi complementado com leis que estabeleceram limites gerais ao alcance de despesas com pessoal;

2.4 Do ponto de vista conjuntural a atual gestão necessita ampliar serviços de forma a atender imediatamente as demandas represadas pela administração anterior. No entanto, é necessário que seja feito de modo a não comprometer as funções finalísticas e não sedimentar custos diretos relacionados a atividades meio que poderão ser mudados ou substituídos por estratégias que possam melhorar a prestação de serviços para a população;

2.5 A expansão dos serviços essenciais precisa da contratualização de serviços para as atividades meio. E a modalidade de contratação dessas atividades meio se justifica em função dos elementos relacionados à tempestividade (é necessário para colocar em funcionamento as atividades fins) e da sua sazonalidade (o deslocamento da demanda da população e o aperfeiçoamento de métodos e instrumentos de trabalho podem implicar na diminuição da demanda ao longo do tempo);

2.6 A cobertura dessas atividades meio têm sido feito a partir da contratação de Temporários. Essa modalidade, ainda que necessária, põe em relevo algumas questões de natureza trabalhista. Os contratos quando prorrogados por mais de duas vezes sucessivas, o que é normal, passa a se caracterizar como uma relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. E por essa razão o município acumula uma quantidade razoável de processos trabalhistas e de dívidas a serem honradas através de pagamento de precatórios. A contratação de pessoa jurídica normatiza essas relações de trabalho para serviços de apoio ao desenvolvimento de atividades fins;

2.7 O custo operacional dessa alternativa de contratualização de serviços é equivalente ao que a Prefeitura Municipal tem hoje, com a diferença que não acumula dívidas futuras

CONFERIDO CGM

COMPRAS/PMLF
PAG:
ASS:

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FLS Nº 126

com processos trabalhistas assim como garante uma relação juridicamente estável com os prestadores de serviços. Os gastos atuais com os contratos temporários, na razão dos mesmos quantitativos, de 715 pessoas, importam em R$ 1.951.950,00 (hum milhão e novecentos e cinquenta e um mil e novecentos e cinquenta reais), tendo como base a folha de pagamentos do mês de julho/2017. Nesse custo fornecimento de Uniformes e outros materias. Para a contratualização desse mesmo quantitativo, com a previsão do fornecimento de pessoal, uniformes e material necessário ao desenvolvimento da atividade, o custo tem um acréscimo total de 7,44%;

Item	Descrição	Profissionais	Valor Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total 12 Meses
01	Serviços de Apoio a Atividade Administrativa e Financeira	330	2.730,00	900.900,00	10.810.800,00
02	Serviços de Apoio a Deslocamentos e Entregas de Documentos	165	2.730,00	450.450,00	5.405.400,00
03	Serviços de Apoio e Logistica a Sistemas de Informações	220	2.730,00	600.600,00	7.207.200,00
		715		1.951.950,00	23.423.400,00

2.8 Ressalte-se que os serviços a serem contratados são essenciais para que os servidores efetivos possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, e são prestados em todos os graus da hierarquia do Poder Executivo, sendo assimilados pela organização e seu produto final considerado essencial do ponto de vista da melhoria da autoestima e imagem do servidor e do Município;

2.9 Outros beneficios – Pode-se destacar um conjunto de beneficios relacionados à contratação de serviços não finalísticos para o apoio as ações da gestão pública de modo que o servidor efetivo e os servidores nomeados não se distanciem de suas atividades finalisticas, podendo citar de forma não exaustiva:

- Otimização de tempo: Servidores de atividades fins não se ocuparem com atividades periféricas, já que uma pessoa juridica especializada tomará para si a tarefa, disponibiliza tempo para tratar de assuntos mais centrais ao interesse da administração e da população;
- Redução de custos. A redução dos custos operacionais é bem significativa, uma vez que eliminam gastos com pessoal e com os encargos sociais, além de beneficios, uniformes, equipamentos de segurança necessários à realização do trabalho e equipamentos tecnológicos, já que tudo isso passa a ser de responsabilidade da pessoa jurídica contratada;
- Profissionais qualificados: o serviço é contratado com o pressuposto de se ter profissionais com treinamento especifico para a sua área de atuação.

CONFERIDO CGM

COMPRAS/PMLF
PAG: 07
ASS:

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 127

- Qualidade dos serviços: ao contratar serviços a administração exercerá a fiscalização sobre a qualidade dos serviços que estão sendo executados, exigindo, quando for o caso, melhorias. Isto implica em um maior nível de controle sobre o processo de trabalho e seu impacto sobre as atividades finalísticas;

2.10 Apura-se, por todo o exposto, que a contratação de serviços para o desenvolvimento das atividades pretendidas não é apenas a forma mais viável, pela potencial vantajosidade que oferece para a Contratante, como também a única exequível para o Município de Lauro de Freitas – BA;

2.11 Assim, torna-se premente a necessidade de contratar uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços intermitentes com dedicação exclusiva de Apoio à Atividades de Administração, Finanças, Deslocamentos, Logística e Sistemas de Informações para a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas-BA.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais uniformizados e com material inerente ao exercício do serviço para estar à disposição de 80 escolas, 19 secretarias, 10 unidades descentralizadas da assistência social, 20 unidades descentralizadas da administração em geral, como bibliotecas, campos de futebol, cozinha comunitária, concha acústica, casa do trabalhador, dentre outros, em um total de 55 (cinquenta e cinco) pontos que poderão ser acrescidos ou diminuídos a partir da oportunidade e conveniência da administração, onde os serviços serão remunerados quando efetivamente demandados. Desse modo, os quantitativos são referência para o teto máximo de possibilidade de ser demandado. Em determinados pontos a prestação de serviços ocorrerá com a disponibilidade de mais de um profissional por área dado o volume e/ou complexidade da atividade. A ocorrência de férias, afastamento, licença ou falta ao serviço dos empregados não pode prejudicar a prestação dos serviços, devendo o prestador de serviços responsabilizar-se pela solução de continuidade. Esses serviços pertencem às seguintes categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO:

Atividade ou Serviço	Código	Ocupação
Apoio a Deslocamento e entrega de documentos	7823-05	Motorista de veículo de pequeno porte
Apoio administrativo	4110-10	Assistente Administrativo
Apoio Sistema de Informações	4121-10	Digitador
Apoio a Logística	1421-20	Tecnólogo Administrativo e Financeiro

CONFERIDO
CGM
COMPRAS/PMLF
PAG: 08
ASS:

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 128

3.1.1. **APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:**

3.1.1.1. A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante a prestação dos serviços de 330 (trezentos e trinta) profissionais uniformizados e com material inerente ao exercício do serviço Assistente Administrativo, habilitado, treinado e qualificado para a realização dos seguintes serviços:

a. Organizar materiais de trabalho;

b. Controlar o recebimento de volumes, correspondências e outros expedientes;

c. Realizar os trabalhos de classificação e arquivo de papéis e documentos;

d. Operar microcomputadores, telefones, outros serviços;

e. Manter atualizada a agenda das atividades internas e externas das unidades administrativas, contemplando lista de telefones, ramais, endereço eletrônico e endereço dos principais contatos internos e externos;

f. Controlar o atendimento presencial de acordo com a agenda da unidade em que o empregado seja alocado;

g. Organizar agenda de reuniões internas e externas e de viagens a serviço;

h. Averiguar a previsão de chegada e saída individual e de grupo em reuniões de trabalho;

i. Registrar atas de reunião;

j. Agendar serviços de reparos e manutenção de equipamentos;

k. Repassar informações fornecidas por servidores efetivos, referentes a assuntos diversos não caracterizados como atividade exclusiva dos ocupantes de cargos efetivos;

l. Notificar a segurança sobre a presença de pessoas estranhas ao andamento normal do serviço;

m. Auxiliar os servidores efetivos, na elaboração de estudos relacionados à sua lotação;

n. Digitalizar e indexar documentos;

o. Prestar informações sobre procedimentos e rotinas operacionais diversas;

p. Atender usuários e visitantes;

q. Atendimento aos telefones.

CONFERIDO
CGM
COMPRAS/PMLF
PAG:
ASS:

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 29

3.1.1.2. A Contratante fornecerá o material permanente e a Contratada fornecerá o material de uso diário necessário para o desempenho da função, conforme especificação deste Termo de Referência;

3.1.1.3. São requisitos para o desempenho das atribuições:

a. Comunicação com boa desenvoltura, fluência verbal, cortesia e polidez;
b. Demonstração de profissionalismo, iniciativa e desenvoltura compatível com a função a ser desempenhada;
c. Experiência mínima de 6 (seis) meses no desempenho na função.

3.1.2. APOIO A DESLOCAMENTOS E ENTREGAS DE DOCUMENTOS:

3.1.2.1. A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante a prestação dos serviços 165 (cento e sessenta e cinco) profissionais uniformizados e com material inerente ao exercício do serviço, habilitados, treinado e qualificado para a realização dos seguintes serviços:

a. Transporte e entrega de documentos, avisos e correspondências;
b. Transporte de servidores e pessoas a serviço ou por ordem da Contratante;
c. Protocolo, arquivo e controle de documentos e correspondências;
d. Transporte e entrega de encomendas e materiais de pequeno portes;

3.1.2.2. A Contratada fornecerá todo o material e equipamentos necessários para o desempenho da função, conforme especificação deste Termo de Referência;

3.1.2.3. São requisitos para o desempenho das atribuições:

a. Comunicação com boa desenvoltura, fluência verbal, cortesia e polidez;
b. Demonstração de profissionalismo, iniciativa e desenvoltura compatível com a função a ser desempenhada;
c. Ensino fundamental completo;
d. Experiência mínima de 6 (seis) meses no desempenho na função.

3.1.3. SERVIÇOS DE APOIO A LOGISTICA E SISTEMA DE INFORMAÇÃO:

3.1.3.1. A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante a prestação dos serviços 220 (duzentos e vinte) profissionais uniformizados e com material inerente a execução do serviço, habilitados, treinado e qualificado para a realização dos seguintes serviços:

a. Manuseio e transporte de materiais e insumos específicos;
b. Armazenagem e manutenção de estoques;
c. Processamento de pedidos;

CONFERIDO CGM

COMPRAS/PMLF
PAG:
ASS:

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 130

d. Transporte e entrega de encomendas e materiais de pequeno portes;
e. Identificação e consertos célere de máquinas e equipamentos de pequeno porte e uso diário;
f. Digitação relacionada as funções desempenhadas.

3.1.3.2. A Contratada fornecerá todo o material e equipamentos necessários para o desempenho da função, conforme especificação deste Termo de Referência;

3.1.3.3. São requisitos para o desempenho das atribuições:

a. Comunicação com boa desenvoltura, fluência verbal, cortesia e polidez;
b. Demonstração de profissionalismo, iniciativa e desenvoltura compatível com a função a ser desempenhada;
c. Ensino médio e fundamental completo á razão de 1 ensino médio completo para cada 10 do ensino fundamental;
d. Experiência minima de 6 (seis) meses no desempenho na função.
e. Digitação de documentos;
f. Elaboração e planilhas e gráficos;
g. Elaboração de apresentações com recursos digitais visuais e sonoros;
h. Arquivo e processamento dados;
i. Treinamento e repasse de noções de informática básicas para servidores ou pessoas indicadas pela Contratante.

3.1.3.4. A Contratada fornecerá todo o material e equipamentos necessários para o desempenho da função, conforme especificação deste Termo de Referência.

3.1.3.5. São requisitos para o desempenho das atribuições:

a. Comunicação com boa desenvoltura, fluência verbal, cortesia e polidez;
b. Demonstração de profissionalismo, iniciativa e desenvoltura compatível com a função a ser desempenhada;
c. Experiência mínima de 6 (seis) meses no desempenho na função.

4. DEMANDA DA PREFEITURA DE LAURO DE FREITAS – BA

4.1. A demanda da Prefeitura de Lauro de Freitas-BA tem como base as seguintes caracteristicas:

a. População do municipio - 194.641. (2016 a estimativa do IBGE);
b. Quantitativo de Secretarias e órgãos: 19 Secretarias; 80 escolas; 10 unidades de assistência social; 20 unidades descentralizadas da administração (campos de futebol, casa do trabalhador, biblioteca, etc.);

CONFERIDO CGM
COMPRAS/PMLF
PAG: 12
ASS:

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 131

c. **Horário de funcionamento:** Horário comercial de segunda a sexta-feira e, ocasionalmente, aos sábados e domingos em regime de compensação de horas;
d. Prédios Públicos (Sede da administração, Escolas);
e. População beneficiada diretamente: 194.641. (2016 estimativa IBGE);

4.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1 SERVIÇOS DE APOIO A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

a. A empresa Contratada deverá disponibilizar profissional uniformizado habilitado para executar as seguintes tarefas:
   - Diariamente supervisionar rotina administrativa nos horários e nos locais estabelecidos pelo Contratante, ou sempre que solicitado;
   - Coordenar serviços gerais de malote, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, manutenção de equipamentos, mobiliário, instalações;
   - Quando solicitado, administrar recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo;
   - Organizar documentos e correspondências;
   - Auxiliar rotinas financeira, como fluxo de caixa, contas bancárias e prestação de contas;
   - Emitir recibos e ordens de serviços;
   - Recolher tributos e outros encargos financeiros e fiscais.

b. Cumprir rigorosamente as tarefas estabelecidos pela Contratante;
c. Atuar com ética e respeito no desempenho de suas funções, mantendo sigilo de informações relativas à Contratante, que por qualquer meio venha a ter acesso, que não devam ser divulgadas;
d. Interagir de forma polida com todas as pessoas que mantiver contato no ambiente de trabalho;
e. Informar sobre a necessidade de substituição de materiais/utensílios utilizados na prestação dos serviços;
f. Utilizar insumos e materiais fornecidos pela Contratante com racionalidade e economia, evitando desperdícios;
g. Buscar, em caso de dificuldades e dúvidas, orientações junto ao fiscal/gestor do contrato quanto à correta forma de proceder;
h. Ter conhecimento das tarefas do posto que ocupa, assim como da maneira de utilização dos materiais/utensílios colocados à sua disposição para a execução das tarefas em sua responsabilidade;
i. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
j. Estar à disposição, durante seu horário de trabalho, para a execução de outras tarefas ligadas à sua área de atuação e não elencadas neste Termo de Referência;

CONFERIDO CGM
COMPRAS/PMLF
PAG: 22
ASS:

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 132

k. Outras diretrizes poderão ser implantadas pela Contratante, nos limites da atividade desempenhada e no interesse desta.

4.3 SERVIÇO DE APOIO AO DESLOCAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

4.3.1 A empresa Contratada deverá disponibilizar profissional uniformizado habilitado para executar as seguintes tarefas:

a. Deslocamentos rápidos dentro ou fora do município para entrega de documentos e encomendas;
b. Acompanhamento e analise dos fluxos de informação quando solicitado;
c. Protocolo e entrega de documentos e processos administrativos especificos e sigilosos.

4.4. SERVIÇO DE APOIO LOGISTICO E A SISTEMAS DE INFORMAÇÕES

4.4.1 A empresa Contratada deverá disponibilizar profissional uniformizado habilitado para executar as seguintes tarefas:

a. Controlar e disponibilizar o uso de dados e informações rotineiras e simples;
b. Monitorar e controlar os sistemas de informações básicos e de acesso aberto, evitando erros e inconformidades;
c. Digitar documentos e elaborar planilhas e gráficos com o uso ou não de tecnologia digital;
d. Manter atualizados, em toda rede de informações da contratante, aplicativos de segurança, como antivirus, etc.

5. INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A Contratada deverá inspecionar os postos de serviços, através de supervisores, no mínimo duas vezes por mês, em dias e períodos alternados, quando fará, obrigatoriamente, contato com o Fiscal do Contrato, para aviso de sua supervisão e troca de informações sobre a prestação dos serviços, ou a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante.

6. UNIFORMES

6.1 É obrigatório o uso de uniforme por todos os empregados da Contratada;

6.1.1 A Contratada deverá manter seus empregados completa e constantemente uniformizados, com roupas e calçados em perfeito estado de conservação e aparência.

CONFERIDO COM O ORIGINAL
COMPRAS/PMLF
PAG: 13
ASS:

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL. Nº 133

com materiais de boa qualidade, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;

6.1.2 Os uniformes deverão conter o emblema/brasão/logotipo da pessoa jurídica Contratada, de forma visível, no blazer e/ou na blusa, devendo, para isso, conter bolso do lado esquerdo para tal colocação.

7. CARGA HORÁRIA

7.1 A prestação de serviços Administrativos, Financeiro, Deslocamentos, Entregas de documentos, Logística e Sistemas de Informações às necessidades de atividades meio, operacionais nas áreas: administrativa, infraestrutura, serviços gerais, alimentação, reparo, manutenção, conservação, limpeza de prédios públicos, condução de veículos, e outros de sistemas de informações quanto à carga horária, obedecerá ao seguinte:

7.1.1 Jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda à sexta-feira;

7.1.2 A jornada diária será determinada pela Contratante considerando as necessidades e os interesses desta;

7.1.3 Os turnos de trabalho estarão compreendidos preferencialmente das 08h00 às 12h00 das 13:30 as 17:30, formalizados pela Contratante, no interesse desta, podendo ser alterados a qualquer tempo, desde que não exceda a carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas ou aquela prevista em lei para ocupações especificas.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de serviços comuns, de natureza continuada, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 5.450, de 2005.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para a execução dos serviços, conforme descritos no Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que

CONFERIDO
COMPRAS/PMLF
PAG:
ASS:

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 134
8

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Contratante;

9.1.3 Manter o empregado ou cooperado nos horários predeterminados pela Contratante;

9.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, cooperados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratada ou a terceiros;

9.1.5 Utilizar empregados ou cooperados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6 Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços;

9.1.7 Instruir seus empregados ou cooperados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

a. Viabilizar, quando for o caso, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

b. Oferecer, quando for o caso, todos os meios necessários aos seus empregados ou cooperados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.1.8 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado ou cooperado que seja familiar de dirigente ou funcionário da Contratante;

9.1.9 Disponibilizar à Contratante os empregados ou cooperados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.10 Quando for o caso, comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, até o último dia útil do mês subsequente ao do início da execução contratual, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, nos termos do artigo 30, II, e § 1°, II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, caso se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo referido regime tributário que venha a incidir na vedação do artigo 17, XII, da mesma lei;

9.1.10.1 Quando for o caso, apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida comunicação, o respectivo comprovante;

9.1.11 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado ou cooperado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição desta, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

CONFERIDO
COMPRAS/PMLF
PAG: 23
ASS:

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 135

9.1.12 Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado ou cooperado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

9.1.13 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

9.1.14 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.15 Efetuar o pagamento dos salários ou participação nos lucros dos empregados ou cooperados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador ou cooperado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;

9.1.16 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

9.1.17 Não permitir que o empregado ou cooperado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.1.18 Não permitir, quando for o caso, que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela Contratante e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.19. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados ou cooperados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.20. Instruir seus empregados ou cooperados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

9.1.21 Instruir seus empregados ou cooperados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.22 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.23 Quando for o caso, fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

9.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.25 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados ou cooperados, conforme disposto no Termo de Referência;

CONFERIDO
CGM

COMPRAS/PMLF
PAG:
ASS:

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 136
8

9.1.26 Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

9.1.27 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.28 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.29 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante obriga-se a:

10.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5 Não permitir, quando for o caso, que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.1.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.8.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados ou cooperados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela

CONFERIDO
CGM

COMPRAS/PMLF
PAG: 12
ASS:

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 137

indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção, Copeiragem, conservação e limpeza;

10.2 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Contratante poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A Contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

12.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

12.6 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.7 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior

CONFERIDO
CGM

COMPRAS/PMLF
PAG:
ASS:

FL Nº 138

e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.8 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

a. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas;
b. Verificar o cumprimento das obrigações contratadas;
c. Avaliar materiais utilizados;
d. Verificar a utilização do uniforme;
e. Verificar se há necessidade de refazer serviços;
f. Conferir se o trabalho diário está a contento;
g. Registrar ocorrências;
h. Avaliar resultados da contratada.

12.9 A fiscalização do contrato será exercida pela Fiscal de Contratos Antonia Leuda Martins Pereira, Matricula Nº. 69092, designada pela Secretaria Municipal de Administração;

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Municipios e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuizo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

a. Se recusar a assinar o Contrato;
b. Inexecução total ou parcial do Contrato;
c. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
d. Apresentar documentação falsa;
e. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
f. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
g. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
h. Comportar-se de modo inidôneo;
i. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados neste Termo de Referência e contrato;

13.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no Termo de Referência e no Edital, sempre que a Contratante entender que a(s) justificativa(s) de

CONFERIDO
CGM

COMPRAS/PMLF
PAG: 19
ASS:

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 139

defesa atenua a responsabilidade da Contratada e desde que não tenha havido prejuízo à Contratante;

13.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;

13.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

13.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o Contrato;

13.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

13.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa;

13.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades;

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

13.8 Os percentuais de multas previstos incidirão sobre o valor atualizado do contrato ou do item do Contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa;

13.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela Contratante, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência da Caixa Econômica Federal - CEF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

13.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais;

13.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à Contratante;

13.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o

CONFERIDO

COMPRAS/PMLF
PAG: 20
ASS:

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 140

procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

13.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O início da prestação dos serviços se dará em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato;

14.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Contratante, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

14.4 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Contratante, em relação à realização de uma nova licitação;

14.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando:

14.5.1 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

14.5.2 Para tanto, a Contratante consultará o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mantido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

14.5.3 A Contratada que não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.5.4 A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

15.6 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes.

CONFERIDO
CGM

COMPRAS/PMLF
PAG: 21
ASS:

000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 141

Lauro de Freitas/BA, 09 de agosto de 2017.

Luiz Claudio de Almeida Magalhães
Coordenador de Compras - SECAD
Matricula Nº 068843-4

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de
Administração
Matricula Nº 066834-9

CONFERIDO
CGM

COMPRAS/PMLF
PAG:
ASS:

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 142

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DISTRIBUIÇÃO DE TRABALHADORES POR FUNÇÃO DESEMPENHADA NOS POSTOS DE SERVIÇOS

ITEM	FUNÇÃO	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
1	Assistente Adm. Financeiro	GABINETE DA PREFEITA - GAPRE	9	Centro
2	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD	27	Centro
3	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN	1	Centro
4	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO - SETREL	19	Centro
5	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	5	Centro
6	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICA PARA MULHERES - SPM	2	Centro
7	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETTOP	7	Centro
8	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	14	Centro
9	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP	82	Centro
10	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE - SEJU	0	Centro
11	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESC	14	Centro
12	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMARH	2	Centro
13	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	4	Centro
14	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	1	Centro
15	Assistente Adm. Financeiro	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	0	Centro
16	Assistente Adm. Financeiro	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	5	Centro
17	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	105	Centro
18	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA	31	Centro
19	Assistente Adm. Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	2	Centro
Total Geral			330	[redacted]

DISTRIBUIÇÃO DE TRABALHADORES POR FUNÇÃO DESEMPENHADA NOS POSTOS DE SERVIÇOS

ITEM	FUNÇÃO	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
1	Motorista	GABINETE DA PREFEITA - GAPRE	11	Centro
2	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD	7	Centro
3	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN	3	Centro
4	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO - SETREL	2	Centro
5	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	4	Centro

000023

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 143

6	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICA PARA MULHERES - SPM	6	Centro
7	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTE - SETTOP	4	Centro
8	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	8	Centro
9	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP	11	Centro
10	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE - SEJU	2	Centro
11	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESC	7	Centro
12	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMARH	4	Centro
13	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	6	Centro
14	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	4	Centro
15	Motorista	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	0	Centro
16	Motorista	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	3	Centro
17	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	18	Centro
18	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA	60	Centro
19	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	5	Centro
	Total Geral		165	[redacted]

DISTRIBUIÇÃO DE TRABALHADORES POR FUNÇÃO DESEMPENHADA NOS POSTOS DE SERVIÇOS

ITEM	FUNÇÃO	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
1	Digitador / Logistica	ESCOLA MUNICIPAL BARRO DURO	1	Areia Branca
2	Digitador / Logistica	ESCOLA MUNICIPAL DE CAPIARARA	1	Areia Branca
3	Digitador / Logistica	ESCOLA MUNICIPAL CAPITULINO DOS SANTOS	1	Areia Branca
4	Digitador / Logistica	ESCOLA MUNICIPAL EDVALDO BOAVENTURA	1	Areia Branca
5	Digitador / Logistica	ESCOLA MUNICIPAL ESFINGE	1	Areia Branca
6	Digitador / Logistica	ESCOLA MUNICIPAL FLORIPES FARIAS	1	Areia Branca
7	Digitador / Logistica	ESCOLA MUNICIPAL TENENTE GUSTAVO DOS SANTOS	1	Areia Branca
8	Digitador / Logistica	ESCOLA MUNICIPAL NOVO TEMPO	1	Areia Branca
9	Digitador / Logistica	ESCOLA COMUNITÁRIA DE AREIA BRANCA	1	Areia Branca
10	Digitador / Logistica	ESCOLA JOSÉ EDVALDO FERREIRA	1	Areia Branca
11	Digitador / Logistica	ESCOLA MODELO EDUCATIVO	1	Areia Branca
12	Digitador / Logistica	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AREIA BRANCA	1	Areia Branca
13	Digitador / Logistica	ESCOLA FAVO DE MEL	1	Areia Branca
14	Digitador / Logistica	ESCOLA AMAURI SIQUEIRA MONTALVÃO	1	Centro
15	Digitador / Logistica	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL FÊNIX	1	Centro
16	Digitador / Logistica	ESCOLA MUNICIPAL ANA LÚCIA MAGALHÃES	1	Centro

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 144

17	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL DA VILA PRAIANA	1	Centro
18	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL DOM AVELAR BRANDÃO VILELA	1	Centro
19	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL ENOCK AMARAL	1	Centro
20	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL GREGÓRIO PINTO DE ALMEIDA	1	Centro
21	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL ITAMAR OLIVEIRA RODRIGUES	1	Centro
22	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS PABANHOS	1	Centro
23	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL LAGOA DOS PATOS	1	Centro
24	Digitador / Logística	ESCOLINHA INFÂNCIA FELIZ	1	Centro
25	Digitador / Logística	CRECHE VOVÓ ANA	1	Centro
26	Digitador / Logística	ESCOLA NOSSA SENHORA DE LOURDES	1	Centro
27	Digitador / Logística	EDUCANDÁRIO MARIZA PITANGA	1	Centro
28	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL IPITANGA	1	Centro
29	Digitador / Logística	ESCOLA CRECHE ESPAÇO KIDS	1	Centro
30	Digitador / Logística	CRECHE NOVO MUNDO	1	Centro
31	Digitador / Logística	CRECHE MUNICIPAL DE VILAS DO ATLÂNTICO	1	Centro
32	Digitador / Logística	CENTRO DE ATENÇÃO INT. À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1	Itinga
33	Digitador / Logística	CRECHE MUNICIPAL DEPUTADO PAULO JACKSON	1	Itinga
34	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL CIDADE NOVA	1	Itinga
35	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL DO LOTEAMENTO SANTA JÚLIA	1	Itinga
36	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE JULHO	1	Itinga
37	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO COVAS	1	Itinga
38	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL ISMAEL ORNELAS FARIAS	1	Itinga
39	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL JACIRA FERNANDES MENDES	1	Itinga
40	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL DO JARDIM TALISMÃ	1	Itinga
41	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	1	Itinga
42	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA	1	Itinga
43	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL SENHORA VALENTINA SILVINA SANTOS	1	Itinga
44	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL SOLANGE COELHO	1	Itinga
45	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ RAMOS	1	Itinga
46	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ CIÇA	1	Itinga
47	Digitador / Logística	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE EURIDES SANT'ANNA	1	Itinga
48	Digitador / Logística	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR EMERSON PALMEIRA	1	Itinga
49	Digitador / Logística	CENTRO EDUCACIONAL SANTO AMARO	1	Itinga

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 145

50	Digitador / Logística	ESCOLA FUNDAMENTAL SÃO JUDAS TADEU	1	Itinga
51	Digitador / Logística	CENTRO EDUCACIONAL OLAVINA CALAZANS	1	Itinga
52	Digitador / Logística	ESCOLA PATO DONALD	1	Itinga
53	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL ARRAES	1	Itinga
54	Digitador / Logística	CRECHE MARIA FERREIRA	1	Itinga
55	Digitador / Logística	CRECHE SANTA RITA	1	Itinga
56	Digitador / Logística	CENTRO COM. DA CRIANÇA E ADOL. SÃO VICENTE DE PAULA	1	Itinga
57	Digitador / Logística	ESCOLA DE CADETES MIRINS EUZÉBIA BRITO DA CRUZ	1	Portão
58	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL CONSTANTINO VIEIRA	1	Portão
59	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL DOUCTOR PAULO MALAQUIAS DE MELLO	1	Portão
60	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL FÉLIX CARDOSO DE ARAÚJO	1	Portão
61	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL JOVINA MOREIRA ROSA	1	Portão
62	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PARANHOS	1	Portão
63	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL PROFA. AURORA MAGALHÃES RIBEIRO	1	Portão
64	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA	1	Portão
65	Digitador / Logística	CRECHE ANA MONTENEGRO	1	Portão
66	Digitador / Logística	ESCOLA TIA LÚCIA	1	Portão
67	Digitador / Logística	CRECHE TODAS AS CORES	1	Portão
68	Digitador / Logística	CENTRO SOCIAL URBANO	1	Portão
69	Digitador / Logística	INSTITUTO EDUCACIONAL COLÉGIO SOCIAL DE PORTÃO	1	Portão
70	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SENA	1	Vida Nova
71	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM IPITANGA	1	Vida Nova
72	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL QUINGOMA	1	Vida Nova
73	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL DE VIDA NOVA	1	Vida Nova
74	Digitador / Logística	ESCOLA ROTARY DE QUINGOMA	1	Vida Nova
75	Digitador / Logística	ESCOLA PRÍNCIPE DA PAZ	1	Vida Nova
76	Digitador / Logística	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. DJALMA RAMOS	1	Vida Nova
77	Digitador / Logística	ESCOLA MÃE MARIA	1	Vida Nova
78	Digitador / Logística	CRECHE IRMÃ SHEILA	1	Vida Nova
79	Digitador / Logística	ESCOLA MUNICIPAL DE CADETES MIRINS	1	Vida Nova
80	Digitador / Logística	GABINETE DA PREFEITA - GAPRE	4	Centro
81	Digitador / Logística	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD	10	Centro
82	Digitador / Logística	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	13	Centro

000076

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 146

83	Digitador / Logistica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA	21	Centro
84	Digitador / Logistica	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN	5	Centro
85	Digitador / Logistica	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO - SETREL	4	Centro
86	Digitador / Logistica	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	4	Centro
87	Digitador / Logistica	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICA PARA MULHERES - SPM	3	Centro
88	Digitador / Logistica	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETTOP	6	Centro
89	Digitador / Logistica	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	7	Centro
90	Digitador / Logistica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP	13	Centro
91	Digitador / Logistica	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE - SEJU	2	Centro
92	Digitador / Logistica	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESC	6	Centro
93	Digitador / Logistica	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMARH	5	Centro
94	Digitador / Logistica	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	6	Centro
95	Digitador / Logistica	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	6	Centro
96	Digitador / Logistica	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	4	Centro
97	Digitador / Logistica	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	4	Centro
98	Digitador / Logistica	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	3	Centro
99	Digitador / Logistica	Parque Ecológico de Lauro de Freitas	0	Vilas do Atlântico
100	Digitador / Logistica	USF - Cidade Nova	1	Itinga
101	Digitador / Logistica	USF - Parque São Paulo	1	Itinga
102	Digitador / Logistica	USF - Pastor Israel Santana	1	Itinga
103	Digitador / Logistica	USF - Espaço Cidadão	1	Itinga
104	Digitador / Logistica	USF - São Judas Tadeu	1	Itinga
105	Digitador / Logistica	USF - Vila Nova de Portão	1	Portão
106	Digitador / Logistica	USF - Irmã Dulce	1	Portão
107	Digitador / Logistica	USF - Noel Alves da Cruz	1	Portão
108	Digitador / Logistica	USF - Vida Nova	1	Caji
109	Digitador / Logistica	USF - Antonio Carlos Rodrigues	1	Areia Branca
110	Digitador / Logistica	USF - Padre João Abel	1	Jambeiro
111	Digitador / Logistica	USF - Manoel José Pereira	1	Capelão
112	Digitador / Logistica	USF - Lagoa dos Patos	1	Vila Praiana
113	Digitador / Logistica	USF - Jardim Independência	1	Itinga
114	Digitador / Logistica	USF - Centro	1	Centro

CONFERIDO
CGM

000027

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 142

Total Geral	220	

Luiz Claudio de Almeida Magalhães
Coordenador de Compras - SECAD
Matrícula Nº 068843-4

Fernando Cabeiro da Silva Neto
Diretor de Divisão - SECAD
Matrícula Nº 070111-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 148

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

A _____ (Razão Social da empresa), CNPJ Nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 052/2017**, promovida pela Secretaria Municipal de Administração de Lauro de Freitas, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

(local, data)

_____

Representante Legal
(Assinatura e identificação do responsável e carimbo da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 149

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

ANEXO IV
PLANILHA DISCRIMINATIVA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Quant	V. Unitário	Secretaria SECAD Valor total
1	Serviços de Apoio à Atividade Administrativa e Financeira	Profissional	330	2.278,80	751.740,00
2	Serviços de Apoio a Deslocamentos e Entregas de Documentos	Profissional	165	1.979,33	326.589,45
3	Serviços de Apoio a Logística e Sistemas de Informações	Profissional	220	1.979,33	435.452,60
VALOR TOTAL MENSAL ==========>					R$ 1.513.782,05
VALOR TOTAL 12 MESES ==========>					R$ 18.165.384,60

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
.....	.....	.....

(local, data)

Representante Legal
(Assinatura e identificação do responsável e carimbo da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 150

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do Art. 7, Inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência a à regra, acarretará a imediata Inabilitação ou Desclassificação do **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 052/2017**, bem como a Rescisão da Ata de Registro de Preços que venha a firmar com o Município de Lauro de Freitas.

(local, data)

_____

Representante Legal
(Assinatura e identificação do responsável e carimbo da empresa)

Quinta-feira
21 de Dezembro de 2017
28 - Ano V - Nº 1070

Lauro de Freitas

Diário Oficial do MUNICIPIO

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 151
8

Aviso de Licitação Num: 052/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ N: 13.927.813/0001-46
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 052/2017.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 002/2017, torna público para conhecimento dos interessados a realização no Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 052/2017. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Administrativos, Faturamento, Digitalização de Documentos, Logística e Sistemas de Informações às Necessidades de Atividades Meio, Operacionais nas Áreas: Administrativa, Infraestrutura, Serviços Gerais, Alimentação, Reparo, Manutenção, Conservação, Limpeza de Predios Públicos, Condução de Veículos, e outros, visando o atendimento das Secretarias Municipais e seus Órgãos desta Prefeitura, Conforme Termo de Referência e Planilha Determinativa no Edital. Requisitante pela Secretaria Municipal de Administração. Valor Global Estimado: R$ 18.165.384,60 - (dezoito milhões, cento e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Período de Vigência: Será de 12 (doze) meses. Sessão de Abertura: 08/01/2018 às 09h00 horas. Local da Sessão: Comissão Permanente de Licitação - Situada na Praça Monsenhor Maia - Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro - Lauro de Freitas/Bahia. Local de Retirada do Edital: Comissão Permanente de Licitação, Informações: (71) 3288-8792. Horário de Funcionamento: 08:30 as 14:00 horas. Fernanda Barros Soares - Presidente. Lauro de Freitas, 20 de dezembro de 2017.

MARKETING & NEGÓCIOS

POR RAFAEL SAMPAIO

Estudo comprova o retorno dos investimentos em publicidade – Parte 2

No estudo da ThinkBox sobre o retorno dos investimentos em publicidade, além dos bons resultados no geral, a TV se destaca em diversas categorias de negócios

Rafael Sampaio

TURISMO ALTA TEMPORADA

Esquentou!

Verão chega quente para a alegria de baianos e turistas

ATRATIVOS

'POVO OTIMISTA'

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL. Nº 53

MEMORANDO Nº 050/ 2018/ COPEL

Lauro de Freitas, 04 de fevereiro de 2018.

PARA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ilmo. Senhor Ápio Vinagre Nascimento
M.D.: Controlador Geral

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017.

Referência: Pregão Presencial - **052/2017:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Administrativos, Financeiro, Deslocamentos, Entregas de Documentos, Logística e Sistemas de Informações às Necessidades de Atividades Meio, Operacionais nas Áreas: Administrativa, Infraestrutura, Serviços Gerais, Alimentação, Reparo, Manutenção, Conservação, Limpeza de Prédios Públicos, Condução de Veículos, e outros, visando o adequado Funcionamento das Secretarias Municipais e seus Órgãos desta Prefeitura, Conforme Termo de Referência e Planilha Discriminativa no Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Administração.

Encaminho, para analise e verificação de **Regularidade Procedimental e Legalidade**, o presente processo administrativo, referente à contratação acima especificada.

Portanto, solicitamos os bons ofícios desse órgão, no sentido de apresentar **RELATÓRIO FINAL DE CONFORMIDADE e LEGALIDADE** a respeito da **Pregão Presencial – 052/2017** e seus ANEXOS (05 VOLUMES)
Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Fernanda Borges Soares
Pregoeira - COPEL

Controladoria Geral do Município

Relatório nº 079/2018

ASSUNTO	UNIDADE REQUISITANTE	PROC. ADM. Nº
Pregão presencial – fase externa	Secretaria Municipal de Infraestrutura	13152/17

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 154

Fundamentação	**Lei Federal nº 10520/02**
Valor estimado anual	**R$ 17.223.046,27**
Objeto	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio as atividades fins das secretarias e unidades descentralizadas da Prefeitura para serviços de apoio administrativo, transporte, deslocamentos, logística e sistema de informações

ITEM(NS) DE VERIFICAÇÃO

FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL CONFORME ART. 14 e 26 DA LEI Nº 8.666/93

DA ANALISE

Após submeter todas as peças que compõem os autos à análise, constatou-se regularidade da instrução processual.

DA CONCLUSÃO

Ex positi, e considerando os documentos apresentados opino pela **CONFORMIDADE DO PEDIDO** e o devido prosseguimento do feito.

Encaminhem-se os autos e as todas as suas peças à SECAD/COPEL para que proceda a adjudicação e homologação do certame.

Este é o relatório
S.M.J.

Lauro de Freitas/Ba, 08 de Fevereiro de 2018.

Margarette Lucena
Coordenadora de Normas e Procedimentos-COM
Matrícula 66585

Ciente.
Proceda-se o solicitado.
Em 08/02/2018.

Apio Vinicius Nascimento
Controlador Geral do Município

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 155

Homologações

Aviso de Homologação Num: 052/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ N: 13.927.019/0001-49
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº 052/2017

A Prefeitura de Município de Lauro de Freitas/ Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 052/2017. Tipo: Menor Preço Global. Órgãos: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Administrativos, Financeiro, Deslocamentos, Entregas de Documentos, Logística e Sistemas de Informações às Necessidades de Atividades Meio, Queracionais nas Áreas: Administrativa, Infraestrutura, Serviços Gerais, Alimentação, Rapido, Manutenção, Conservação, Limpeza de Prédios Públicos, Condução de Veículos e outras, visando o adequado Funcionamento das Secretarias Municipais e seus Órgãos desta Prefeitura. Conforme Termo de Referência e Planilha Determinativa no Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Administração. A empresa: COOPSERBA - Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais e Especializados. Valor Global: R$ 17.[illegible] - [illegible] mil reais e vinte e três mil reais e seiscentos centavos. Período de Vigência: Será de 12 (doze) meses. Data da Homologação: 19/02/2018. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita. Lauro de Freitas, 20 de fevereiro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 156

BAHIA

Vítima reage e atira em assaltante na Estação Mussurunga

NOVA FACHA Uma pedestre atirou e matou um assaltante, por volta das 20h30 de ontem, depois de ser abordada por um assaltante na Estação Mussurunga. O homem, baleado na cabeça e no tórax, morreu no local. Segundo a polícia, os dois homens se aproximaram da vítima com intenção de roubar seus pertences em frente à Estação Mussurunga, na Região Metropolitana de Salvador (RMS).

Segundo a Polícia Militar, policiais da 52ª Companhia Independente de Polícia Militar (CIPM) – Cajazeiras – estavam no local e ouviram os disparos. Eles encontraram o corpo do suspeito caído no chão. Ele estava com uma arma de fogo e um simulacro de arma de fogo. Os dois pertences foram apreendidos pelos policiais.

A vítima foi identificada como Ivanildo Santos Cruz, 32 anos. Ele estava sozinho quando foi abordado pelos suspeitos, que anunciaram o assalto. Ainda segundo a polícia, a vítima reagiu e atirou contra os dois suspeitos, que fugiram. Um deles foi atingido. A pessoa que morreu não foi identificada pela polícia.

O suspeito baleado foi socorrido por policiais da 20ª Coletoria da Delegacia Circunscricional de Polícia Militar (DCPM) – Itapoã – e encaminhado depois ao Hospital Menandro de Faria, onde permanece sob escolta policial.

"A PM prende criminosos, recolhe armamentos, e nessa ação foram apreendidos dois simulacros e um simulacro de arma de fogo", informou a PM, em nota. Ainda segundo a corporação, o caso está sendo investigado pela 23ª Delegacia Territorial (Cajazeiras), que vai ouvir testemunhas e os envolvidos.

Suspeito estava acompanhado de dois comparsas, que foram presos após denúncia à polícia

Dor inexplicável, diz tia de estudante em missa de 7º dia

LUTO Sete dias se passaram desde que a morte violenta tirou a vida da estudante Kaique Moreira Alves, 22 anos. Ele foi agredido com socos e pontapés na noite de 3 de março, durante o Carnaval, na Rua Manoel Barreto, na Liberdade, e morreu quatro dias depois. Familiares se reuniram ontem, em uma missa de sétimo dia, pedindo justiça. Na Paróquia da Ressurreição de Senhor, em Pituba.

Parentes e amigos foram vestidos com uma camiseta com a foto do estudante. O rosto também estava estampado em um cartaz que pedia justiça. "Esse é o nosso desabafo, que ele [agressor] seja julgado e pague pelo que fez no Carnaval", comentou uma mulher, na entrada do templo. "Esse caso é muito triste, sobretudo pelo momento [Carnaval]", afirmou outra pessoa.

A missa começou às 19h45. Ao lado da foto de Kaique, Patrícia Moreira, tia do jovem, pediu que o caso não caísse no esquecimento. "Queremos justiça. Ele não merecia o que aconteceu com ele. Ele não merecia ter morrido", disse.

Parentes se abraçam em cerimônia na Paróquia da Ressurreição

Kaique, de 22 anos, foi agredido com socos e pontapés na noite de 3 de março

Ele estava em um dos pontos que estavam sendo montados para o Carnaval, a folia do planeta que ele tanto amava. Kaique morreu após ficar internado em estado grave, durante quatro dias. Após o velório, o corpo foi cremado. Familiares e amigos pediram justiça. Em nota, a Polícia Militar informou que policiais do Comando de Policiamento da Capital (CPC) foram acionados para atender uma ocorrência de lesão corporal na Rua Manoel Barreto, na Liberdade, na madrugada do dia 3 de março. Ao chegarem ao local, os policiais encontraram um homem ferido e foram informados que ele havia sido agredido por um grupo de pessoas. A vítima foi socorrida para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Pau Miúdo, onde permaneceu internada até o dia 6 de março, quando morreu. Ainda segundo a PM, a Polícia Civil foi acionada para dar continuidade às investigações.

GLAUBER SANTOS

Jovem é executado na Liberdade com tiros na cabeça; suspeito foge

POLÍCIA INVESTIGA Ronaldo de Melo Bonfim, 37 anos, foi executado a tiros na Rua Adelino Santos, na Liberdade, na manhã desta terça-feira (6). Segundo testemunhas, a vítima estava sentada em uma calçada, quando foi abordada por dois homens que estavam em uma moto. Um deles desceu e atirou contra Ronaldo. Ele morreu no local. Após o crime, os suspeitos fugiram em direção à Avenida Joana Angélica, no bairro de Nazaré.

Ainda segundo as testemunhas, a vítima estava sozinha quando foi executada. Ninguém foi preso em flagrante. Equipes da 16ª Delegacia Territorial (Liberdade) foram acionadas para investigar o caso. Ronaldo tinha passagens por roubo, tráfico de drogas e homicídio.

Rua Adelino Santos, onde ocorreu o crime; suspeito de briga entre facções

CORREGEDORIA VAI APURAR MORTE DE JOVENS EM COUTOS

DENÚNCIA As mortes de Jean Carlos Correia, 19 anos, e Jeferson Cardoso, 20 anos, ocorridas na última quinta-feira (1º), em Coutos, Subúrbio Ferroviário de Salvador, serão apuradas pela Corregedoria da Polícia Militar (Corpm). Os dois jovens foram executados a tiros por homens encapuzados que chegaram em uma moto e fugiram em seguida. Familiares e amigos das vítimas protestaram na manhã desta sexta-feira (2), fechando a Avenida Dom João VI, em Coutos, em frente à Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro. Moradores pediram mais segurança e denunciaram a presença de traficantes na região. Em nota, a Polícia Militar informou que a Corpm foi acionada para acompanhar as investigações. Ainda segundo a PM, equipes do 16º Batalhão de Polícia Militar (BPM) estão reforçando o policiamento na área.

DOIS HOMENS SÃO ENCONTRADOS MORTOS EM DUNAS

ITAPUÃ Dois corpos foram encontrados, na manhã desta quinta-feira (1º), em dunas de Itapuã, na região do Farol da Barra. Segundo a Polícia Militar, os corpos estavam em uma área de mata, próximo à Rua Dr. Cardoso de Castro, no bairro de Itapuã. Ainda segundo a PM, as vítimas foram encontradas por volta das 6h30 e estavam com marcas de tiros. Ninguém foi preso em flagrante. Equipes da 16ª Delegacia Territorial (Itapuã) foram acionadas para investigar o caso. Ainda segundo a PM, as vítimas não foram identificadas até o momento. Nenhum suspeito foi preso em flagrante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 157

Adjudicações

Aviso de Adjudicação Num: 052/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ N: 13.927.819/0001-40
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 052/2017.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 002/2017, torna público para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 052/2017. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Administrativos, Financeiro, Deslocamentos, Entregas de Documentos, Logística e Sistemas de Informações às Necessidades de Atividades Meio, Operacionais nas Áreas: Administrativa, Infraestrutura, Serviços Gerais, Alimentação, Reparo, Manutenção, Conservação, Limpeza de Prédios Públicos, Condução de Veículos, e outros, visando o adequado Funcionamento das Secretarias Municipais e seus Órgãos desta Prefeitura, Conforme Termo de Referência e Planilha Discriminativa no Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Administração. A empresa: COOPSERBA - Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais e Específicos. Valor Global: R$ 17.223.036,60 - (dezessete milhões duzentos e vinte e três mil trinta e seis reais e sessenta centavos). Período de Vigência: Será de 12 (doze) meses. Fernanda Borges Soares - Pregoeira. Lauro de Freitas, 16 de fevereiro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação
FL Nº 158

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
1º GRANDE LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO DO TABOCAL
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE ITABERABA
EDITAL DE CITAÇÃO TERCEIROS INTERESSADOS
Processo nº 0502537-60.2016.8.05.0113
Classe: Ação de Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública (Dl. 3.365/41)
Autor: Embasa - Empresa Baiana de Águas e Saneamento SA
Ré: Celia Gonçalves de Oliveira
Prazo: 30
O Doutor [illegible], Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais desta Comarca de Itaberaba, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramitam os autos da Ação de Desapropriação em epígrafe, proposta pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA em face de CELIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, que incide sobre [illegible] metros quadrados, [illegible] metros de frente para a Rua [illegible], [illegible] Bairro [illegible], nesta cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, [illegible] e, não tendo sido encontrada a referida ré, bem como seus eventuais sucessores, [illegible] e, para que chegue ao conhecimento de todos, [illegible] e publicado [illegible] vezes, com intervalo de 10 dias, no Jornal [illegible] e no Diário Oficial do Estado da Bahia. Dado e passado nesta cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, aos 15 de setembro de 2017. Eu, [illegible], Escrivã, o digitei e subscrevi.
Fábio [illegible]
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE ITABERABA
EDITAL DE CITAÇÃO TERCEIROS INTERESSADOS
Processo nº 0502574-20.2016.8.05.0113
Classe: Ação de Desapropriação - Servidão Administrativa
Requerente: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA
Requerido: Manoel Pereira dos Santos
Prazo: 30
O presente edital expedido da ação de Desapropriação por Utilidade Pública promovida pela Embasa - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. em face de MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, para os fins [illegible] metros quadrados, [illegible] metros de frente para a Rua [illegible], [illegible] Bairro [illegible], nesta cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, [illegible] e, não tendo sido encontrado o referido réu, bem como seus eventuais sucessores, [illegible] e, para que chegue ao conhecimento de todos, [illegible] e publicado [illegible] vezes, com intervalo de 10 dias, no Jornal [illegible] e no Diário Oficial do Estado da Bahia. Dado e passado nesta cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, aos [illegible] de setembro de 2017. Eu, [illegible], Escrivã, o digitei e subscrevi.
Fábio [illegible]
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE ITABERABA
EDITAL DE CITAÇÃO TERCEIROS INTERESSADOS
Processo nº 0502537-60.2016.8.05.0113
Classe: Ação de Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública (Dl. 3.365/41)
Autor: Embasa - Empresa Baiana de Águas e Saneamento SA
Ré: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
Prazo: 30
O Doutor [illegible], Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais desta Comarca de Itaberaba, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramitam os autos da Ação de Desapropriação em epígrafe, proposta pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA em face de MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, para os fins [illegible] metros quadrados, [illegible] metros de frente para a Rua [illegible], [illegible] Bairro [illegible], nesta cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, [illegible] e, não tendo sido encontrado o referido réu, bem como seus eventuais sucessores, [illegible] e, para que chegue ao conhecimento de todos, [illegible] e publicado [illegible] vezes, com intervalo de 10 dias, no Jornal [illegible] e no Diário Oficial do Estado da Bahia. Dado e passado nesta cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, aos 15 de setembro de 2017. Eu, [illegible], Escrivã, o digitei e subscrevi.
Fábio [illegible]
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE ITABERABA
EDITAL DE CITAÇÃO TERCEIROS INTERESSADOS
Processo nº 0502515-49.2016.8.05.0113
Classe: Ação de Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública (Dl. 3.365/41)
Autor: Embasa - Empresa Baiana de Águas e Saneamento SA
Ré: [illegible]
Prazo: 30
O presente edital expedido na ação de Desapropriação por Utilidade Pública promovida pela Embasa - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. em face de [illegible] para os fins [illegible] metros quadrados, [illegible] metros de frente para a Rua [illegible], [illegible] Bairro [illegible], nesta cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, [illegible] e, não tendo sido encontrado o referido réu, bem como seus eventuais sucessores, [illegible] e, para que chegue ao conhecimento de todos, [illegible] e publicado [illegible] vezes, com intervalo de 10 dias, no Jornal [illegible] e no Diário Oficial do Estado da Bahia. Dado e passado nesta cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, aos [illegible] de setembro de 2017. Eu, [illegible], Escrivã, o digitei e subscrevi.
Fábio [illegible]
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE ITABERABA
Processo nº 0502516-64.2016.8.05.0113
Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública
Dl. 3.365/1941
Autor: Embasa - Empresa Baiana de Águas e Saneamento SA
Ré: Telma Santos Amorim
Prazo: 30
O presente edital expedido na ação de Desapropriação por Utilidade Pública promovida pela Embasa - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. em face de TELMA SANTOS AMORIM, para os fins [illegible] metros quadrados, [illegible] metros de frente para a Rua [illegible], [illegible] Bairro [illegible], nesta cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, [illegible] e, não tendo sido encontrada a referida ré, bem como seus eventuais sucessores, [illegible] e, para que chegue ao conhecimento de todos, [illegible] e publicado [illegible] vezes, com intervalo de 10 dias, no Jornal [illegible] e no Diário Oficial do Estado da Bahia. Dado e passado nesta cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, aos [illegible] de setembro de 2017. Eu, [illegible], Escrivã, o digitei e subscrevi.
Fábio [illegible]
Juiz de Direito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 155

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – Nº 052/2017.

Processo Administrativo – Nº 13152/2017.

ATA

DE

REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

22.02.18

Comissão Permanente de Licitação
FL Nº 166

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

***Validade**: 12 (doze) meses*

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Tiago dos Santos – Nº 25 – Centro - Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Sra. Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017,** RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4,** de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIRO, DESLOCAMENTOS, ENTREGAS DE DOCUMENTOS, LOGÍSTICA E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES ÀS NECESSIDADES DE ATIVIDADES MEIO, OPERACIONAIS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS GERAIS, ALIMENTAÇÃO, REPARO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, E OUTROS, VISANDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS E SEUS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 052/2017,** que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Contratante, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (**sessenta**) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administraçã**

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação FL Nº 161

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame Licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: COOPSERBA-Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais e Especificios.

CNPJ: 18.419.900/0001-33

ENDEREÇO: END: Rua Jackson B. Prado, Nº 352, Recreio - Vitoria da Conquista/BA - CEP: 45.020-710.

ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIRO, DESLOCAMENTOS, ENTREGAS DE DOCUMENTOS, LOGÍSTICA E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES ÀS NECESSIDADES DE ATIVIDADES MEIO, OPERACIONAIS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS GERAIS, ALIMENTAÇÃO, REPARO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CONDUÇÃO DE VEICULOS, E OUTROS, VISANDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS E SEUS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA.	**R$ 17.223.036,60**

	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Quant	V. Unitário	Secretaria SECAD Valor total
1	Serviços de apoio à atividade Administrativa e Financeira.	Profissional	330	R$ 2.069,87	R$ 683.057,10
2	Serviços de Apoio a Deslocamentos e entregas de documentos.	Profissional	165	R$ 2.034,43	R$ 335.680,95
2	Serviços de Apoio a Logistica e Sistemas de Informações	Profissional	220	R$ 1.893,25	R$ 416.515,00

VALOR TOTAL MENSAL==========>	**R$ 1.435.253,05**
VALOR TOTAL 12 MESES==========>	**R$ 17.223.036,60**

VALOR TOTAL R$ (DEZESSETE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E TRES MIL, TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAV OS)

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 102

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

5. DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O critério da **Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas** é obedecer à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o Detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV e Termo de Referência, do Edital de Licitação do **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 052/2017;**

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços/ entrega de materiais no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada;

6.1.1. No caso do valor da Ata de Registro de Preços, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o Inciso II do Art. 24, da Lei Nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 163

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

6.2. A execução dos serviços/ entrega de materiais será feita conforme estipulado no Termo de Referência;

6.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo II – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 052/2017,** sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

6.5. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas na fase de Habilitação do Certame licitatório;

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na presente Ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo II – Termo de Referência do Edital **do Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 052/2017,** sendo que os materiais devem ser de primeira

Comissão Permanente de Licitação FL Nº 164

linha, originais ou similares e com garantia mínima de 60 (sessenta) dias, não fornecendo em nenhuma hipótese materiais recondicionados ou remanufaturados;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de Habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 052/2017;

8.5. Obrigar-se ao acréscimo ou supressão de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 052/2017,** conforme Art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93;

8.6. Deverá informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que

a. Se recusar a assinar a Ata de registro de Preços;
b. Inexecução total ou parcial da Ata de registro de Preços;
c. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
d. Apresentar documentação falsa;
e. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
f. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
g. Falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de Preços;
h. Comportar-se de modo inidôneo;
i. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados neste Termo de Referência e Ata de registro de Preços.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 165

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no Termo de Referência e no Edital, sempre que a Contratante entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da Contratada e desde que não tenha havido prejuízo à Contratante;

9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da Ata de registro de Preços, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, na Ata de registro de Preços, e demais legislações aplicáveis à espécie;

9.5. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Ata de registro de Preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

9.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de Preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a Ata de registro de Preços;

9.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de Preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa;

9.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades;

9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9.11. Os percentuais de multas previstos incidirão sobre o valor atualizado da Ata de registro de Preços ou do item da Ata de registro de Preços (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa;

9.12. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela Contratante, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência da Caixa Econômica Federal - CEF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

9.13. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 166

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

9.14. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial da Ata de registro de Preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à Contratante;

9.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei Nº 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitara ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 167

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador devera proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU, em conformidade com o disposto no Art. 6º, Inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Processo Administrativo Nº 13152/2017**, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços - Nº 052/2017** e as Propostas, com Preços e Especificações;

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia;

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 168

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13152/2017

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
Noema Isabel Passos Gramacho – Prefeita Municipal

COOPSERBA - Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais e Especificios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ailton Florêncio dos Santos – Secretário Municipal

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF: 042.421.305-04

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 169

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Maragogi - AL 18 de outubro de 2018

Ao
Ilmo. Sr.
Arlindo Ramo Junior
Procurador Geral do Município

Senhor Procurador

Considerando o Oficio encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu Secretário, solicita que sejam tomadas as providências cabiveis para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio na área administrativa, financeira, deslocamentos, logistica e sistema de informações.

Considerando que os autos foram encaminhados à Diretoria de Compras, momento que foi obtido os preços de 2 fornecedores e comparado ao preço da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 052/2017 do Municipio de Lauro de Freitas - BA, onde verificou-se a vantajosidade na adesão da mencionada Ata, conforme planilha comparativa de valores, anexa ao processo.

Considerando que conforme disciplina a Lei nº 8.666/93, art. 15, II: "As compras, sempre que possivel, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços". Considerando ainda, o disposto no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, onde autoriza a contratação por meio de Adesão de Ata de Registro de Preços.

Considerando que foi realizada consulta formal ao Órgão Gerenciador da Ata, detentor da Ata, assim como foi consultada a empresa, cujo, os preços estão registrados - conforme documento nos autos, momento em que houve autorização/ interesse, por parte de ambas para a Adesão.

Considerando que foi verificada a disponibilidade financeira, conforme dotação anexa aos autos.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 170
Prefeitura de Maragogi - AL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Encaminhamos os presentes autos, para análise quanto a legalidade de adesão da Ata de Registro de Preços Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 052/2017 do Município de Lauro de Freitas - Al, para a contratação dos supracitados serviços.

Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação
FL Nº 171

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/201X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/201X

TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAGOGI E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARAGOGI, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.248.522/0001-96, com sede na Praça Guedes de Miranda, nº 30, Centro, Maragogi/AL, neste ato representado por seu representante legal Sr. FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 190.583.144- 72;

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por XXXXXXXXXXX;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE ADESÃO PARA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo I – Termo de

Comissão Permanente de Licitação
FL Nº 172

Referência do Edital do Pregão Presencial n.º XX/20XX, realizado no Município de XXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá começar a prestar os serviços no prazo máximo de CINCO DIAS, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A prestação dos serviços poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da Secretaria onde os serviços ocorram, mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação dos serviços.

2.1.2. Os Serviços solicitados deverão ser designados às SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARAGOGI/AL, podendo ser realizado em locais diferentes desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Serviços, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 14h:00min.

2.2. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados testes e demais provas com os funcionários disponibilizados pela CONTRATADA, com a finalidade de averiguar a prestação dos serviços, de forma a lhes verificar a sua perfeita aptidão;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Os valores unitários dos serviços contratados mensalmente são os constantes da tabela abaixo:

OBJETO			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT**	**V. UND**

Comissão Permanente de Lic... FL Nº 173

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Profissiona 1	XX	R$ XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Profissiona 1	XX	R$ XXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

Unidade: 04.40 – Secretaria Municipal de Educação.
Proj/Ativ: 2007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Proj/Ativ: 2037 – Quota Municipal Salário Educação – QSE
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 04.40 – Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0004.6008 – Manutenção das Ativ. da Unidade de Pronto Atendimento – Teto Financeiro

Unidade: 06:60 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Proj/Ativ: 6015: Manutenção das atividades da Sec. De Assistência Social e Cidadania
Proj/Ativ: 6027: Bloco de Gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único – GBF
Proj/Ativ: 6028: Bloco de Gestão do SUAS – IGD/SUAS~
Proj/Ativ: 6051: Programa de promoção de acesso ao mercado de trabalho – acesso suas
Proj/Ativ: 6052: Bloco de Proteção Social Básica/CRAS
Proj/Ativ: 6053: Bloco de Proteção Social Especial
Proj/Ativ: 6056: Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV
Proj/Ativ: 6024: Programa Criança Feliz

02.20 – Gabinete do Prefeito
2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 174

02.21 – Controladoria Geral
2025 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.22 – Secretaria Especial de Relações Institucionais
2024 – Manutenção das Atividades da Sec. Especial de Relações Institucionais
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03.30 – Secretaria Municipal de Administração
2003 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Administração
3390.30 – Material de Consumo

04.42 – Coordenação de Cultura
2016 – Manutenção das Atividades da Coordenação de Cultura
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.80 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
2009 – Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Orçamento
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20.10 – Sec. Municipal de Turismo
2010 – Manutenção das Atividades da Sec. mun. de Turismo
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.11 – Sec. Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
2022 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Agricultura, pesca e abastecimento
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
2023 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.13 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
2047 – Manutenção dos Serviços Administrativos SAAE
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.14 – IPREV– Inst. Prev. Após. E Pensões de Maragogi
2024 – Manutenção das Atividades Administrativas do IPAPSMM
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17.17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
2018 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18.18 – Secretaria Municipal de Finanças

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 175

2004 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Finanças
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

19.90 – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda
2031 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20.10 – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT
2006 – Manutenção das Atividades da Superintendência de Transporte e Trânsito - SMTT
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 05 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo firmado entre Contratante e Contratada, até o limite previsto no art. II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6.1. Cabe à CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação da execução dos serviços dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Comissão Permanente de Licitação
FL Nº 136

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do presente instrumento, declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.2. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do Contrato, indicar preposto para representá-la na execução do contrato;

7.3. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.3.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações e as quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 049/2018 do procedimento licitatório originário;

7.3.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.3.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.3.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

7.5. Acatar as exigências da fiscalização da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, promovendo a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização;

7.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.7. Substituir, às suas expensas, os funcionários recusados pela CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

Comissão Permanente de Licitação
FL Nº 122

7.8. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência minima de 15 (quinze) dias corridos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.9. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.10. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.10.1. Apresentação do quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários;

7.10.2. O cumprimento das obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato;

7.10.3. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.10.4. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.10.5. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.10.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vinculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.11. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.11.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

Comissão Permanente de Licitação
FL Nº 178

7.11.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.11.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

8.2. A gestão e a fiscalização da execução dos contratos compreendem o conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

8.3. A gestão e a fiscalização de que trata o item 8.2 competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário e, se necessário, poderá ter o auxílio de terceiro ou de empresa especializada, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Comissão Permanente de Licitação
FL Nº 129

9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.

9.3. Os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.4.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

9.5.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.6. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.7. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.7.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 180

9.7.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.7.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

9.8. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DA REPACTUAÇÃO

11.1. Repactuação

I - seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos para os quais a proposta se referir; e

II - seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

12.1.1. Advertência formal;

12.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);

12.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);

12.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 181

12.1.5. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

12.1.6. Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1., 12.1.5. e 12.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

12.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

12.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.1.;

12.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.4., por ocorrência;

12.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

12.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;

12.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 12.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

12.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 12.1, consideradas a

Comissão Permanente de Licitação
FL Nº 182

natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2°, da Lei n° 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 12.1.5. e 12.1.6 poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4.

12.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

12.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

12.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

12.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

12.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

12.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

12.11.4. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 183

12.11.5. For multada, e não efetuar o pagamento.

12.12. O prazo previsto no item 12.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

12.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

12.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.15. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A rescisão deste contrato pode ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Comissão Permanente de Licitação
FL Nº 184

13.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

14.1. O presente contrato fundamenta-se:

14.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

14.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

14.1.3. Na Lei Complementar 123/2006 atualizada;

14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº XXXXXX/201X, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Presencial n.º 0XX/20XX do Município de XXXXXXX.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maragogi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Maragogi, XX de XXXXXX de 201X.

Comissão Permanente de Licitação
FL Nº 185

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO - CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Fornecedora Registrada

TESTEMUNHAS:

NOME..... NOME.....

CPF N º CPF N º .....
.....

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Comissão Permanente de Licitação
FL Nº 186

PARECER PROCESSO Nº 9439/2018.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, DESLOCAMENTOS, LOGÍSTICAS E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES
ASSUNTO: LEGALIDADE CARONA

EMENTA – CARONA. Preenchimento dos requisitos. Pelo deferimento.

1. RELATÓRIO

Trata-se de questão submetida a esta Procuradoria Jurídica pela Prefeitura Municipal de Maragogi - Al, que solicita parecer sobre a possibilidade de Adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 052/2017 da Prefeitura de Lauro de Freitas - BA, cujo objeto a ser contratado é a prestação de serviços de apoio na área administrativa, financeira, deslocamentos, logística e sistema de informações.

Em sua justificativa, informa que em razão da crise fiscal e a variabilidade das Receitas Municipais, houve a dificuldade em criar novas despesas correntes, como a realização de novos concursos públicos ou mesmo a contratação de empregados públicos com os encargos sociais pela CLT. Destaca ainda como benefícios da Contratação a otimização de tempo; Redução de Custos; Profissionais Qualificados; Qualidade dos Serviços.

Ademais, caracteriza o objeto a ser contratado, afirmando que foram feitas pesquisas de preços para a contratação dos serviços e os valores coletados encontram-se acima do valor registrado na ata de registro de preço nº 052/2017, razão pela qual entende ser mais vantajoso para a Administração Pública aderir a ata.

Diante de tal informação, o ordenador de despesas do Município autorizou a despesas e determinou a as tratativas para adesão da ata de registro de preço.

Consta, ainda, manifestação da COOPSERBA – Cooperativa de Trabalho e Serviços Gerais e Específicos, concordando com a prestação dos serviços e autorização do órgão gerenciador, no caso, a Prefeitura de Lauro de Freitas - BA.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 182

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa feita, a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

A modalidade de licitação escolhida foi o pregão (Lei nº 10.520/02), para fins de Registro de Preços, conforme previsto no o art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 188

Com o propósito de regulamentar o § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93, foi editado o Decreto nº 3.931/01, revogado posteriormente pelo Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e instituiu a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de "carona" que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado.

Cumpre observar que o Decreto de nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, prevê a possibilidade de que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, então vejamos o que prescreve o art. 22 do referido Decreto:

> Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
>
> § 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Como se vê, é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador.

Cumpre destacar que os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e consequentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, comumente denominado de "carona", segundo ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 189

quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.

Na presente situação, observa-se que através do oficio de nº 551/GABPREF/2018, o Municipio de Maragogi – AL, consulta a possibilidade de adesão a ata de registro de preço do Pregão Presencial nº 052/2017 e manifesta interesse na aquisição dos produtos descritos na tabela apresentada do mesmo oficio.

Em resposta ao oficio, a Prefeitura de Lauro de Freitas – BA, e a COOPSERBA – Cooperativa de Trabalho e Serviços Gerais e Especificos, encaminham autorização/concordância cópia da ata de registro de preço, manifestando, ao final, pela concordância com a adesão da ata pretendida.

Deste modo, observa que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, nada impede a adesão da ata de registro de preço em questão.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da ata de registro de preço decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 052/2017, realizada pela Prefeitura de Lauro de Freitas - BA, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto art. 15, § 3º da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desse modo esta Assessoria manifesta pela possibilidade jurídica de adesão da ata, deixando registrado a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Eis o breve relatório.

Procuradoria do Município, em 22 de outubro de 2018.

ARLINDO RAMOS JÚNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PE 184.2018

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 190

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - AL
DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DAS VARAS DO TRABALHO DE MACEIÓ

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, dando buscas nos arquivos do sistema informatizado do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região/Capital encontrei reclamações trabalhistas, processos físicos e eletrônicos, tendo como parte MUNICIPIO DE MARAGOGI CNPJ 12.248.522/000196, até a presente data, conforme relações anexas.

CERTIFICO E DOU FÉ.

Maceió, 29 de outubro de 2018.

Aparecida Rodrigues Almeida
Chefe de Seção de Petição
e Protocolo

LISTAGEM DE PROCESSOS POR ENTIDADE

ENTIDADE: **MUNICIPIO DE MARAGOGI**

PROCESSOS ARQUIVADOS

PROCESSO	ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO
0020600-41.2004.5.19.0004	14/10/2004 - ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE

RECLAMANTE:JOSE CICERO DA SILVA PAIVA
RECLAMADO:CONSTRUTORA LOPES
ADV. DO RECLAMANTE:ESPOLIO DE NARCISO FRANCISCO TORRES (PE)
ADV. DO RECLAMADO:JARBAS MARCELO GOUVEA DA ROCHA
LITISCONSORTE:MUNICIPIO DE MARAGOGI
ADV. DO LITISCONSORTE:MARIA LISIANA CORREIA CRISPIM

0020200-24.2004.5.19.0005 09/07/2004 - ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE

RECLAMANTE:CLAUDEVAN DOS SANTOS
RECLAMADO:CONSTRUTORA LOPES
ADV. DO RECLAMANTE:ESPOLIO DE NARCISO FRANCISCO TORRES (PE)
LITISCONSORTE:MUNICIPIO DE MARAGOGI
LITISCONSORTE:DNER - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGEM

0055600-02.2004.5.19.0005 04/05/2004 - ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE

RECLAMANTE:CLAUDEVAN DOS SANTOS
RECLAMADO:CONSTRUTORA LOPES
ADV. DO RECLAMANTE:ESPOLIO DE NARCISO FRANCISCO TORRES (PE)
LITISCONSORTE:MUNICIPIO DE MARAGOGI
LITISCONSORTE:DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (1ª VARA)

0020400-28.2004.5.19.0006 28/07/2004 - ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE

RECLAMANTE:JOSE CICERO DA SILVA
RECLAMADO:CONSTRUTORA LOPES
ADV. DO RECLAMANTE:ESPOLIO DE NARCISO FRANCISCO TORRES (PE)
LITISCONSORTE:DNER - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGEM
LITISCONSORTE:MUNICIPIO DE MARAGOGI

0021200-56.2004.5.19.0006 07/06/2004 - ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE

RECLAMANTE:JOSE EDMILSON DA SILVA
RECLAMADO:CONSTRUTORA LOPES
ADV. DO RECLAMANTE:ESPOLIO DE NARCISO FRANCISCO TORRES (PE)
LITISCONSORTE:MUNICIPIO DE MARAGOGI
LITISCONSORTE:DNER - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGEM

PROCESSOS MIGRADOS

PROCESSO	ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO
[illegible]1100-19.2004.5.19.0001	30/07/2018 - PUBLICADO

RECLAMANTE:JOSE ROBERTO GALVAO DE SOUZA
RECLAMADO:CONSTRUTORA LOPES
ADV. DO RECLAMANTE:ESPOLIO DE NARCISO FRANCISCO TORRES (PE)
LITISCONSORTE:DNER - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGEM
LITISCONSORTE:JOSE FRANCISCO DA SILVA
LITISCONSORTE:MUNICIPIO DE MARAGOGI
LITISCONSORTE:SEVERINO LOPES

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 132

Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - 1ª Grau

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS

Nome pesquisado: MUNICIPIO DE MARAGOGI
CNPJ pesquisado: 12.248.522/0001-96

Certifica-se, a pedido do interessado(a), conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho – Pje-JT (1º Grau), abrangendo a(s) Vara(s) do Trabalho instalada no(s) foro(s) PALMEIRA DOS INDIOS, SAO MIGUEL DOS CAMPOS, CORURIPE, SAO LUIS DO QUITUNDE, PORTO CALVO, ATALAIA, PENEDO, MACEIO, ARAPIRACA, SANTANA DO IPANEMA, UNIAO DOS PALMARES, que, até a presente data, ha(ve)(m) o(s) seguinte(s) processo(s) tramitando ou arquivado(s), em face de MUNICIPIO DE MARAGOGI:

- RTOrd - 0021100-19.2004.5.19.0001 - Em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Maceió ;
- RTOrd - 0001031-60.2018.5.19.0005 - Em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Maceió ;
- RTOrd - 0001773-50.2016.5.19.0007 - Em trâmite na 7ª Vara do Trabalho de Maceió (Arquivado);
- RTOrd - 0000999-74.2017.5.19.0010 - Em trâmite na 10ª Vara do Trabalho de Maceio (Arquivado);
- RTOrd - 0000275-05.2012.5.19.0056 - Em trâmite na Vara do Trabalho de São Luis do Quitunde ;
- RTOrd - 0000925-86.2011.5.19.0056 - Em trâmite na Vara do Trabalho de São Luis do Quitunde ;
- RTSum - 0000208-27.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000253-36.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000262-95.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000373-79.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000379-18.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000382-70.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000383-55.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000384-40.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000395-69.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000397-39.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000398-24.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000403-46.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 193

(Arquivado);
- RTOrd - 0000404-31.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000405-16.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000406-98.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000407-83.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000408-68.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000409-53.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000415-60.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000416-45.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000417-30.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000432-96.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000433-81.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000434-66.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000435-51.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000436-36.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000437-21.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000438-06.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000439-88.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000440-73.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTSum - 0000571-53.2014.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTSum - 0000572-38.2014.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000601-83.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000602-68.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000603-53.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000610-45.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000611-30.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000612-15.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000613-97.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000676-93.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000677-78.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000678-63.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000679-48.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000680-33.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 194

- RTSum - 0000768-03.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- RTOrd - 0000833-03.2014.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000837-35.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000888-17.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000889-02.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000907-52.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000955-11.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- RTOrd - 0000956-93.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- RTOrd - 0000969-92.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- RTSum - 0000979-05.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- RTOrd - 0001036-23.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- RTSum - 0001097-78.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- RTSum - 0001098-63.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- RTSum - 0001099-48.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- RTSum - 0001100-33.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- RTSum - 0001101-18.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- RTSum - 0001102-03.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- RTSum - 0001103-85.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- RTSum - 0001148-89.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- RTSum - 0001149-74.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- RTSum - 0001150-59.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- RTSum - 0001151-44.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- RTSum - 0001152-29.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- RTSum - 0001153-14.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001210-66.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- RTOrd - 0001255-70.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- RTOrd - 0001269-59.2014.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001289-45.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- Pet - 0001306-86.2014.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001326-72.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- RTOrd - 0001342-26.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- RTOrd - 0001349-18.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- RTSum - 0001393-03.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- RTSum - 0001394-85.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- RTSum - 0001395-70.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- RTSum - 0001415-61.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- RTSum - 0001416-46.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- RTSum - 0001417-31.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- RTOrd - 0001457-47.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- RTOrd - 0001471-94.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :
- RTOrd - 0001475-68.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 132

- RTOrd - 0001476-53.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTSum - 0001493-55.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0001500-52.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001516-06.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001517-88.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001518-73.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001519-58.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001520-43.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001521-28.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001525-65.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001526-50.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001527-35.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001528-20.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001533-42.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001534-27.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001535-12.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001536-94.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001537-79.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001538-64.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001613-98.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0001614-83.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0001650-28.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTSum - 0001666-79.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTSum - 0001705-76.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTSum - 0001706-61.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0001780-60.2016.5.19.0001 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001815-80.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0001858-51.2014.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001997-66.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 196

(Arquivado);
- RTOrd - 0002007-47.2014.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0002134-48.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0010138-45.2013.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0153500-72.1994.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo :

Certifica-se, ainda, que esta pesquisa abrange apenas o Sistema PJe-JT 1º Grau/2º e que foi efetivada com base no CPF/CNPJ, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais físicos(processos físicos).

Certidão emitida em: 25/10/2018. 11:51 .

IMPORTANTE
A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora.

imprimir

Para validar, utilize o link abaixo:
https://pje.trt19.jus.br/primeirograu/EmitirCertidao/validaCertidao
/certidaoHash.seam?hash=d861eac797046517[illegible]

Processo Judicial Eletrônico

Consulta de processo

numeroProcessoComClasseJudicial
0001031-60.2018.5.19.0005 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001706-61.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001705-76.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001666-79.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001650-28.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001614-83.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001613-98.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001493-55.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001471-94.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001417-31.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001416-46.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001415-61.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001395-70.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001394-85.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001393-03.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001153-14.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001152-29.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001151-44.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001150-59.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001149-74.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001148-89.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001103-85.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001102-03.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001101-18.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001100-33.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001099-48.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001098-63.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001097-78.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001036-23.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000979-05.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0000208-27.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001476-53.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001475-68.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001457-47.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001349-18.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001342-26.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001326-72.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001289-45.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO

Processo Judicial Eletrônico

Consulta de processo

29/10/2018
08:23:48

numeroProcessoComClasseJudicial
0001255-70.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001210-66.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000969-92.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000999-74.2017.5.19.0010 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000956-93.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000955-11.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000907-52.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000837-35.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000768-03.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0000613-97.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000612-15.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000611-30.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000610-45.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000603-53.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000602-68.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000601-83.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000440-73.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000439-88.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000438-06.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000437-21.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000436-36.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000435-51.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000434-66.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000433-81.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000432-96.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000417-30.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000416-45.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000415-60.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000409-53.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000408-68.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000407-83.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000406-98.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000405-16.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000404-31.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000403-46.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000398-24.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000397-39.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000395-69.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO

Processo Judicial Eletrônico

Consulta de processo

29/10/2018
08:23:46

numeroProcessoComClasseJudicial
0000384-40.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000383-55.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000382-70.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000379-18.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001780-60.2016.5.19.0001 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001773-50.2016.5.19.0007 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0002134-48.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001997-66.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001815-80.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001538-64.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001537-79.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001536-94.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001535-12.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001534-27.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001533-42.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001528-20.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001527-35.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001526-50.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001525-65.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001521-28.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001520-43.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001519-58.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001518-73.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001517-88.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001516-06.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001500-52.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000889-02.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000888-17.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000680-33.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000679-48.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000678-63.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000677-78.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000676-93.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000373-79.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000262-95.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000253-36.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0002007-47.2014.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001858-51.2014.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO

Comissão Permanente de Licitação
FL Nº 200

Processo Judicial Eletrônico

Consulta de processo

29/10/2018
08:13:48

numeroProcessoComClasseJucicial
0001306-86.2014.5.19.0057 - PETIÇÃO
0001269-59.2014.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000833-03.2014.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000572-38.2014.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0000571-53.2014.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0010138-45.2013.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000275-05.2012.5.19.0056 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000925-86.2011.5.19.0056 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0021100-19.2004.5.19.0001 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0153500-72.1994.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL. Nº 201

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - MACEIÓ
Rua Prof. Lourenço Peixoto, Loteamento Stella Maris, Qd. 36 nº 90, Jatiúca, MACEIÓ/AL, CEP 57035-640 - Fone (82) 2123-7600
Mais prevenção no trabalho, mais vida! Por um Brasil sem acidentes e doenças no trabalho

NF 000184.2000.19.000/3
COMPROMISSADO: MUNICIPIO DE MARAGOGI

RELATÓRIO

Trata-se de certidão da Distribuição dos Feitos da Justiça do Trabalho, datada de 29 de outubro de 2018, informando que em suas buscas nos arquivos do sistema informatizado do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região/Capital encontrou reclamações trabalhistas, processos físicos e eletrônicos, tendo como parte MUNICÍPIO DE MARAGOGI.

Na relação de ações encaminhada pela Justiça do Trabalho constam seis processos físicos ajuizados entre 2001 e 2004 e 124 processos eletrônicos, sendo 55 arquivados.

Realizada análise, por amostragem, nos processos eletrônicos constatou-se que todos os reclamantes foram contratados sem concurso público a partir de 2009 e foram dispensados em 2017, sem receber nenhum direito decorrente da relação de trabalho.

As sentenças proferidas reconhecem que "a contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS".

Remeto os autos à Procuradora oficiante para deliberação acerca dos tramites ulteriores.

MACEIÓ, 11 de dezembro de 2018

Aparecida da Rocha Casse
Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito

Documento assinado eletronicamente por Aparecida da Rocha Casse em 11/12/2018, às 14h01min28s (horário de brasília).
Autenticar em http://www.prt19.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos utilizando o código verificador 750120 e o código CRC 1d9e3e04.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 202

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.419.900/0001-33 MATRIZ		01/07/2013

NOME EMPRESARIAL
COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COOPSERBA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
52.12-5-00 - Carga e descarga
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JACKSON B PRADO	352	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.020-710	RECREIO	VITORIA DA CONQUISTA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COOPSERBA@HOTMAIL.COM	(77) 3421-1254

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/07/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/11/2018** às **17:36:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 203

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Comissão Permanente de Licitação
FL Nº 204

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

CERTIDÃO NEGATIVA

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: **COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS**
CNPJ/CPF: **18.419.900/0001-33**
Cod.Contribuinte: **0183369**
Insc.Municipal: **520497**
Endereço Imóvel: **RUA JACKSON B PRADO 352 , RECREIO, VITORIA DA CONQUISTA - BA , CEP: 45020710**
Quadra: Lote:

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o artigo 160 da Lei Municipal no 1259,de 29 de Dezembro de 2004, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal Número 5.172,de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. Esta Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no Artigo 149 da Lei federal no 5172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Emitida Quarta-Feira, 12 de Setembro de 2018 as 14:10:24
Validade: 90 dias

Código de controle da certidão: **20180040516**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 265

44

OCEB

Certificado de Registro

Certificamos que a

Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais e Específicos - COOPSERBA

CNPJ nº **18.419.900/0001-33**, foi registrada nesta organização sob o nº **931**,

em **29** de **janeiro** de **2016**, de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Salvador, **01** de **Fevereiro** de **2016**

Cergio Trecchio
Presidente

José Alberto Batista dos Santos
Superintendente

Este certificado não atesta a regularidade da cooperativa. Para tanto, faz-se necessária a apresentação deste acompanhado da Certidão Negativa de Débito emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado da Bahia – OCEB. Válido em todo território nacional.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 8648110618098040031 5-1; Data: 11/06/2018 09:09:50
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AG22283-TBM2
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://sabdigital.tjpb.jus.br

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/11/2018 16:59

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **2701255**

RAZÃO SOCIAL	
COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
109.980.355	**18.419.900/0001-33**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/11/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Comissão Permanente de Licitação
FL Nº 207

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18419900/0001-33
Razão Social: COOPSERBA COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVIC
Nome Fantasia: COOPSERBA
Endereço: R JACKSON B PRADO 352 / RECREIO / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45020-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

Certificação Número: 2018103115114968999060

Informação obtida em 13/11/2018, às 18:05:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comissão Permanente de Licitação
FL Nº 108

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.419.900/0001-33
Certidão nº: 158200676/2018
Expedição: 12/09/2018, às 15:28:49
Validade: 10/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.419.900/0001-33, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 209

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS
CNPJ: 18.419.900/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:39:27 do dia 25/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2019.
Código de controle da certidão: **2AF2.8C41.0214.FF1C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Comissão Permanente de Licitação FL Nº 210

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 003357595 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 14/11/2018, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

COOPSERBA COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS, portador do CNPJ: 18.419.900/0001-33, estabelecida na RUA JACKSON B PRADO Nº 352 , RECREIO, Vitória da Conquista - BA. ******** **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R$ 15,74 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 14 de novembro de 2018.

PEDIDO Nº: 003357595

Comissão Permanente de Licitação
FL Nº 211

JUCEB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS

Natureza Jurídica: COOPERATIVA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29400039936	18.419.900/0001-33	01/07/2013	01/07/2013

Endereço:
R JACKSON B PRADO, 352, RECREIO, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA - CEP: 45020710

OBJETO SOCIAL

FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS E CAPINACAO DE RUAS ATIVIDADES PAISAGISTICAS CANTINAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS OBRAS DE ALVENARIA OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS CARGA E DESCARGA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 1.866.610,00 UM MILHÃO OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS Capital integralizado: R$ 586.920,00 QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS	Não	XXXXXX

DIRETORIA / TERMINO DO MANDATO /

Nome/CPF	Término do mandato	Cond./Administrador
MARCEL SANNY LEAO DE MACEDO SILVA 034.109.465-00	XX/XX/XXXX	DIRETOR
GABRIELA DOS SANTOS TIGRE 083.620.535-93	XX/XX/XXXX	DIRETOR
[illegible]JELI NUNES SANTOS 61.607.895-20	XX/XX/XXXX	DIRETOR

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 10/05/2018	Número 97758476	REGISTRO ATIVO	Sem Status

Ato: 019 - ESTATUTO SOCIAL
Evento: 019 - ESTATUTO SOCIAL

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

OBSERVAÇÕES

XXXXXXXXXXXXXX

187872570

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 18693199946400 CPF SOLICITANTE: 814.912.715-15 NIRE: 29400039936 EMITIDA: 14/11/2018 PROTOCOLO: 187872570

Comissão Permanente de Licitação
FL Nº 212

JUCEB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29400039936	18.419.900/0001-33	01/07/2013	01/07/2013
Endereço: R JACKSON B PRADO, 352, RECREIO, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA - CEP: 45020710			

SALVADOR - BA, 14 de Novembro de 2018

HÉLIO PORTELA RAMOS

187872570

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 18693199946400 CPF SOLICITANTE: 814.912.715-15 NIRE: 29400039936 EMITIDA: 14/11/2018 PROTOCOLO: 187872570

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

213

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/11/2018 às 14:51) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 18.419.900/0001-33.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5BEC.527F.BDB5.9271

Comissão Permanente de Licitação
FL Nº 214

CONTRATO Nº 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9439/2018

TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAGOGI E A EMPRESA **COOPSERBA – COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIRO, DESLOCAMENTOS, E ENTREGAS DE DOCUMENTOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES ÀS NECESSIDADES DE ATIVIDADES MEIO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARAGOGI, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.248.522/0001-96, com sede na Praça Guedes de Miranda, nº 30, Centro, Maragogi/AL, neste ato representado por seu representante legal Sr. FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 190.583.144- 72;

CONTRATADA: COOPSERBA – COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS, inscrita no CNPJ sob n.º 18.419.900/0001-33, com sede Rua Jackson B Prado, 352, Recreio, Vitória da Conquista/BA, neste ato, representada por seu Presidente Senhor **Marcel Sanny Leão de Macedo Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 1346441154 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 034.109.465-00

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE ADESÃO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIRO, DESLOCAMENTOS, ENTREGAS DE DOCUMENTOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES ÀS NECESSIDADES DE ATIVIDADES MEIO, OPERACIONAIS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS GERAIS, ALIMENTAÇÃO, REPARO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, E OUTROS, VISANDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 215

1.1. O presente contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIRO, DESLOCAMENTOS, ENTREGAS DE DOCUMENTOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES ÀS NECESSIDADES DE ATIVIDADES MEIO, OPERACIONAIS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS GERAIS, ALIMENTAÇÃO, REPARO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, E OUTROS, VISANDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 052/2017 realizado no Município de Lauro de Freitas - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá começar a prestar os serviços no prazo máximo de CINCO DIAS, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A prestação dos serviços poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da Secretaria onde os serviços ocorram, mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação dos serviços.

2.1.2. Os Serviços solicitados deverão ser designados às SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARAGOGI/AL, podendo ser realizado em locais diferentes desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Serviços, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 14h:00min.

2.2. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados testes e demais provas com os funcionários disponibilizados pela CONTRATADA, com a finalidade de averiguar a prestação dos serviços, de forma a lhes verificar a sua perfeita aptidão;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Os valores unitários dos serviços contratados mensalmente são os constantes da tabela abaixo:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIRO, DESLOCAMENTOS, ENTREGAS DE DOCUMENTOS, LOGÍSTICAS E SISTEMA DE INFORMAÇÕES ÀS NECESSIDADES DE ATIVIDADES MEIO,

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 216

OPERACIONAIS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS GERAIS, ALIMENTAÇÃO, REPARO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, E OUTROS, VISANDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UND
Serviços de apoio à atividade Administrativa e Financeira	Profissional	171	R$ 2.069,87
Serviços de Apoio a Deslocamentos e entregas de documentos	Profissional	53	R$ 2.034,43
Serviços de Apoio a Logistica e Sistema de Informações	Profissional	46	R$ 1.893,25

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

Unidade: 04.40 – Secretaria Municipal de Educação.
Proj/Ativ: 2007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Proj/Ativ: 2037 – Quota Municipal Salário Educação – QSE
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 04.40 – Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0004.6008 – Manutenção das Ativ. da Unidade de Pronto Atendimento – Teto Financeiro

Unidade: 06:60 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Proj/Ativ: 6015: Manutenção das atividades da Sec. De Assistência Social e Cidadania
Proj/Ativ: 6027: Bloco de Gestão do Bolsa Familia e do Cadastro Único – GBF
Proj/Ativ: 6028: Bloco de Gestão do SUAS – IGD/SUAS-
Proj/Ativ: 6051: Programa de promoção de acesso ao mercado de trabalho – acesso suas
Proj/Ativ: 6052: Bloco de Proteção Social Básica/CRAS
Proj/Ativ: 6053: Bloco de Proteção Social Especial
Proj/Ativ: 6056: Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV
Proj/Ativ: 6024: Programa Criança Feliz

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 217

02.20 – Gabinete do Prefeito
2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.21 – Controladoria Geral
2025 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.22 – Secretaria Especial de Relações Institucionais
2024 – Manutenção das Atividades da Sec. Especial de Relações Institucionais
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03.30 – Secretaria Municipal de Administração
2003 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Administração
3390.30 – Material de Consumo

04.42 – Coordenação de Cultura
2016 – Manutenção das Atividades da Coordenação de Cultura
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.80 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
2009 – Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Orçamento
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20.10 – Sec. Municipal de Turismo
2010 – Manutenção das Atividades da Sec. mun. de Turismo
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.11 – Sec. Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
2022 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Agricultura, pesca e abastecimento
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
2023 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hidricos
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.13 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
2047 – Manutenção dos Serviços Administrativos SAAE
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.14 – IPREV– Inst. Prev. Após. E Pensões de Maragogi
2024 – Manutenção das Atividades Administrativas do IPAPSMM
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17.17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
2018 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fl. Nº 218

18.18 – Secretaria Municipal de Finanças
2004 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Finanças
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

19.90 – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda
2031 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20.10 – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT
2006 – Manutenção das Atividades da Superintendência de Transporte e Trânsito - SMTT
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 05 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo firmado entre Contratante e Contratada, até o limite previsto no art. II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6.1. Cabe à CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação da execução dos serviços dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 213

7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações e as quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 052/2018 do procedimento licitatório originário;

7.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

7.3. Acatar as exigências da fiscalização da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, promovendo a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização;

7.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.5. Substituir, às suas expensas, os funcionários recusados pela CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.6. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.7. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.8. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.8.1. Apresentação do quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 180

7.8.2. O cumprimento das obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato;

7.8.3. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.8.4. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.8.5. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.8.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.9. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.9.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.9.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.9.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

8.2. A gestão e a fiscalização da execução dos contratos compreendem o conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 181

III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

8.3. A gestão e a fiscalização de que trata o item 8.2 competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário e, se necessário, poderá ter o auxílio de terceiro ou de empresa especializada, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.

9.2.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.2.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.3. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

9.3.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.4. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.5. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 22

notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.5.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.5.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.5.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

9.6. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DA REPACTUAÇÃO

11.1. Repactuação

I - seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos para os quais a proposta se referir; e

II - seja demonstrada de forma analitica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

12.1.1. Advertência formal;

12.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 283

12.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);

12.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);

12.1.5. Suspensão temporária, pelo periodo de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

12.1.6. Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1., 12.1.5. e 12.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

12.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

12.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.1.;

12.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.4., por ocorrência;

12.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

12.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;

12.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 12.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

12.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 12.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 294

12.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2°, da Lei n° 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 12.1.5. e 12.1.6 poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4.

12.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

12.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

12.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

12.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

12.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

12.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

12.11.4. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

12.11.5. For multada, e não efetuar o pagamento.

12.12. O prazo previsto no item 12.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

12.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 225

de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

12.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.15. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A rescisão deste contrato pode ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

14.1. O presente contrato fundamenta-se:

14.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 226

14.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

14.1.3. Na Lei Complementar 123/2006 atualizada;

14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 13152/2017, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Presencial n.º 052/2017 do Município de Lauro de Freitas - BA.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maragogi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Maragogi, 04 de janeiro de 2019.

3.419.900/0001 - 33
COOPSERBA - Cooperativa de Trabalho e Prestação de serviços gerais e específicos
Rua: Jackson B.Prado, Nº 352
Bairro: Recreio.
CEP:45.020 - 710
Vitória da Conquista - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO – CONTRATANTE

Marcel Sanny Leão
CPF: 034.109.465-00
Presidente-COOPSERBA

COOPSERBA – COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS
MARCEL SANNY LEÃO DE MACEDO SILVA
Presidente

TESTEMUNHAS:
NOME Jully Andreza dos Santos Balthaz
CPF N º 129.489.604-01

NOME Jessica Vieira de Lima
CPF N º 351.649.698-19

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 864620121911474460328-1; Data: 20/12/2018 11:48:06
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH088140-IB-TY;
Valor Total do Ato: R$ 4,25
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 227

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: COOPSERBA – COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS, inscrita no CNPJ nº 18.419.900/0001-33, situada a Rua Jackson B Prado, nº 352, Recreio, Vitória da Conquista/BA, por intermédio de seu presidente o Sr. Marcel Sanny Leão de Macedo Silva, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 1346441154 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 034.109.465-00, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, Condomínio Vila Verde, quadra 05, Vitória da Conquista/Bahia, CEP 45000-000.

OUTORGADO: ANNA GABRIELLE DE LYRA FERREIRA, portadora do CPF nº 071.239.184-36; RG nº 3548653-8 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Júlio Marques Luz, 1243, Edifício Coimbra, apt. 101, União dos Palmares-Alagoas.

Para o fim especial de representar a cooperativa outorgante em licitações públicas, em qualquer modalidade e tipo, tendo poderes para participar de todas as fases das licitações, formular lances, ofertar lances verbais, negociar preços, fazer inscrições, assinar habilitações, assinar declarações, assinar planilhas orçamentárias, assinar planilhas de composição de custos e planilhas de qualquer natureza, assinar cronogramas, apresentar propostas, assinar papéis e documentos, firmar convênios, assinar livros de atas, aceitar, impugnar, concordar e discordar com clausulas e condição, prestar declarações, informações, esclarecimentos, tomar deliberações, participar de reuniões, dar, tomar e receber preços, fazer visitas técnicas, interpor e subscrever recursos administrativos, impugnações a editais e defesos administrativos, representa-la perante repartições todas as repartições públicas, Federais, Estaduais e Municipais, empresa de economia mista, empresas privadas e autarquias, renunciar ao prazo de recurso referente à Licitações, prestar, esclarecimentos, aceitar, impugnar, efetuar e receber cauções, receber, pagamentos, ordem de pagamentos e cheque em Órgão Público e Bancos, realizar compra e retirada de editais de qualquer modalidade, assinar contratos, assinar todos os demais documentos necessários ao bom desempenho na participação das licitações, cumprir e satisfazer quaisquer exigências necessárias.

Vitória da Conquista, 20 de dezembro de 2018.

COOPSERBA – COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS
CNPJ nº 18.419.900/0001-33
MARCEL SANNY LEÃO DE MACEDO SILVA - PRESIDENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
Selo de Autenticidade
Telefone: 67452
FIRMA (SEMELHANÇA)
Reconhecido por semelhança 1 firma(s): de:
MARCEL SANNY LEAO DE MACEDO SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 228

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/12/2018 16:00:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1138623

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/12/2019 11:48:09 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 86462012181147440328-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b992fedeedb88afec8d3b8a0026a7adbf7fbe0dbdcd32e9c064927267d879d7a60a9f
dbb17feb6ccb7ec405cfb85222c469ed3adabfc94c7d42b2f148d72f9111

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

Comissão Permanente de Licitação - CPL FL Nº 229

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 18.419.900/0001-33

Inscrição Estadual: 109.980.355 NO

Razão Social: COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS

Nome Fantasia: COOPSERBA

Natureza Jurídica: COOPERATIVA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ V.CONQUISTA

Endereço

Logradouro: RUA JACKSON B PRADO

Número: 352

Complemento:

Bairro/Distrito: RECREIO

CEP: 45020-710

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Telefone: (77) 34211254

E-mail: COOPSERBA@HOTMAIL.COM

Referência: CLINICA DA CRIANCA

Localização: ZONA URBANA

Domicílio Tributário Eletrônico - DTE

Situação do DTE: CREDENCIADO

Data do Credenciamento: 18/12/2015

Situação da Conta: ATIVA

Data da Criação da Conta: 18/12/2015

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 04/07/2013

Atividade Econômica Principal:

7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

Atividade Econômica Secundária

161003 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4313400 - Obras de terraplenagem

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330499 - Outras obras de acabamento da construção

4399103 - Obras de alvenaria

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores

5212500 - Carga e descarga

5620103 - Cantinas - serviços de alimentação privativos

8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8130300 - Atividades paisagísticas

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Comissão Permanente de Licitação FL Nº 230

Condição: NORMAL

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO **Data desta Situação Cadastral:** 28/12/2017

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA LIBANO **Complemento:** ANDAR 1 JARDIM GUANABARA

Referência: **Número:** 1320

Bairro: FELICIA **CEP:** 45055225

Município: VITORIA DA CONQUISTA **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 37637 -BA **Tipo CRC:** Provisorio

Nome: PATRICIA PEREIRA SANTOS RODRIGUES

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional **CRC:** **Tipo CRC:** Provisorio

Nome:

Endereço

Endereço: RUA FRANCISCO SANTOS

Número: 07 **Bairro:** CENTRO **Município:** VITORIA DA CONQUISTA **UF:** BA

Referencia: **CEP:** 45000375

Telefone: () **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 30/11/2018

VOLTAR TOPO DA PÁGINA PÁGINA INICIAL

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 231

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS
CNPJ: 18.419.900/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:42:46 do dia 30/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2019.
Código de controle da certidão: **94DB.3F0D.D8FF.7557**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL. Nº 332

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.419.900/0001-33 MATRIZ		01/07/2013

NOME EMPRESARIAL
COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COOPSERBA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
52.12-5-00 - Carga e descarga
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JACKSON B PRADO	352	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.020-710	RECREIO	VITORIA DA CONQUISTA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COOPSERBA@HOTMAIL.COM	(77) 3421-1254

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/07/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/12/2018** às **10:54:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

FL Nº 233

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 003398652 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 18/12/2018, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

COOPSERBA, portador do CNPJ: 18.419.900/0001-33, estabelecida na RUA JACKSON B PRADO N 352, RECREIO, CEP: 45020-710, Vitória da Conquista - BA. **

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R$ 15,74 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 18 de dezembro de 2018.

PEDIDO Nº: 003398652

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL. Nº 234

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.419.900/0001-33
Certidão nº: 163446550/2018
Expedição: 30/11/2018, às 12:44:52
Validade: 28/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.419.900/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 235

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18419900/0001-33
Razão Social: COOPSERBA COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVIC
Nome Fantasia: COOPSERBA
Endereço: R JACKSON B PRADO 352 / RECREIO / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45020-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2018 a 10/01/2019

Certificação Número: 2018121201481428639170

Informação obtida em 18/12/2018, às 11:41:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FL Nº 236

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

CERTIDÃO NEGATIVA

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: **COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS**
CNPJ/CPF: **18.419.900/0001-33**
Cod.Contribuinte: **0183369**
Insc.Municipal: **520497**
Endereço Imóvel: **RUA JACKSON B PRADO 352 , RECREIO, VITORIA DA CONQUISTA - BA , CEP: 45020710**
Quadra: Lote:

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o artigo 160 da Lei Municipal no 1259,de 29 de Dezembro de 2004, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal Número 5.172,de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL. Esta Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no Artigo 149 da Lei federal no 5172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Emitida Sexta-Feira, 30 de Novembro de 2018 as 11:41:12
Validade: 90 dias

Código de controle da certidão: **20180053842**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 30/11/2018 11:21

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fl. Nº 237

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20182851087**

RAZÃO SOCIAL	
COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
109.980.355	**18.419.900/0001-33**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/11/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

FL Nº 238

MURAL DA PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 02/2018, firmado em 04/01/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa COOPSERBA – COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS, inscrita no CNPJ: 18.419.900/0001-33.

OBJETO: Prestação de serviços administrativos, financeiro, deslocamentos, entregas de documentos e sistemas de informações às necessidades de atividades meio, operacionais nas áreas: administrativas, infraestrutura, serviços gerais, alimentação, reparo, manutenção, conservação, limpeza de prédios públicos, condução de veículos e outros, visando o adequado funcionamento das secretarias municipais e Órgãos desta Prefeitura.

FUNDAMENTO LEGAL: deriva do processo de Adesão de Ata de Registro de Preços, de acordo com o artigo 15, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, art. 1º e seguintes do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

VALOR: 548.862,06 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e seis centavos)

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela contratada COOPSERBA – COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS.

Maragogi-AL, 05 de fevereiro de 2019.

Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº165, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O SecretÁrio Municipal de Administração, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 979/2019.
RESOLVE:

Conceder a diária em favor do servidor: José Cicero Vieira. Cargo: Prefeito, CPF: 677.625.574-15, RG: 896.057 SSP-AL, MATRÍCULA:001.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária.
VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00 (duzentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 200,00 (duzentos reais).
PERÍODO: 11/03/2019 à 12/03/2019
DESTINO: Maceió - AL.
OBJETIVO: Para uma reunião que será realizada na AMA no dia 11 de março de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI-AL, 11/03/2019

TIAGO DO NASCIMENTO GUERRA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:AC93AABA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 46/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 01/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de –Jaramataia.
RECURSOS: Gabinete do Prefeito: Programa de Trabalho 02.20.04.122.0001.2002– Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3.3.3.9.0.30.0010 – Material de Consumo, R$ 13.695,00 (treze mil seiscentos e noventa e cinco reais); Secretaria Municipal de Administração: Programa de Trabalho 03.30.04.122.0001.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração – 3.3.3.9.0.30.0010 - Material de Consumo, R$ 171.187,50 (cento e setenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); Secretaria Municipal de Finanças: Programa de Trabalho 04.40.04.123.0001.2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças – 3.3.3.9.0.30.0010 - Material de Consumo, R$ 20.542,50 (vinte mil, quinhentos e quarenta e dois e cinquenta centavos); Secretaria Municipal de Educação: Programa de Trabalho: 05.50.12.361.0001.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – 3.3.3.9.0.30.0020 - Material de Consumo, R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Programa de Trabalho: 05.50.12.361.0001.2006 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – 40% - 3390.30.0020 - Material de Consumo, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Programa de Trabalho 05.51.12.361.0002.2018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental 40% - 3.3.3.9.0.30.0030 - Material de Consumo, R$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais); Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo: Programa de Trabalho 06.60.15.122.0001.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – 3.3.3.9.0.30.0010 - Material de Consumo, R$ 18.260,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta reais); Secretaria Municipal de Saúde: Programa de Trabalho 07.70.10.122.0001.6001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.3.9.0.30.0040 - Material de Consumo, R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), Programa de Trabalho 07.71.10.301.0004.6003 – Bloco Custeio – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO – 3.3.3.9.0.30.0401 - Material de Consumo, R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); Programa de Trabalho 07.71.10.301.0004.6004 – Bloco Custeio – Piso de Atenção Básica Variável – PAB VARIÁVEL – 3.3.3.9.0.30.0401 – Material de consumo, R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Programa de Trabalho 07.71.10.301.0004.6011 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS – 3.3.3.9.0.30.0040 Material de Consumo, R$ 252.200,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais); Programa de Trabalho 07.71.10.304.0004.6016 – Bloco de Custeio – Incentivo Financeiro para vigilância sanitária – 3.3.3.9.0.30.0403 – Material de consumo, R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Programa de Trabalho 07.71.10.321.0004.6042 – Bloco de Custeio – NASF – 3.3.3.9.0.0401 – Material de consumo, R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Secretaria Municipal de Assistência Social: Programa de Trabalho 08.80.08.122.0001.6008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3.3.3.9.0.30.0010 - Material de Consumo, R$ 18.260,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta reais); Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: Programa de Trabalho 10.10.20.122.0001.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio – 3.3.3.9.0.30.0010 - Material de Consumo, R$ 22.825,00 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais; Controle Interno: Programa de Trabalho: 13.13.04.124.0001.2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do controle Interno – 3.3.3.9.0.0010 – Material de Consumo, R$ 9.130,00 (nove mil, cento e trinta reais).
CONTRATADA: Posto R V LTDA , no CNPJ sob o nº o nº 11.376.961/0001-11.
VALOR: R$ 821.700,00 (oitocentos e vinte e um mil e setecentos reais).
SIGNATÁRIOS: Pela contratante, Jefferson Torres Barreto, e, pela contratada, Cleyson Ferreira da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2019.
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício vigente podendo ser prorrogado a critério da administração.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:65794084

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 02/2018, firmado em 04/01/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa COOPSERBA – COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS, inscrita no CNPJ: 18.419.900/0001-33.

OBJETO: Prestação de serviços administrativos, financeiro, deslocamentos, entregas de documentos e sistemas de informações às necessidades de atividades meio, operacionais nas áreas: administrativas, infraestrutura, serviços gerais, alimentação, reparo, manutenção, conservação, limpeza de prédios públicos, condução de veículos e outros, visando o adequado funcionamento das secretarias municipais e Órgãos desta Prefeitura.

FUNDAMENTO LEGAL: deriva do processo de Adesão de Ata de Registro de Preços, de acordo com o artigo 15, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, art. 1º e seguintes do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

VALOR: 548.862,06 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e seis centavos).

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela contratada COOPSERBA – COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS.

Maragogi-AL, 05 de fevereiro de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 001/2019 – registro de preços para futuras e eventuais locações de ônibus para transporte escolar, consagrando-se vencedora a empresa: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ/MF nº 11.757.223/0001-14, Valor homologado: R$ 1.440.622,80 (um milhão quatrocentos e quarenta mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Lagoa da Canoa/AL, 12 de Março de 2019.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 01100049/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2019-SRP. Vigência: 12/03/2019 a 12/03/2020. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais locações de ônibus para transporte escolar. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ/MF nº 11.757.223/0001-14, Valor registrado: R$ 1.440.622,80 (um milhão quatrocentos e quarenta mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:4AD2DF9D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 01/2019, firmado em 04/01/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa COOPSERBA – COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS, inscrita no CNPJ: 18.419.900/0001-33.
OBJETO: Prestação de serviços de atendimento a portaria e copeiragem para atender as necessidades de atividades de todas as Secretarias municipais e Órgãos desta Prefeitura
FUNDAMENTO LEGAL: deriva do processo de Adesão de Ata de Registro de Preços, de acordo com o artigo 15, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, art. 1º e seguintes do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
VALOR MENSAL: R$ 700.199,17 (setecentos mil cento e noventa e nove reais e dezessete centavos)

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela contratada COOPSERBA – COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS.

Maragogi-AL, 05 de fevereiro de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:5F6FDEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA AO CONTRATO Nº 02/2019 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI e a COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS, CNPJ: 18.419.900/0001-33, cujo o objeto é a de prestação de serviços administrativos, financeiro, deslocamentos, entregas de documentos e sistemas de informações às necessidades de atividades meio, operacionais nas áreas: administrativas, infraestrutura, serviços gerais, alimentação, reparo, manutenção, conservação, limpeza de prédios públicos, condução de veículos e outros, visando o adequado funcionamento das secretarias municipais e Órgãos desta Prefeitura.

Onde se LÊ: CONTRATO: nº: 02/2018; LEIA – SE: CONTRATO: nº: 02/2019
Onde se LÊ: VALOR; LEIA-SE: VALOR MENSAL

Mantendo-se todas as outras informações vinculadas e publicadas no dia 12/03/2019.

Maragogi-AL, 12 de março de 2019

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da CPL

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:454323C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 003/2019

A Prefeita do Município de Mar Vermelho-AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 8883, de 08 de Junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998), **RATIFICA** o presente processo em favor das empresas: TELÓ SHOWS LTDA; LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA; 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI; ALEX GOLDEMANN CUNHA PESSOA, e IT F. DE SENA PRODUÇÕES, que tem como objeto os serviços de apresentação musical de seus representados no 7º Festival de Inverno de Mar Vermelho, importando o mesmo no valor global de R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019 – IL I
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: TELÓ SHOWS LTDA, CNPJ sob nº 13.628.544/0001-44. OBJETO: Serviços de apresentação musical do Cantos "Michel Teló", no 7º Festival de Inverno de Mar Vermelho. VALOR: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais); CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 12/03/2019. VIGÊNCIA: 12/09/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.SIGNATÁRIOS: Juliana Lopes de Farias Almeida-Prefeita, pela Contratante e Teófilo Teló, pela Contratada I.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019 – IL II
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob nº 05.102.456/0001-86. OBJETO: